



C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 PROC. ADM. Nº 2479/2022

Modalidade: CARONA

DATA DA CONTRATAÇÃO: 30 de Maio de 2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

M.V.D.C. EMPREENDIMENTOS LTDA, VALOR: R\$ 593.343,71 (Quinhentos e noventa e três mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos).



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 27 de Abril de 2022, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 2479/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.**

Chapadinho - MA, 27 de Abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, para que seja realizado as cabíveis providências necessárias, em conformidade com a Lei 8.666/93.

Chapadinha (MA), 28 de Abril de 2022.

Atenciosamente,

Raimundo Peres da Silva Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Urbanismo

Raimundo Peres da Silva Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENTE A EXECUÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM BLOCOS DE
CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE
CHAPADINHA-MA.**

ÁREA TOTAL DE PAVIMENTO: 10.000,00M²

Eng. Responsável pela elaboração: Edvaldo Paz Nunes CREA MA 110.313.774-3

Chapadinho-MA
maio/2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
OBRA:	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO	DATA : 19/04/2022	L.S. Hora: 83,87%
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO	BDI : 29,77%	L.S. Mês: 47,51%
LOCAL:	VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	ORSE	2022/02
UNIDADES:	10000.0M2	SINAPI	2022/03 COM DESONERAÇÃO
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 59,33	Composição	PROPRIA
			REF. 03/2022
			04/2022

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 88.891,18
1.1	94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	2,00	R\$ 3.886,93	R\$ 7.773,86
1.2	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	4,00	R\$ 4.102,15	R\$ 16.408,60
1.3	100320	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	4,00	R\$ 16.177,18	R\$ 64.708,72
2		SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					R\$ 355.836,00
2.1	98524	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	SINAPI	M2	10.000,00	R\$ 1,92	R\$ 19.200,00
2.2	CP-92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM. ESPESSURA 8 CM. AF 12/2015	SINAPI	M2	10.000,00	R\$ 10,17	R\$ 101.700,00
2.3	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF 06/2016	SINAPI	M	3.000,00	R\$ 34,95	R\$ 104.850,00
2.4	94266	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF 06/2016	SINAPI	M	300,00	R\$ 37,75	R\$ 11.325,00
2.5	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	SINAPI	M	3.000,00	R\$ 33,97	R\$ 101.910,00
2.6	94288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	SINAPI	M	300,00	R\$ 41,32	R\$ 12.396,00
2.7	CP-83693	CAIACAO EM MEIO FIO	SINAPI	M2	1.350,00	R\$ 3,30	R\$ 4.455,00
3		LIMPEZA DA OBRA					R\$ 12.500,00
3.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019	SINAPI	M2	10.000,00	R\$ 1,25	R\$ 12.500,00
VALOR ORÇAMENTO:							R\$ 457.227,18
VALOR BDI TOTAL:							R\$ 136.116,53
VALOR TOTAL:							R\$ 593.343,71

Quinhentos e Noventa e Três Mil Trezentos e Quarenta e Três reais e Setenta e Um centavos



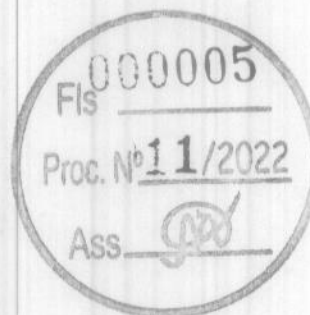
Edvaldo Paz Nunes
CREANAC 110.313.774-3
engenheiro Civil

RESUMO DO ORÇAMENTO			
OBRA:	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO	DATA : 19/04/2022	L.S. Hora: 83,87%
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO	BDI : 29,77%	L.S. Mês: 47,51%
LOCAL:	VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA	FORTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	ORSE	2022/02
UNIDADES:	10000.0M2	SNAPI	2022/03 COM DESONERAÇÃO
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 59,33	Composição	PRÓPRIA
			REF. 03/2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 88.891,18	14,98%
2	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	R\$ 355.836,00	59,97%
3	LIMPEZA DA OBRA	R\$ 12.500,00	2,11%
4	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 136.116,53	22,94%
		VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 457.227,18 100,00%
		VALOR BDI TOTAL:	R\$ 136.116,53
		VALOR TOTAL:	R\$ 593.343,71

Quinhentos e Noventa e Três Mil Trezentos e Quarenta e Três reais e Setenta e Um centavos

Edvaldo Paz Nunes
CREANAC 110.313.774-3
engenheiro CIVIL



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:		SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO			DATA : 19/04/2022		FONTE		VERSÃO		DATA REF.	
DESCRIÇÃO:		SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO			BDI : 29,77%		ORSE		2022/02		03/2022	
LOCAL:		VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA			L.S. Hora: 83,87%		SINAPI		2022/03 COM DESONERAÇÃO		04/2022	
CLIENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA			L.S. Mês: 47,51%		Composições		PRÓPRIA			
UNIDADES:		10000.0M2										
VALOR POR UNIDADE:		R\$ 59,33										
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL		
94285	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	SINAPI	Serviço	M	3.000,00	R\$ 34,95	R\$ 104.850,00	22,93%	22,93%	A		
94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	SINAPI	Serviço	M	3.000,00	R\$ 33,97	R\$ 101.910,00	22,29%	34,85%	A		
CP-92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	SINAPI	Serviço	M2	10.000,00	R\$ 10,17	R\$ 101.700,00	22,24%	51,99%	B		
100320	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra	MES	4,00	R\$ 16.177,18	R\$ 64.708,72	14,15%	62,89%	B		
98524	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	SINAPI	Serviço	M2	10.000,00	R\$ 1,92	R\$ 19.200,00	4,20%	66,13%	B		
93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra	MES	4,00	R\$ 4.102,15	R\$ 16.408,60	3,59%	68,89%	B		
98814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2018	SINAPI	Serviço	M2	10.000,00	R\$ 1,25	R\$ 12.500,00	2,73%	71,00%	B		
94288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	SINAPI	Serviço	M	300,00	R\$ 41,32	R\$ 12.396,00	2,71%	73,09%	B		
94266	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	SINAPI	Serviço	M	300,00	R\$ 37,75	R\$ 11.325,00	2,48%	75,00%	B		
94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra	MES	2,00	R\$ 3.888,93	R\$ 7.773,86	1,70%	76,31%	B		
CP-83693	CAUCAO EM MEIO FIO	SINAPI	Serviço	M2	1.350,00	R\$ 3,30	R\$ 4.455,00	0,97%	77,06%	B		

Subtotal até 77,06% R\$ 457.227,18

Outros

R\$ 136.116,53

Valor total do Orçamento

R\$ 593.343,71



Adalberto P. Vences
CPF: 033.313.774-3
Advogado Civil

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO

LOCAL: VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

UNIDADES: 10000.0M2

VALOR POR UNIDADE: R\$ 59,33

DATA : 19/04/2022

BDI : 29,77%

L.S. Hora: 83,87%

L.S. Mês: 47,51%

FONTE

ORSE

SINAPI

Composições

VERSÃO

2022/02

2022/03 COM DESONERAÇÃO

PRÓPRIA

DATA REF.

03/2022

04/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 88.891,18	R\$ 22.222,80 25,00 %	R\$ 22.222,80 25,00 %	R\$ 22.222,80 25,00 %	R\$ 22.222,78 25,00 %	R\$ 88.891,18 100,00 %
2	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	R\$ 355.836,00	R\$ 106.750,80 30,00 %	R\$ 106.750,80 30,00 %	R\$ 71.167,20 20,00 %	R\$ 71.167,20 20,00 %	R\$ 355.836,00 100,00 %
3	LIMPEZA DA OBRA	R\$ 12.500,00				R\$ 12.500,00 100,00 %	R\$ 12.500,00 100,00 %
4	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 136.116,53	R\$ 38.399,47 28,21 %	R\$ 38.399,47 28,21 %	R\$ 27.808,61 20,43 %	R\$ 31.510,98 23,15 %	R\$ 136.116,53 100,00 %
		R\$ 593.343,71	R\$ 167.372,07 28,21 %	R\$ 167.372,07 28,21 %	R\$ 121.198,61 20,43 %	R\$ 137.400,96 23,15 %	R\$ 593.343,71 100,00 %

OK
Avaliação Financeira
CREANAC 110.313.714-3
Arquiteto Civil



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO	DATA: 19/04/2022	L.S. Hora: 83,87%
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO	BDI: 29,77%	L.S. Mês: 47,51%
	LOCAL:	VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA	FONTE	VERSÃO
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	ORSE	2022/02
	UNIDADES:	10000.0M2	SINAPI	2022/03 COM DESONERAÇÃO
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 59,33	Composição	PRÓPRIA

000008
Fis
Proc. Nº 11/2022
Ass. [Assinatura]

1.1. 94296 - TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043505	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 117,12	R\$ 117,12
00040863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 152,35	R\$ 152,35
00043481	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 13,21	R\$ 13,21
00040864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 282,69

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040820	TOPOGRAFO (MENSALISTA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 3.585,96	R\$ 3.585,96
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 3.585,96

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95424	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 18,28	R\$ 18,28
TOTAL Serviço:						R\$ 18,28

VALOR: R\$ 3.886,93

1.2. 93572 - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043499	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 202,94	R\$ 202,94
00040863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 152,35	R\$ 152,35
00043475	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 18,58	R\$ 18,58
00040864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 373,88

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 3.680,07	R\$ 3.680,07
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 3.680,07

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95422	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 48,20	R\$ 48,20
TOTAL Serviço:						R\$ 48,20

VALOR: R\$ 4.102,15

1.3. 100320 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043498	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 123,54	R\$ 123,54
00040863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 152,35	R\$ 152,35
00043474	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 1,90	R\$ 1,90
00040864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO

LOCAL: VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

UNIDADES: 10000.0M2

VALOR POR UNIDADE: R\$ 59,33

DATA: 19/04/2022

L.S. Hora: 83,87%

BDI: 29,77%

L.S. Mês: 47,51%

FONTE: SINAPI
ORSE: 2022/02
SINAPI: 2022/03 COM DESONERAÇÃO
Composição: PRÓPRIA

VERSÃO: 03/2022
REF: 04/2022

000009
FIS
Proc. Nº 11/2022
Ass. [Assinatura]

TOTAL Encargos Complementares: R\$ 277,80

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040937	ENGENHEIRO CIVIL PLENO (MENSALISTA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 15.787,30	R\$ 15.787,30
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 15.787,30
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100314	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 112,08	R\$ 112,08
TOTAL Serviço:						R\$ 112,08
VALOR:						R\$ 16.177,18

2.1. 98524 - CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO (M2)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07180000	R\$ 13,29	R\$ 0,95
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07180000	R\$ 13,55	R\$ 0,97
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 1,92
VALOR:						R\$ 1,92

2.2. CP-92394 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015 (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,07920000	R\$ 0,86	R\$ 0,07
91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,01350000	R\$ 12,00	R\$ 0,16
91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,08720000	R\$ 0,61	R\$ 0,05
91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,00550000	R\$ 11,38	R\$ 0,06
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 0,34
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,05680000	R\$ 65,00	R\$ 3,69
00004741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	M3	0,00640000	R\$ 65,79	R\$ 0,42
TOTAL Material:						R\$ 4,11
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,18530000	R\$ 17,33	R\$ 3,21
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,18530000	R\$ 13,55	R\$ 2,51
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 5,72
VALOR:						R\$ 10,17

Edvaldo P. A. Nunes
CREANAC 110.313.774-3
engenheiro Civil

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
OBRAS:	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO	DATA: 19/04/2022	L.S. Hora: 83,87%		
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO	BDI: 29,77%	L.S. Mês: 47,51%		
LOCAL:	VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA	000010			
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	FIS			
UNIDADES:	10000.0M2	Proc. Nº 11/2022			
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 59,33	Ass.			

2.3. 94265 - GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016 (M)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92961	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHI DIURNO. AF_12/2015	SINAPI	CHI	0,08300000	R\$ 5,04	R\$ 0,41
92960	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHP DIURNO. AF_12/2015	SINAPI	CHP	0,01700000	R\$ 20,06	R\$ 0,34
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 0,75

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00700000	R\$ 65,00	R\$ 0,45
00034492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	0,05000000	R\$ 422,50	R\$ 21,12
TOTAL Material:						R\$ 21,57

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09900000	R\$ 14,05	R\$ 1,39
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,23400000	R\$ 17,44	R\$ 4,08
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,46700000	R\$ 13,55	R\$ 6,32
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 11,79

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00200000	R\$ 420,79	R\$ 0,84
TOTAL Serviço:						R\$ 0,84
VALOR:						R\$ 34,95

2.4. 94266 - GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016 (M)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92961	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHI DIURNO. AF_12/2015	SINAPI	CHI	0,11800000	R\$ 5,04	R\$ 0,59
92960	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHP DIURNO. AF_12/2015	SINAPI	CHP	0,02400000	R\$ 20,06	R\$ 0,48
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 1,07

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00700000	R\$ 65,00	R\$ 0,45
00034492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	0,05000000	R\$ 422,50	R\$ 21,12
TOTAL Material:						R\$ 21,57

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,14200000	R\$ 14,05	R\$ 1,99
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,27600000	R\$ 17,44	R\$ 4,81
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,55200000	R\$ 13,55	R\$ 7,47
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 14,27

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
---------	--	-------	------	-------------	----------------	-------

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO	DATA: 19/04/2022	L.S. Hora: 83,87%
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO	BDI: 29,77%	L.S. Mês: 47,51%
	LOCAL:	VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA	FONTE	VERSÃO
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	ORGE	2022/02
	UNIDADES:	10000,0M2	SINAPI	2022/03 COM DESONERAÇÃO
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 59,33	Composição	PROPRIA

88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00200000	R\$ 420,79	R\$ 0,84
TOTAL Serviço:						R\$ 0,84
VALOR:						R\$ 37,75

2.5. 94287 - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016 (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370 AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,01000000	R\$ 65,00	R\$ 0,65
00034492 CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	0,03700000	R\$ 422,50	R\$ 15,63
00004517 SARRAFO "2,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	M	0,20000000	R\$ 3,69	R\$ 0,73
00006189 TABUA NÃO APARELHADA "2,5 X 30" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	M	0,08300000	R\$ 35,06	R\$ 2,90
TOTAL Material:					R\$ 19,91

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45400000	R\$ 17,44	R\$ 7,91
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45400000	R\$ 13,55	R\$ 6,15
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 14,06
VALOR:					R\$ 33,97

2.6. 94288 - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016 (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370 AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,01000000	R\$ 65,00	R\$ 0,65
00034492 CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	0,03700000	R\$ 422,50	R\$ 15,63
00004517 SARRAFO "2,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	M	0,20000000	R\$ 3,69	R\$ 0,73
00006189 TABUA NÃO APARELHADA "2,5 X 30" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	M	0,08300000	R\$ 35,06	R\$ 2,90
TOTAL Material:					R\$ 19,91

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,69100000	R\$ 17,44	R\$ 12,05
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,69100000	R\$ 13,55	R\$ 9,36
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 21,41
VALOR:					R\$ 41,32

2.7. CP-83693 - CAIAÇÃO EM MEIO FIO (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011161 CAL HIDRATADA PARA PINTURA	SINAPI	KG	0,30000000	R\$ 1,40	R\$ 0,42
TOTAL Material:					R\$ 0,42

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO	DATA : 19/04/2022	L.S. Hora: 83,87%
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO	BDI : 29,77%	L.S. Mês: 47,51%
	LOCAL:	VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA	FONTE	VERSÃO
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	ORSE	2022/02
	UNIDADES:	10000.0M2	SINAPI	2022/03 COM DESONERAÇÃO
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 59,33	Composição	PRÓPRIA

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15000000	R\$ 18,51	R\$ 2,78
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00750000	R\$ 13,55	R\$ 0,10
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 2,88
VALOR:						R\$ 3,30

3.1. 99814 - LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
99833	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSÃO DE OPERAÇÃO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZÃO MÁXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - CHP DIURNO. AF_04/2019	SINAPI	CHP	0,01500000	R\$ 3,93	R\$ 0,05
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 0,05
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,08900000	R\$ 13,55	R\$ 1,20
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 1,20
VALOR:						R\$ 1,25



avalado e autenticado
CREAMAC 110.313.774-2
engenheiro Civil

COMPOSIÇÃO DO BDI			
OBRA:	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO	DATA : 19/04/2022	L.S. Hora: 83,87%
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO	BDI : 29,77%	L.S. Mês: 47,51%
LOCAL:	VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	ORSE	2022/02
UNIDADES:	10000.0M2	SNAPI	2022/03 COM DESONERAÇÃO
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 59,33	Composição	PROPRIA
			REF. 03/2022
			04/2022

COD	DESCRIÇÃO	%
DI	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,80%
S	Garantia/seguros	0,32%
R	Riscos	0,50%
DF	Despesas Financeiras	1,02%
	TOTAL	5,64%
I	Despesas Legais (PIS/ISS/COFINS/INSS)	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	CPRB	4,50%
	TOTAL	13,15%
L	Lucro Bruto	
	Lucro	6,64%
	TOTAL	6,64%

BDI = 29,77%

$$\left(\frac{((1 + AC + S + R) \times (1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)} \right) - 1$$

Edvaldo F. de Nêves
CREA NAC 110.313.774-3
engenheiro Civil



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO	DATA : 19/04/2022	L.S. Hora: 83,87%
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO	BDI : 29,77%	L.S. Mês: 47,51%
LOCAL:	VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	CRSE	2022/02
UNIDADES:	10000.0M2	SINAPI	2022/03 COM DESONERAÇÃO
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 59,33	Composição	PRÓPRIA
			REF. 03/2022
			04/2022

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
	TOTAL	17,80%	17,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	0,00%
B2	Feriados	3,95%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,84%	8,33%
B5	Licença PaternidadeE	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,13%	7,02%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
	TOTAL	45,04%	16,73%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,54%	3,49%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,11%	2,39%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
	TOTAL	12,63%	9,71%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,02%	2,98%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%
	TOTAL	8,40%	3,27%

A + B + C + D = 83,87% 47,51%

Adriano P. F. Silva
CREAMAC 110.313.774-2
Perito Civil

AUTORIZAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Projeto Básico elaborado pelo Setor de Engenharia, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Chapadinhã (MA), 02 de Maio de 2022.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

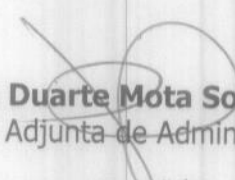


Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.

Venho por meio deste, solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para a Secretaria Municipal de Administração, cujo objetivo consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**, com um valor orçado em **R\$ 593.343,71 (quinhentos e noventa e três mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e centavos)**, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 2479/2022.

Chapadinha (MA), 03 de Maio de 2022.

Atenciosamente,


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

DESPACHO

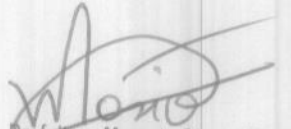
A Sra.
VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
15.451.0026.1.002.0000	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Chapadinhã – MA, 04 de maio de 2022.

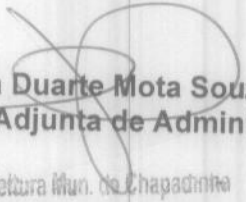

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Chapadinhã (MA), 05 de maio de 2022.

Atenciosamente,


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

AUTORIZAÇÃO

Ao
Sr. Luciano de Souza Gomes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Nesta

Na qualidade de Secretária Adjunta de Administração, encaminho os autos do processo administrativo nº 2479/2022 até aqui realizados e AUTORIZO à abertura de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais normas pertinentes à espécie.

Chapadinha (MA), 06 de Maio de 2022.

Atenciosamente,

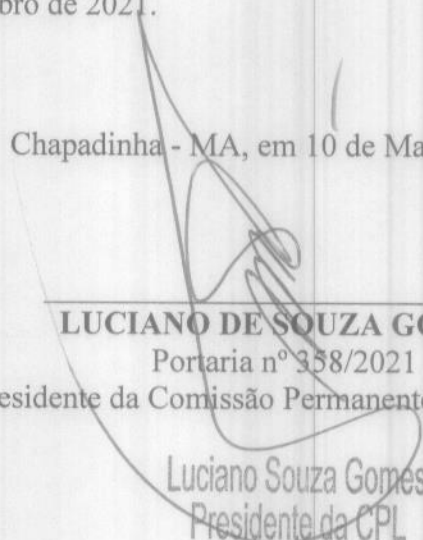
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2479/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, o Ato de designação do Presidente da CPL e Membros, PORTARIA 358/2021, de 30 de Dezembro de 2021.

Chapadinhã - MA, em 10 de Maio de 2022



LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 358/2021
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL



PORTARIA Nº 358/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 DESLIGAR da equipe da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o servidor efetivo **MARIEL ALVES RESENDE**, Matrícula 9015, nomeado para compor esta Comissão através da portaria nº 034/2021.

Art. 2. Em substituição fica **NOMEADO** o servidor efetivo, **RENILSON DE AGUIAR LOPES**, Matrícula 8969, Auxiliar Administrativo, passando a compor o quadro abaixo descrito da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.283-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art.4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art.5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinho

CNPJ(MF) 06.117.709/0001-58
AV. Presidente Vargas, nº 310- Centro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

000022

Proc. Nº 11/2022

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinhama.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 38. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Capítulo IV

Dos Conjuntos Habitacionais

Art. 39. Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 59 e 60.

Art. 40. Para a aprovação dos conjuntos habitacionais que compõem a REURB ficam

dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de REURB-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

Capítulo V

Do Condomínio Urbano Simples

Art. 41. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de REURB, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 61 a 63.

Parágrafo único. O condomínio urbano simples é regido pela Lei Federal no 13.465/2017, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei Federal no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Capítulo VI

Disposições Finais e Transitórias

Art. 42. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos na Lei nº 13.465/2017, atendendo o disposto em seu art. 69.

Art. 43. As disposições da Lei Federal no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à REURB, exceto quanto ao disposto nos arts. 37, 38, 39, no caput e nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 40 e nos arts. 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da referida Lei.

Art. 44. Para fins da REURB, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 45. Serão regularizadas, na forma da Lei Federal no 13.465/2017 e desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou construções judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

Art. 46. Fica facultado ao Poder Executivo do Chapadinhá utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da REURB-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo o processo ser regulamentado em lei específica, nos moldes do disposto no art. 84 da Lei Federal no 13.465/2017.

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber esta Lei, através de Decreto Executivo.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinhá, 16 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 358/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 DESLIGAR da equipe da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o servidor efetivo **MARIEL ALVES RESENDE**, Matrícula 9015, nomeado para compor esta Comissão através da portaria nº 034/2021.

Art. 2. Em substituição fica **NOMEADO** o servidor efetivo, **RENILSON DE AGUIAR LOPES**, Matrícula 8969, Auxiliar Administrativo, passando a compor o quadro abaixo descrito da Comissão Permanente de Licitação – CPL.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

000023

Fls

Proc. Nº 11/2022

Ass. 920

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, Nº 2763 – Páginas 17

www.chapadinhama.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art.4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art.5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Administração, do município de Chapadinho/MA possui a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.**

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes no sítio DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, onde foi identificada a Concorrência nº 016/2021, realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO-SEGOV/MA, Estado do Maranhão, no qual a empresa **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 26.746.084/0001-09 foi vencedora do objeto, o qual equivale aos itens no projeto básico da secretaria supra citada), cujas especificações atendem a necessidade das mesmas.

Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstrado que a aquisição através de adesão ao registro de preços da SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO-SEGOV/MA é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justifica-se ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, a Secretaria Municipal de Administração adquirem um produto já aceito por um Órgão Municipal, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

O quantitativo estabelecido em planilha em anexo, atenderá a demanda com base em atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinho/MA.

Diante disso, com fulcro no Decreto 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018, o modo escolhido para a aquisição da solução em questão foi a adesão à Ata de Registro de Preços da SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO-SEGOV/MA, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para esta municipalidade.

Chapadinho/MA, 11 de Maio de 2022.

Atenciosamente,

Luciano de Souza Gomes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL



ANEXO I
PROJETO BÁSICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021-CLS/SEGOV/MA
CONCORRÊNCIA Nº 016/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DO ESTADO DO GOVERNO/SEGOV.



Ofício nº 225/2022-SEMAGP

Chapadinha/MA, 13 de Maio de 2022.

A Ilma. Sra.
Marcela Galvão Mendes Frota
Secretária de Estado do Governo
Secretaria de Estado do Governo-SEGOV/MA

ASSUNTO: Solicitação de anuência para Adesão "carona" a Ata de Registro de Preço Nº 048/2021 – CLS/SEGOV/MA da Concorrência Pública nº 016/2021 – SEGOV/MA.

Prezada Senhora,

A Secretaria Municipal de Administração em face necessidade de **contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, para prestação de Serviços de Pavimentação de blocos de concreto intertravados, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra**, realizou pesquisa no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 15 de Outubro de 2021, e identificou que os itens descritos na Ata de Registro de Preços do da Secretaria de Estado do Governo/SEGOV/MA, assinada no dia 07 de Outubro de 2021, e com validade de 12 meses, vem com fundamento do Art. 22, § 1º do Decreto nº 7.892/2013, bem como Decreto nº 9.488/2018 consultar o Órgão Gerenciador da Ata, solicitando manifestação sobre possibilidade de adesão da ARP acima aludida, no quantitativo de 10.000 m² (dez mil metros quadrados) para análise quanto a possibilidade de anuência para aceitação da adesão.

- Fornecedor Beneficiário: **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 26.746.084/0001-09.

E, para surtir efeitos e legalidade na contratação, solicitamos que a Secretaria de Estado, por meio de seu representante legal, emita um termo de **AUTORIZAÇÃO A ADESÃO DA ATA**.

Informo que em conformidade com o art. 22 § 6º do Decreto 7.892/13, havendo a aceitação por parte desta Secretaria, efetivaremos a aquisição ou contratação.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

[Assinatura manuscrita]
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENTE A EXECUÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM BLOCOS DE
CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE
CHAPADINHA-MA.**

ÁREA TOTAL DE PAVIMENTO: 10.000,00M²

Eng. Responsável pela elaboração: Edvaldo Paz Nunes CREA MA 110.313.774-3

Chapadinho-MA
maio/2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO
 DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO
 LOCAL: VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
 UNIDADES: 10000,0M2
 VALOR POR UNIDADE: R\$ 59,33

DATA: 13/05/2022
 BDI: 29,77%

L.S. Hora: 63,67
 L.S. Mês: 47,51

FONTE: ORSE
 SINAPI
 VERSÃO: 2022/02
 2022/03 COM DESONERAÇÃO
 COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
 REF: 03/2022
 04/2022

000028

Proc. Nº 11/2022

Ass. [Assinatura]

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
1.1	94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					88.891,18
1.2	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	2,00	3.886,93	7.773,86
1.3	100320	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	4,00	4.102,15	16.408,60
2	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO						
2.1	98524	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO					64.708,72
2.2	CP-92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 12/2015	SINAPI	M2	10.000,00	1,92	19.200,00
	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF 06/2016	SINAPI	M2	10.000,00	10,17	101.700,00
	94266	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF 06/2016	SINAPI	M	3.000,00	34,95	104.850,00
2.5	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	SINAPI	M	300,00	37,75	11.325,00
2.6	94288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	SINAPI	M	3.000,00	33,97	101.910,00
2.7	CP-83693	CAIACAO EM MEIO FIO	SINAPI	M	300,00	41,32	12.396,00
3	LIMPEZA DA OBRA						
3.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019	SINAPI	M2	1.350,00	3,30	4.455,00
					10.000,00	1,25	12.500,00
VALOR BDI TOTAL:							136.116,63
VALOR ORÇAMENTO:							457.227,18
VALOR TOTAL:							593.343,71

Quinhentos e Noventa e Três Mil Trezentos e Quarenta e Três reais e Setenta e Um centavos

OK
 [Assinatura]
 Edvaldo P. Nunes
 CREA/AC 110.313.774-3
 Engenheiro Civil

RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO

LOCAL: VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

UNIDADES: 10000,0M2

VALOR POR UNIDADE: R\$ 59,33

DATA : 13/05/2022

BDI : 29,77%

L.S. Hora: 83,87%

L.S. Mês: 47,51%

FONTE

VERSÃO

ORSE

2022/02

SINAPI

2022/03 COM DESONERAÇÃO
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

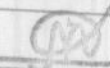
03/2022

04/2022

000029

Fis

Proc. Nº 11/2022

Ass. 

CÓDIGO DESCRIÇÃO

		PREÇO TOTAL	%
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
2	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	88.891,18	14,98
3	LIMPEZA DA OBRA	355.836,00	59,97
4	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	12.500,00	2,11
		136.116,53	22,94
	VALOR BDI TOTAL:	136.116,53	100,00
	VALOR ORÇAMENTO:	457.227,18	
	VALOR TOTAL:	593.343,71	

Quinhentos e Noventa e Três Mil Trezentos e Quarenta e Três reais e Setenta e Um centavos

OK

Edvaldo Paz Nunes
CREAMAC 110.513.774-4
Engenheiro Civil

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO
 DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO
 LOCAL: VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
 UNIDADES: 10000.0M2
 VALOR POR UNIDADE: R\$ 59,33

DATA: 13/05/2022

BDI: 29,77%

L.S. Hora: 83,8

L.S. Mês: 47,5

FONTE: ORSE
 SINAPI
 VERSÃO: 2022/02
 2022/03 COM DESONERAÇÃO
 COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

REC00030

Proc. Nº 11/2022

Ass.

1.1. 94296 - TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)

ENCARGOS COMPLEMENTARES		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)					
00040864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	152,35	152,35
00043481	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	0,01	0,01
00043505	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	13,21	13,21
		SINAPI	MES	1,00000000	117,12	117,12
TOTAL ENCARGOS COMPLEMENTARES:						282,69

MAO DE OBRA

0040820	TOPOGRAFO (MENSALISTA)	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
		SINAPI	MES	1,00000000	3.585,96	3.585,96
TOTAL MAO DE OBRA:						3.585,96

SERVICO

95424	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPÓGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
		SINAPI	MES	1,00000000	18,28	18,28
TOTAL SERVICO:						18,28

VALOR: 3.886,93

1.2. 93572 - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)

ENCARGOS COMPLEMENTARES		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)					
00040864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	152,35	152,35
00043475	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	0,01	0,01
00043499	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	18,58	18,58
		SINAPI	MES	1,00000000	202,94	202,94
TOTAL ENCARGOS COMPLEMENTARES:						373,88

MAO DE OBRA

00040818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
		SINAPI	MES	1,00000000	3.680,07	3.680,07
TOTAL MAO DE OBRA:						3.680,07

SERVICO

95422	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
		SINAPI	MES	1,00000000	48,20	48,20
TOTAL SERVICO:						48,20

VALOR: 4.102,15

1.3. 100320 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)

ENCARGOS COMPLEMENTARES		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)					
00040864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	152,35	152,35
00043474	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	0,01	0,01
00043498	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	1,90	1,90
		SINAPI	MES	1,00000000	123,54	123,54

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO
 DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO
 LOCAL: VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
 UNIDADES: 10000,0M2
 VALOR POR UNIDADE: R\$ 59,33

DATA: 13/05/2022
 BDI: 29,77%

L.S. Hora: 83,87
 L.S. Mês: 47,51

FONTE: ORSE
 SINAPI
 VERSÃO: 2022/02
 2022/03 COM DESONERAÇÃO
 COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
 REF.: 03/2022
 04/2022

000031
 Fis

Proc. Nº 11/2022

Ass. *[Assinatura]*

MAO DE OBRA

TOTAL ENCARGOS COMPLEMENTARES:

277,80

00040937	ENGENHEIRO CIVIL PLENO (MENSALISTA)	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
		SINAPI	MES	1,00000000	15.787,30	15.787,30
TOTAL MAO DE OBRA:						15.787,30

SERVIÇO

100314	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
		SINAPI	MES	1,00000000	112,08	112,08
TOTAL SERVIÇO:						112,08

VALOR: 16.177,18

2.1. 98524 - CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO (M2)

SERVIÇO

88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
		SINAPI	H	0,07180000	13,55	0,97
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
		SINAPI	H	0,07180000	13,29	0,95
TOTAL SERVIÇO:						1,92

VALOR: 1,92

2.2. CP-92394 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015 (M2)

MATERIAL

00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
		SINAPI	M3	0,05680000	65,00	3,69
00004741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
		SINAPI	M3	0,00640000	65,79	0,42
TOTAL MATERIAL:						4,11

SERVIÇO

98260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
		SINAPI	H	0,18530000	17,33	3,21
91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
		SINAPI	CHI	0,07920000	0,86	0,07
91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
		SINAPI	CHP	0,01350000	12,00	0,16
91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
		SINAPI	CHI	0,08720000	0,61	0,05
91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
		SINAPI	CHP	0,00550000	11,38	0,06
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
		SINAPI	H	0,18530000	13,55	2,51
TOTAL SERVIÇO:						6,06

VALOR: 10,17

2.3. 94265 - GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016 (M)

MATERIAL

00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
		SINAPI	M3	0,00700000	65,00	0,45

Edvaldo Paz Nunes
 CREA-MG 110.313.774-8
 Engenheiro Civil

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO
 DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO
 LOCAL: VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
 UNIDADES: 10000.0M2
 VALOR POR UNIDADE: R\$ 59,33

DATA: 13/05/2022
 BDI: 29,77%

L.S. Hora: 83,87
 L.S. Más: 47,51

FONTE: SINAPI
 VERSÃO: 2022/02
 2022/03 COM DESONERAÇÃO
 COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

0000032
 Proc. Nº 11/2022

Ass. [Assinatura]

00034492 CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)

SINAPI M3 0,05000000 422,50 21,12

TOTAL MATERIAL: 21,57

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88243 AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09900000	14,05	1,39
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,23400000	17,44	4,08
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,46700000	13,55	6,32
88631 ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00200000	420,79	0,84
92960 MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHP DIURNO. AF_12/2015	SINAPI	CHP	0,01700000	20,06	0,34
2961 MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHI DIURNO. AF_12/2015	SINAPI	CHI	0,08300000	5,04	0,41
TOTAL SERVICO:					13,38
VALOR:					34,95

2.4. 94266 - GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016 (M)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370 AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00700000	65,00	0,45
00034492 CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	0,05000000	422,50	21,12
TOTAL MATERIAL:					21,57

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88243 AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,14200000	14,05	1,99
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,27600000	17,44	4,81
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,55200000	13,55	7,47
88631 ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00200000	420,79	0,84
92960 MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHP DIURNO. AF_12/2015	SINAPI	CHP	0,02400000	20,06	0,48
92961 MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHI DIURNO. AF_12/2015	SINAPI	CHI	0,11800000	5,04	0,59
TOTAL SERVICO:					16,18
VALOR:					37,75

2.5. 94287 - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016 (M)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370 AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,01000000	65,00	0,65
00004517 SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,20000000	3,69	0,73
00006189 TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,08300000	35,06	2,90
00034492 CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	0,03700000	422,50	15,63
TOTAL MATERIAL:					19,91
SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO
 DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO
 LOCAL: VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
 UNIDADES: 10000,0M2
 VALOR POR UNIDADE: R\$ 59,33

DATA: 13/05/2022

BDI: 29,77%

L.S. Hora: 83,879

L.S. Mês: 47,519

FONTE: SINAPI
 ORSE: 2022/02
 SINAPI: 2022/03 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

REF: 03/2022

04/2022

Proc. Nº 11/2022

ASS. SINAPI
 SINAPI

0,45400000 17,44 7,91
 0,45400000 13,55 6,15

TOTAL SERVICIO: 14,06

VALOR: 33,97

2.6. 94288 - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016 (M)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370 AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,01000000	65,00	0,65
00004517 SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,20000000	3,69	0,73
00006189 TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM. EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,08300000	35,06	2,90
00034492 CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	0,03700000	422,50	15,63
TOTAL MATERIAL:					19,91

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,69100000	17,44	12,05
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,69100000	13,55	9,36
TOTAL SERVICIO:					21,41
VALOR:					41,32

2.7. CP-83693 - CAIACAO EM MEIO FIO (M2)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011161 CAL HIDRATADA PARA PINTURA	SINAPI	KG	0,30000000	1,40	0,42
TOTAL MATERIAL:					0,42

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15000000	18,51	2,78
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00750000	13,55	0,10
TOTAL SERVICIO:					2,88
VALOR:					3,30

3.1. 99814 - LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 (M2)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,08900000	13,55	1,20
99833 LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - CHP DIURNO. AF_04/2019	SINAPI	CHP	0,01500000	3,93	0,05
TOTAL SERVICIO:					1,25
VALOR:					1,25

Adriano Paz Nunes
 CREA-MG 110.313.774-3
 Engenheiro Civil

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:

DESCRIÇÃO:

LOCAL:

CLIENTE:

UNIDADES:

VALOR POR UNIDADE:

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO

VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

10000.0M2

R\$ 59,33

DATA : 13/05/2022

BDI : 29,77%

L.S. Hora: 83,87%

L.S. Mês: 47,51%

FONTE

ORSE

SINAPI

VERSÃO

2022/02

2022/03 COM DESONERAÇÃO
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

DATA REF

03/2022

04/2022

CÓDIGO

DESCRIÇÃO

94265

GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM

EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA, AF_06/2016

94287

EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO

RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, AF_06/2016

CP-82394

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25

X 25 CM, ESPESSURA 8 CM, AF_12/2015

100320

ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

98524

LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA, AF_05/2018

93572

ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

99814

LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO, AF_04/2019

94288

EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO

CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, AF_06/2016

94266

GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM

EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA, AF_06/2016

94296

TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

CP-83693

CAIAÇÃO EM MEIO FIO

FONTE

SINAPI

SINAPI

SINAPI

SINAPI

SINAPI

SINAPI

SINAPI

SINAPI

SINAPI

SINAPI

SINAPI

SINAPI

SINAPI

SINAPI

SINAPI

SINAPI

SINAPI

SINAPI

SINAPI

SINAPI

SINAPI

SINAPI

UNIDADE

M

M

M2

MES

M2

MES

MES

M2

M

M

MES

M2

M

MES

M2

QUANTIDADE

3.000,00

3.000,00

10.000,00

4,00

10.000,00

4,00

10.000,00

300,00

300,00

2,00

1.350,00

PREÇO UNITÁRIO

34,95

33,97

10,17

16.177,18

1,92

4.102,15

1,25

41,32

37,75

3.886,93

3,30

PREÇO TOTAL

104.850,00

101.910,00

101.700,00

64.708,72

19.200,00

16.408,60

12.500,00

12.396,00

11.325,00

7.773,86

4.455,00

%

22,93

22,29

22,24

14,15

4,20

3,59

2,73

2,71

2,48

1,70

0,97

ACUMUL %

22,93

45,22

67,46

81,62

85,81

89,40

92,14

94,85

97,33

99,03

100,00

Subtotal até 100,00%

457.227,18

Outros

136.116,53

Valor total do Orçamento

593.343,71

R\$000034
Proc. Nº 11/2022
Ass. 


Sede: Rua Manoel
CREANAC 110.913.774-8
CNPJ: 09.046.170/0001-00

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO	DATA :	13/05/2022	FONTE:	ORSE	VERBÃO:	2022/02	DATA REF.:	03/2022
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO	BDI :	29,77%	SINAFI:	2022/03 COM DESONERAÇÃO				
LOCAL:	VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA	L.S. Hora:	83,87%						
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	L.S. Mês:	47,51%						
UNIDADES:	10000.0M2								
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 59,33								

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	88.891,18	25,00 % 22.222,80	25,00 % 22.222,80	25,00 % 22.222,80	25,00 % 22.222,78	100,00 % 88.891,18
2	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	355.836,00	30,00 % 106.750,80	30,00 % 106.750,80	20,00 % 71.167,20	20,00 % 71.167,20	100,00 % 355.836,00
3	LIMPEZA DA OBRA	12.500,00				100,00 % 12.500,00	
4	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	136.116,53	28,21 % 38.398,47	28,21 % 38.398,47	20,43 % 27.808,61	23,15 % 31.510,98	100,00 % 136.116,53
		593.343,71	167.372,07 167.372,07	167.372,07 334.744,14	121.198,61 455.942,75	137.400,96 593.343,71	136.116,53 593.343,71

Adm. P. M. N. N. S.
CREANPC: 110.313.774-7
Município de Chapadina

000035
Fis
Proc. Nº 11/2022
Ass.

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO

LOCAL: VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

UNIDADES: 10000.0M2

VALOR POR UNIDADE: R\$ 59,33

DATA: 13/05/2022
BDI: 29,77%

L.S. Hora: 83,87%
L.S. Mês: 47,51%

FONTE	VERSÃO	REF.
ORSE	2022/02	03/2022
SINAPI	2022/03 COM DESONERAÇÃO	04/2022
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

COD	DESCRIÇÃO	%
DI	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	
S	Garantia/seguros	3,80
R	Riscos	0,32
DF	Despesas Financeiras	0,50
		1,02
	TOTAL	5,64
I	Despesas Legais (PIS/ISS/COFINS/INSS)	
	PIS	
	COFINS	0,65
	ISS	3,00
	CPRB	5,00
		4,50
	TOTAL	13,15
L	Lucro Bruto	
	Lucro	6,64
	TOTAL	6,64

BDI = 29,77%

$$(((1+AC+S+R)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

Edvaldo Paz Nunes
CREANAC 110.313.774-3
engenheiro civil

CHAPADINA

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS		DATA : 13/05/2022		L.S. Hora:	83,87%
		BDI : 29,77%		L.S. Mês:	47,51%
		FONTE	VERSÃO	REF.	
OBRA:	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO	ORSE	2022/02	03/2022	
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO	SINAPI	2022/03 COM DESONERAÇÃO	04/2022	
LOCAL:	VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA				
UNIDADES:	10000,0M2				
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 59,33				

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
TOTAL		17,80	17,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados	17,87	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	3,95	0,00
B4	13º Salário	0,85	0,66
B5	Licença PaternidadeE	10,84	8,33
B6	Faltas Justificadas	0,07	0,06
B7	Dias de Chuvas	0,72	0,56
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	1,48	0,00
B9	Férias Gozadas	0,10	0,08
B10	Salário Maternidade	9,13	7,02
		0,03	0,02
	TOTAL	45,04	16,73

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado	4,49	3,46
C3	Férias Indenizadas	0,11	0,08
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,54	3,49
C5	Indenização Adicional	3,11	2,39
		0,38	0,29
		TOTAL	12,63
			9,71

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,02	2,98
		0,38	0,29
	TOTAL	8,40	3,27

Horista = 83,87%
Mensalista = 47,51%

$$A + B + C + D$$

Edvard Paz Nunez
CREANAC 110.313.774-2
mooshaun Creil



Ofício nº 225/2022-SEMAGP

Chapadinho/MA, 13 de Maio de 2022.

A Ilma. Sra.
Marcela Galvão Mendes Frota
Secretária de Estado do Governo
Secretaria de Estado do Governo-SEGOV/MA

ASSUNTO: Solicitação de anuência para Adesão “carona” a Ata de Registro de Preço Nº 048/2021 – CLS/SEGOV/MA da Concorrência Pública nº 016/2021 – SEGOV/MA.

Prezada Senhora,

A Secretaria Municipal de Administração em face necessidade de **contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, para prestação de Serviços de Pavimentação de blocos de concreto intertravados, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra**, realizou pesquisa no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 15 de Outubro de 2021, e identificou que os itens descritos na Ata de Registro de Preços do da Secretaria de Estado do Governo/SEGOV/MA, assinada no dia 07 de Outubro de 2021, e com validade de 12 meses, vem com fundamento do Art. 22, § 1º do Decreto nº 7.892/2013, bem como Decreto nº 9.488/2018 consultar o Órgão Gerenciador da Ata, solicitando manifestação sobre possibilidade de adesão da ARP acima aludida, no quantitativo de 10.000 m² (dez mil metros quadrados) para análise quanto a possibilidade de anuência para aceitação da adesão.

- Fornecedor Beneficiário: **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 26.746.084/0001-09.

E, para surtir efeitos e legalidade na contratação, solicitamos que a Secretaria de Estado, por meio de seu representante legal, emita um termo de **AUTORIZAÇÃO A ADESÃO DA ATA**.

Informo que em conformidade com o art. 22 § 6º do Decreto 7.892/13, havendo a aceitação por parte desta Secretaria, efetivaremos a aquisição ou contratação.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

[Assinatura manuscrita]
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENTE A EXECUÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM BLOCOS DE
CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE
CHAPADINHA-MA.**

ÁREA TOTAL DE PAVIMENTO: 10.000,00M²

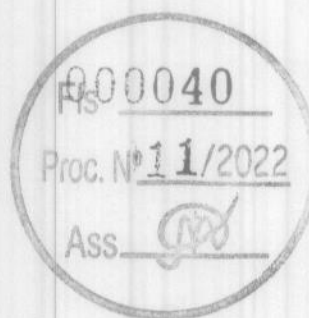
Eng. Responsável pela elaboração: Edvaldo Paz Nunes CREA MA 110.313.774-3

Chapadinha-MA
maio/2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
OBRA:	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO	DATA : 19/04/2022	L.S. Hora: 83,67%
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO	BDI : 29,77%	L.S. Mês: 47,51%
LOCAL:	VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	ORSE	2022/02
UNIDADES:	10000,0M2	SINAPI	2022/03 COM DESONERAÇÃO
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 59,33	Composição	PRÓPRIA
		REF.	03/2022
			04/2022

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 88.891,18
1.1	94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	2,00	R\$ 3.886,93	R\$ 7.773,86
1.2	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	4,00	R\$ 4.102,15	R\$ 16.408,60
1.3	100320	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	4,00	R\$ 16.177,18	R\$ 64.708,72
2		SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					R\$ 355.836,00
2.1	98524	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	SINAPI	M2	10.000,00	R\$ 1,92	R\$ 19.200,00
2.2	CP-92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 12/2015	SINAPI	M2	10.000,00	R\$ 10,17	R\$ 101.700,00
2.3	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF 06/2016	SINAPI	M	3.000,00	R\$ 34,95	R\$ 104.850,00
2.4	94266	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF 06/2016	SINAPI	M	300,00	R\$ 37,75	R\$ 11.325,00
2.5	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	SINAPI	M	3.000,00	R\$ 33,97	R\$ 101.910,00
2.6	94288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	SINAPI	M	300,00	R\$ 41,32	R\$ 12.396,00
2.7	CP-83693	CAIACAO EM MEIO FIO	SINAPI	M2	1.350,00	R\$ 3,30	R\$ 4.455,00
3		LIMPEZA DA OBRA					R\$ 12.500,00
3.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019	SINAPI	M2	10.000,00	R\$ 1,25	R\$ 12.500,00
						VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 457.227,18
						VALOR BDI TOTAL:	R\$ 136.116,53
						VALOR TOTAL:	R\$ 593.343,71

Quinhentos e Noventa e Três Mil Trezentos e Quarenta e Três reais e Setenta e Um centavos



Edvaldo Paz Nunes
CREANAC 110.313.774-3
Engenheiro Civil

RESUMO DO ORÇAMENTO			
OBRA:	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO	DATA : 19/04/2022	L.S. Hora: 83,67%
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO	BDI : 20,77%	L.S. Mês: 47,51%
LOCAL:	VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	ORSE	2022/02
UNIDADES:	10000,0M2	SINAPI	2022/03 COM DESONERAÇÃO
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 59,33	Composição	PRÓPRIA
		REF.	
			03/2022
			04/2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 88.891,18	14,98%
2	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	R\$ 355.836,00	59,97%
3	LIMPEZA DA OBRA	R\$ 12.500,00	2,11%
4	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 136.116,53	22,94%

VALOR ORÇAMENTO: R\$ 457.227,18 100,00%

VALOR BDI TOTAL: R\$ 136.116,53

VALOR TOTAL: R\$ 593.343,71

Quinhentos e Noventa e Três Mil Trezentos e Quarenta e Três reais e Setenta e Um centavos



Edvaldo Paz Nunes
CREANAC 110.313.774-3
Procurador Civil

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
OBRA:	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO	DATA : 19/04/2022	L.S. Hora:	83,87%	
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO	BDI : 29,77%	L.S. Mês:	47,51%	
LOCAL:	VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA	FONTE	VERSÃO	REF.	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	ORÇ	2022/02	03/2022	
UNIDADES:	10000.0M2	SINAPI	2022/03 COM DESONERAÇÃO	04/2022	
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 59,33	Composição	PRÓPRIA		

1.1. 94296 - TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043505	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 117,12	R\$ 117,12
00040863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 152,35	R\$ 152,35
00043481	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 13,21	R\$ 13,21
00040864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 282,69
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040820	TOPOGRAFO (MENSALISTA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 3.585,96	R\$ 3.585,96
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 3.585,96
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95424	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 18,28	R\$ 18,28
TOTAL Serviço:						R\$ 18,28
VALOR:						R\$ 3.886,93

1.2. 93572 - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043499	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 202,94	R\$ 202,94
00040863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 152,35	R\$ 152,35
00043475	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 18,58	R\$ 18,58
00040864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 373,88
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 3.680,07	R\$ 3.680,07
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 3.680,07
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95422	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 48,20	R\$ 48,20
TOTAL Serviço:						R\$ 48,20
VALOR:						R\$ 4.102,15

1.3. 100320 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043498	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 123,54	R\$ 123,54
00040863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 152,35	R\$ 152,35
00043474	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 1,90	R\$ 1,90
00040864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
OBRA:	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO			DATA : 19/04/2022	L.S. Hora: 83,87%
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO			BDI : 29,77%	L.S. Mês: 47,51%
LOCAL:	VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA			FORTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA			ORSE	2022/02
UNIDADES:	10000.0M2			SINAPI	2022/03 COM DESONERAÇÃO
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 59,33			Composição	PRÓPRIA

Proc. Nº 11/2022
Ass. *[Assinatura]*

TOTAL Encargos Complementares: R\$ 277,80

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040937	ENGENHEIRO CIVIL PLENO (MENSALISTA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 15.787,30	R\$ 15.787,30
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 15.787,30

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100314	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 112,08	R\$ 112,08
TOTAL Serviço:						R\$ 112,08
VALOR:						R\$ 16.177,18

2.1. 98524 - CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO (M2)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07180000	R\$ 13,29	R\$ 0,95
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07180000	R\$ 13,55	R\$ 0,97
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 1,92
VALOR:						R\$ 1,92

2.2. CP-92394 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015 (M2)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,07920000	R\$ 0,86	R\$ 0,07
91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,01350000	R\$ 12,00	R\$ 0,16
91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,08720000	R\$ 0,61	R\$ 0,05
91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,00550000	R\$ 11,38	R\$ 0,06
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 0,34

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,05680000	R\$ 65,00	R\$ 3,69
00004741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	M3	0,00640000	R\$ 65,79	R\$ 0,42
TOTAL Material:						R\$ 4,11

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,18530000	R\$ 17,33	R\$ 3,21
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,18530000	R\$ 13,55	R\$ 2,51
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 5,72
VALOR:						R\$ 10,17

Edvaldo F. de Nêves
CREANAC 110.313.774-3
engenheiro Civil

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
OBRA:	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO	DATA: 19/04/2022	L.S. Hora: 83,87%		
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO	BDI: 29,77%	L.S. Mês: 47,51%		
LOCAL:	VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA	FONTE	VERSÃO	REF.	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	ORSE	2022/02	03/2022	
UNIDADES:	10000.0M2	SINAPI	2022/03 COM DESONERAÇÃO	04/2022	
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 59,33	Composição	PRÓPRIA		

2.3. 94265 - GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016 (M)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92961 MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHI DIURNO. AF_12/2015	SINAPI	CHI	0,08300000	R\$ 5,04	R\$ 0,41
92960 MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHP DIURNO. AF_12/2015	SINAPI	CHP	0,01700000	R\$ 20,06	R\$ 0,34
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 0,75

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370 AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00700000	R\$ 65,00	R\$ 0,45
00034492 CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	0,05000000	R\$ 422,50	R\$ 21,12
TOTAL Material:					R\$ 21,57

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88243 AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09900000	R\$ 14,05	R\$ 1,39
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,23400000	R\$ 17,44	R\$ 4,08
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,46700000	R\$ 13,55	R\$ 6,32
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 11,79

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88631 ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00200000	R\$ 420,79	R\$ 0,84
TOTAL Serviço:					R\$ 0,84
VALOR:					R\$ 34,95

2.4. 94266 - GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016 (M)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92961 MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHI DIURNO. AF_12/2015	SINAPI	CHI	0,11800000	R\$ 5,04	R\$ 0,59
92960 MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHP DIURNO. AF_12/2015	SINAPI	CHP	0,02400000	R\$ 20,06	R\$ 0,48
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 1,07

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370 AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00700000	R\$ 65,00	R\$ 0,45
00034492 CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	0,05000000	R\$ 422,50	R\$ 21,12
TOTAL Material:					R\$ 21,57

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88243 AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,14200000	R\$ 14,05	R\$ 1,99
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,27600000	R\$ 17,44	R\$ 4,81
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,55200000	R\$ 13,55	R\$ 7,47
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 14,27

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
---------	-------	------	-------------	----------------	-------

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO

LOCAL: VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

UNIDADES: 10000,0M2

VALOR POR UNIDADE: R\$ 58,33

DATA: 19/04/2022 L.S. Hora: 83,87%

BDI: 29,77% L.S. Mês: 47,51%

FONTE VERSÃO REF.

ORSE 2022/02 09/2022

SINAPI 2022/03 COM DESONERAÇÃO 04/2022

Composição PRÓPRIA

000045

Proc. Nº 11/2022

88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00200000	R\$ 420,79	R\$ 0,84
TOTAL Serviço:						R\$ 0,84
VALOR:						R\$ 37,75

2.5. 94287 - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016 (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000370 AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,01000000	R\$ 65,00	R\$ 0,65
00034492 CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	0,03700000	R\$ 422,50	R\$ 15,63
00004517 SARRAFO "2,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	M	0,20000000	R\$ 3,69	R\$ 0,73
00006189 TABUA NÃO APARELHADA "2,5 X 30" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	M	0,08300000	R\$ 35,06	R\$ 2,90
TOTAL Material:					R\$ 19,91

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45400000	R\$ 17,44	R\$ 7,91
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45400000	R\$ 13,55	R\$ 6,15
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 14,06
VALOR:					R\$ 33,97

2.6. 94288 - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016 (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000370 AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,01000000	R\$ 65,00	R\$ 0,65
00034492 CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	0,03700000	R\$ 422,50	R\$ 15,63
00004517 SARRAFO "2,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	M	0,20000000	R\$ 3,69	R\$ 0,73
00006189 TABUA NÃO APARELHADA "2,5 X 30" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	M	0,08300000	R\$ 35,06	R\$ 2,90
TOTAL Material:					R\$ 19,91

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,69100000	R\$ 17,44	R\$ 12,05
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,69100000	R\$ 13,55	R\$ 9,36
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 21,41
VALOR:					R\$ 41,32

2.7. CP-83693 - CAIACAO EM MEIO FIO (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011161 CAL HIDRATADA PARA PINTURA	SINAPI	KG	0,30000000	R\$ 1,40	R\$ 0,42
TOTAL Material:					R\$ 0,42

 Министерство
образования
и науки
Российской Федерации

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15000000	R\$ 18,51	R\$ 2,78
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00750000	R\$ 13,55	R\$ 0,10
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 2,88
					VALOR:	R\$ 3,30

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
99833	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - CHP DIURNO. AF_04/2019	SINAPI	CHP	0,01500000	R\$ 3,93	R\$ 0,05
				TOTAL Equipamento Custo Horário:		R\$ 0,05
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,08900000	R\$ 13,55	R\$ 1,20
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R\$ 1,20
					VALOR:	R\$ 1,25

000046
Fls _____
Proc. N^o 11/2022
Ass. gnd

Salvador Paz 14/11/2002
CREANAC 110.313.774-3
engenheiro Civil

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:		SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO		DATA : 19/04/2022		FONTE		VERSÃO		DATA REF.	
DESCRIÇÃO:		SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO		BDI : 29,77%		ORSE		2022/02		03/2022	
LOCAL:		VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA		L.S. Hora: 83,87%		SINAPI		2022/03 COM DESONERAÇÃO		04/2022	
CLIENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA		L.S. Mês: 47,51%		Composições		PRÓPRIA			
UNIDADES:		10000,0M2									
VALOR POR UNIDADE:		R\$ 59,33									
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL	
94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	SINAPI	Serviço	M	3.000,00	R\$ 34,95	R\$ 104.850,00	22,93%	22,93%	A	
94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	SINAPI	Serviço	M	3.000,00	R\$ 33,97	R\$ 101.910,00	22,29%	34,85%	A	
CP-82394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	SINAPI	Serviço	M2	10.000,00	R\$ 10,17	R\$ 101.700,00	22,24%	51,99%	B	
100320	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra	MES	4,00	R\$ 16.177,18	R\$ 64.708,72	14,15%	62,89%	B	
98524	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	SINAPI	Serviço	M2	10.000,00	R\$ 1,92	R\$ 19.200,00	4,20%	66,13%	B	
93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra	MES	4,00	R\$ 4.102,15	R\$ 16.408,60	3,59%	68,89%	B	
96814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	SINAPI	Serviço	M2	10.000,00	R\$ 1,25	R\$ 12.500,00	2,73%	71,00%	B	
94268	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	SINAPI	Serviço	M	300,00	R\$ 41,32	R\$ 12.396,00	2,71%	73,09%	B	
94266	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	SINAPI	Serviço	M	300,00	R\$ 37,75	R\$ 11.325,00	2,48%	75,00%	B	
94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra	MES	2,00	R\$ 3.886,93	R\$ 7.773,86	1,70%	76,31%	B	
CP-83693	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	SINAPI	Serviço	M2	1.350,00	R\$ 3,30	R\$ 4.455,00	0,97%	77,06%	B	

Subtotal até 77,06% R\$ 457.227,18

Outros R\$ 136.116,53

Valor total do Orçamento R\$ 593.343,71



CONSELHO FISCAL
CNPJ Nº 10.312.774-0
Inscrição Estadual

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO

LOCAL: VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

UNIDADES: 10000.0M2

VALOR POR UNIDADE: R\$ 59,33

DATA : 19/04/2022

BDI : 29,77%

L.S. Hora: 83,87%

L.S. Mês: 47,51%

FONTE

ORSE

SINAPI

Composições

VERSÃO

2022/02

2022/03 COM DESONERAÇÃO

PRÓPRIA

DATA REF.

03/2022

04/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 88.891,18	25,00 % R\$ 22.222,80	25,00 % R\$ 22.222,80	25,00 % R\$ 22.222,80	25,00 % R\$ 22.222,78	100,00 % R\$ 88.891,18
2	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	R\$ 355.836,00	30,00 % R\$ 106.750,80	30,00 % R\$ 106.750,80	20,00 % R\$ 71.167,20	20,00 % R\$ 71.167,20	100,00 % R\$ 355.836,00
3	LIMPEZA DA OBRA	R\$ 12.500,00				100,00 % R\$ 12.500,00	100,00 % R\$ 12.500,00
4	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 136.116,53	28,21 % R\$ 38.398,47	28,21 % R\$ 38.398,47	20,43 % R\$ 27.808,61	23,15 % R\$ 31.510,98	100,00 % R\$ 136.116,53
		R\$ 593.343,71	R\$ 167.372,07	R\$ 167.372,07	R\$ 121.198,61	R\$ 137.400,96	R\$ 593.343,71
			R\$ 167.372,07	R\$ 334.744,14	R\$ 455.942,75	R\$ 593.343,71	

CREATIVAC 110.313.774-3
Projetado Civil



COMPOSIÇÃO DO BDI			
OBRA:	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO	DATA : 19/04/2022	L.S. Hora: 83,87%
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO	BDI : 29,77%	L.S. Mês: 47,51%
LOCAL:	VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	ORIG	2022/02
UNIDADES:	10000,0M2	SINAPI	2022/03 COM DESONERAÇÃO
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 59,33	Composição	PRÓPRIA
			REF.
			03/2022
			04/2022

COD	DESCRIÇÃO	%
DI	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,80%
S	Garantia/seguros	0,32%
R	Riscos	0,50%
DF	Despesas Financeiras	1,02%
	TOTAL	5,64%
I	Despesas Legais (PIS/ISS/COFINS/INSS)	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	CPRB	4,50%
	TOTAL	13,15%
L	Lucro Bruto	
	Lucro	6,64%
	TOTAL	6,64%

BDI = 29,77%

$$\left(\frac{((1 + AC + S + R) \times (1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)} \right) - 1$$

Edvaldo F. de N. N. N.
CREAMAC 110.313.774-3
engenheiro Civil



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
OBRA:	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO	DATA : 19/04/2022	L.S. Hora: 83,87%
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO	BDI : 29,77%	L.S. Mês: 47,51%
LOCAL:	VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	ORGE	2022/02
UNIDADES:	10000.0M2	SINAPI	2022/03 COM DESONERAÇÃO
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 59,33	Composição	PRÓPRIA
			REF. 03/2022
			04/2022

COD	DESCRIÇÃO	Proc. Nº	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A	11/2022		
A1	INSS	Ass. 008	0,00%	0,00%
A2	SESI		1,50%	1,50%
A3	SENAI		1,00%	1,00%
A4	INCRA		0,20%	0,20%
A5	SEBRAE		0,60%	0,60%
A6	Salário Educação		2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		3,00%	3,00%
A8	FGTS		8,00%	8,00%
A9	SECONCI		1,00%	1,00%
	TOTAL		17,80%	17,80%
B	GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		17,87%	0,00%
B2	Feriados		3,95%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade		0,85%	0,66%
B4	13º Salário		10,84%	8,33%
B5	Licença Paternidade		0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas		0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas		1,48%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas		9,13%	7,02%
B10	Salário Maternidade		0,03%	0,02%
	TOTAL		45,04%	16,73%
C	GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado		4,49%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado		0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas		4,54%	3,49%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		3,11%	2,39%
C5	Indenização Adicional		0,38%	0,29%
	TOTAL		12,63%	9,71%
D	GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		8,02%	2,98%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,38%	0,29%
	TOTAL		8,40%	3,27%

A + B + C + D = 83,87% 47,51%


 CREA/PA 110.313.774-3
 Engenheiro Civil



Ofício nº 249/2022-SEMAGP

Ao Ilustríssimo Sr. Marcos Vinicius Dutra Carvalho
Representante Legal da Empresa MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ
26.746.084/0001-09
Avenida Senador José Sarney, SN, Centro, Axixá/MA
CEP: 65148-000., telefone nº: (98) 98578-9876, (98) 98530-7009, E-mail:
mvdcmempreendimentos@gmail.com

Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2021 –
CLS/SEGOV/MA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2021 – SEGOV/MA

SENHOR REPRESENTANTE LEGAL,

Com fulcro no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, consulto Vossa Senhoria sobre o interesse em compor a Adesão à Ata de Registro de Preços Concorrência Pública nº 016/2021-SEGOV/MA, da Secretaria de Estado do Governo do Maranhão, tendo por objeto o Registro de Preços nº 048/2021, **contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, para prestação de Serviços de Pavimentação de blocos de concreto intertravados, com o fornecimento de matérias, equipamentos e mão de obra**, por Sistema de Registro de Preços, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 15 de Outubro de 2021.

O Município de Chapadinha/MA tem interesse no quantitativo de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), para análise quanto a possibilidade de anuência para aceitação da adesão. Nesse sentido, formulamos consulta a Vossa Senhoria acerca de interesse em contratar ou não com o citado Município.

Solicitamos, ainda, caso decida em firmar contrato nos moldes acima estabelecidos, que nos responda formalmente, por meio do endereço eletrônico: cplchapadinha2021@gmail.com. Na resposta a ser enviada, caso decida por firmar contrato, encaminhe-nos os documentos de **Regularidade Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira**.

Chapadinha/MA, 18 de maio de 2022.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Atenciosamente,


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA- MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

TERMO DE ACEITE

A EMPRESA MVDC EMPREENDEIMENTOS LTDA- EPP, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 26.746.084/0001-09, SEDIADA NA AV SENADOR JOSÉ SARNEY, SN, CENTRO, AXIXÁ- MA, CEP: 65.148-000, POR INTERMÉDIO DO SEU ADMINISTRADOR O SR. MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 045858302012-7 E DO CPF DE Nº 009.457.443-07, VEM POR MEIO DESTA AUTORIZAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA- MA, A ADERIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2021-CLS/SEGOV/MA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2021 – SEGOV/MA, REALIZADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO DO MARANHÃO, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS, COM O FORNECIMENTO DE MATÉRIAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, SERÃO MANTIDOS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL INCLUSIVE AS TÉCNICAS E COMERCIAIS, QUE DEU ORIGEM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AXIXÁ- MA, 18 DE MAIO DE 2022

MARCOS VINICIUS DUTRA
CARVALHO:00945744307

Assinado de forma digital por
MARCOS VINICIUS DUTRA
CARVALHO:00945744307
Dados: 2022.05.18 18:02:07 -03'00'

MVDC EMPREENDEIMENTOS LTDA
MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
RG: 045858302012-7
CPF: 009457443-07
ADMINISTRADOR





ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

000054

Proc. Nº 11/2022

Ass. 

Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 048/2021 – SEGOV/MA.
Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Ao Secretário Adjunto de Registro de Preços.

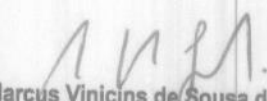
Trata-se de solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 048/2021 – SEGOV/MA, oriunda da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 16/2021 – SEGOV/MA, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, para prestação de Serviços de Pavimentação de blocos de concreto intertravados em diversos municípios do Maranhão, com o fornecimento de matérias, equipamentos e mão de obra, formulada pela Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA, por meio do ofício 249/2022 – SEMAGP.

Na solicitação do órgão não participante encontra-se a descrição do item ao qual deseja aderir, quantitativos, valor total do pedido que perfaz R\$ 593.343,71 (quinhentos e noventa e três mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos), e manifestação de interesse da autoridade competente juntamente com aceite favorável da empresa beneficiária MVDC EMPREEDIMENTOS LTDA – EPP.

Ressalta-se que a quantidade solicitada não prejudica as obrigações presentes e futuras da ata assumidas com os órgãos participantes e nem ultrapassa a porcentagem permitida pelo Decreto Estadual 36.184/2020.

Pelo exposto, manifestamos pela autorização da adesão à Ata de Registro de Preços nº 048/2021 – SEGOV/MA, submeta-se à apreciação do Secretário Adjunto de Registro de Preços.

São Luís - MA, 20 de maio de 2022.


Marcus Vinícius de Sousa dos Reis
Gestor de Registro de Preços



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 384/2022 - SEGEP

A Secretaria Adjunta de Registro de Preços – SARP/SEGEP, com base no Decreto Estadual nº 36.184/2020 e portaria nº 102 de 29 de maio de 2019, AUTORIZA a Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA a ADERIR, na qualidade de órgão não participante "CARONA", o serviço constante na Ata de Registro de Preços nº 048/2021 – SEGOV / o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, para prestação de Serviços de Pavimentação de blocos de concreto intertravados em diversos municípios do Maranhão, com o fornecimento de matérias, equipamentos e mão de obra, oriunda da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 16/2021 – SEGOV/MA, conforme discriminação na planilha abaixo:

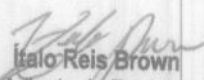
Empresa: MVDC EMPREEDIMENTOS LTDA – EPP	
CNPJ: 26.746.084/0001-09	Telefone / Fax: 98 3244-1347
Endereço: Avenida Senador José Sarney, SN, Centro, Axixá-MA, CEP: 65.1480-00	E-mail: mvdcempreedimentos@gmail.com

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
Lote III	MVDC EMPREEDIMENTOS LTDA – EPP	R\$ 593.343,71

O valor total da Adesão é de R\$ 593.343,71 (quinhentos e noventa e três mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos).

Informo que a Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA deverá efetivar a contratação em até 60 (sessenta) dias, conforme Art. 29 do Decreto Estadual nº 36.184/2020, bem como e enviar para a Secretaria Adjunta de Registro de Preços/SEGEP, cópia do extrato do contrato, após publicação.

São Luís - MA, 20 de maio de 2022.


Italo Reis Brown
Secretário Adjunto de Registro de Preços





JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
CONCORRÊNCIA Nº 16/2021 - SEGOV/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113207/2021 - SEGOV

EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, doravante denominada simplesmente SEGOV, mediante a sua Comissão Setorial de Licitação, designada pela Portaria nº 38, de 10 de setembro de 2020, torna público que, às **15h 00min do dia 11 de agosto de 2021**, em sua sede no Edifício João Goulart, Centro, São Luís - MA, CEP: 65065-545, no auditório, térreo, serão recebidas a documentação e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos à **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, e seguindo as determinações do Edital e seus Anexos.

A Licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual 36.184 de 22 de setembro de 2020, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

O presente Edital poderá ser obtido ou consultado no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão - SEGOV/MA: <http://www.segov.ma.gov.br>.

A autenticação de documentação pelo setor de protocolo SEGOV/MA (térreo), bem como, a obtenção do presente Edital na CSL/SEGOV/MA ocorrerá em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h às 18h, até o último dia útil anterior à data de realização do certame no 9º Andar, Edifício João Goulart, Centro, São Luís - MA, CEP: 65065-545.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, para prestação de Serviços de Pavimentação de blocos de concreto intertravados em diversos municípios do Maranhão, com o fornecimento de matérias, equipamentos e mão de obra, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Projeto Básico.

2. PREÇO ESTIMADO

2.1. O valor estimado da presente licitação é de R\$ 114.703.999,29 (cento e quatorze milhões e setecentos e três mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos), conforme descrito no projeto básico e especificações anexas a este Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atendam às condições editalíssimas.

SEGOV/MA
Folha: _____
Proc. nº 0113207/2021
Rub: _____

000057
Fls _____
Proc. Nº 1/2022
Ass. _____



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA
Folha: _____
Proc. nº 0113207/2021
Rub: _____

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) Pessoa física ou jurídica que estejam cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Estadual;
- b) Empresas em processo de recuperação judicial/extrajudicial, falência e concordata, insolvência civil, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- d) Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
- e) Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- h) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais ou representantes técnicos comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Empresas enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993;



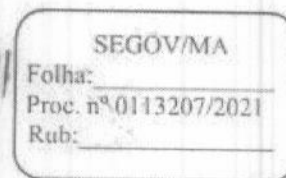
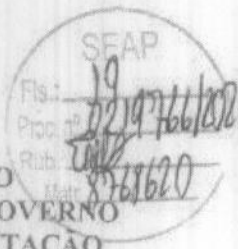
4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas que quiserem se fazer representar nesta Concorrência, deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento, em separado dos envelopes nº 01 e 02:

- a) Tratando-se de representante legal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes bastantes e suficientes à formulação de requerimentos e à tomada de decisões em geral, inclusive no que se refere à eventual desistência da interposição de recursos, podendo praticar todos os demais atos pertinentes a esta Concorrência;
 - b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



b.2) Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor do setor de protocolo da SEGOV/MA, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar ou responder em nome da empresa durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

4.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Comissão a cada Sessão Pública realizada.

4.7. Declaração da licitante, sob as penas da lei, no caso de ME, EPP e MEI, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações (ANEXO III).

5. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes separados, lacrados, invioláveis e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, endereço e CNPJ da empresa, esteja escrito:

Envelope 01 – Documentação de Habilitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2021 – CSL/SEGOV/MA
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA
Folha: _____
Proc. nº 0113207/2021
Rub: _____

Envelope 02 – Proposta de Preços
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2021 – CSL/SEGOV/MA
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE



5.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5.3. Não serão consideradas propostas e documentos de habilitação apresentados por internet ou facsímile, podendo ser aceitos por via postal, desde que atendidos os requisitos dos Itens 06 e 07 do presente Edital.

5.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor do setor de protocolo da SEGOV/MA, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5. Os documentos insertos nos Envelopes nº 01 e 02 deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

5.6. Após o recebimento dos envelopes dos licitantes, o Pregoeiro declarará o encerramento da admissão de novas participações, de forma que nenhum outro licitante será autorizado a participar do certame.

5.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

6.1. Os licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, bem como das subcontratadas, no Envelope nº 01, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 5.1, observada também a norma estabelecida no subitem 5.4 deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes a:

6.1.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



SEGOV/MA
Folha: 1
Proc. nº 0113207/2021
Rub: _____

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

6.1.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- b.1) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "6.1.2.2." for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item 6.3.

6.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais, e;
- b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA
Folha: _____
Proc. nº 0113207/2021
Rub: _____

b.1) Quando a prova de regularidade de que trata o item 6.1.2.3. for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item 6.3.

6.1.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.2.6. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no Art. 56, inciso II, da Lei Estadual nº 9.579 de 12 de abril de 2012, no modelo do ANEXO IV;

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



SEGOV/MA
Folha: _____
Proc. nº 0113207/2021
Rub: _____

mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

6.1.3.1.1. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura**;

6.1.3.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da Instrução Normativa DNRC nº 107, de 23 de maio de 2008, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.



6.1.3.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

6.1.3.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

6.1.3.2. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA
Folha: _____
Proc. nº 0113207/2021
Rub: _____

6.1.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

6.1.4.1. A empresa licitante como prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá comprovar junto à Comissão de Licitação os seguintes documentos:

a) Certidão de registro e quitação de pessoa Jurídica junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da empresa e de seu respectivo(s) responsável(is) Técnico(s) da região que tiverem vinculados, com habilitação para exercer obras civis e serviços de engenharia. As licitantes sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA deverão apresentar certidão, com visto do CREA-MA, nos termos da lei 5.194 de 14 de junho de 1966, se vencedora do certame, essas condições serão exigidas no ato da assinatura do contrato.

6.1.4.2. A Qualificação Técnica da Licitante será avaliada por meio da Capacidade Técnico-Operacional e Profissional, considerando o quadro de parcelas de maior relevância abaixo, na forma a seguir definida:

LOTE 1		
SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO DE QUALQUER TIPO	M2	6.960,00
ASSENTAMENTO DE GUIA MEIO FIO PRE-MOLDADO	M2	1.726,00
LOTE 2		
SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO DE QUALQUER TIPO	M2	8.880,00
ASSENTAMENTO DE GUIA MEIO FIO PRE-MOLDADO	M2	2.202,00
LOTE 3		
SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO DE QUALQUER TIPO	M2	7.200,00
ASSENTAMENTO DE GUIA MEIO FIO PRE-MOLDADO	M2	1.785,00
LOTE 4		
SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO DE QUALQUER TIPO	M2	14.400,00
ASSENTAMENTO DE GUIA MEIO FIO PRE-MOLDADO	M2	3.570,00
LOTE 5		
SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE	M2	14.600,00

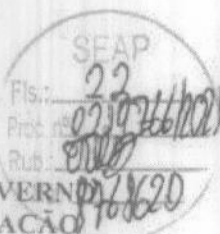
Fls 000064

Proc. Nº 11/2022

Ass. [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



SEGOV/MA
Folha:
Proc. nº 0113207/2021
Rub:

CONCRETO DE QUALQUER TIPO		
ASSENTAMENTO DE GUIA MEIO FIO PRE-MOLDADO	M2	3.630,00

a) Capacidade Técnico – Profissional



Comprovação de que a Licitante possui Responsável Técnico em seu quadro permanente, ou vínculo empregatício comprovado mediante apresentação de documento ou contrato, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de engenharias civil ou arquitetura, detentor (es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove ter executado serviços de características similares às do objeto da presente licitação.

6.1.4.3. A declaração do detentor do Atestado que integrará a equipe de trabalho do presente contrato caso a licitante vença o certame deverá conter, obrigatoriamente, a identificação completa do profissional com a devida anuência do mesmo, da licitante e do Edital a que se refere este Projeto Básico e ter sido emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas fixada no Edital. (Modelo Anexo I.V)

6.1.4.4. A comprovação do vínculo profissional com a licitante deverá ser feita por meio de prova de registro da empresa no CRE A/CAU em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico ou registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço ou ART de cargo ou função.

6.1.4.5. Declaração formal de disponibilidade com relação explícita: das instalações, máquinas, equipamentos, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, sob pena de serem imputadas as devidas sanções.

6.1.4.6. As instalações, os equipamentos necessários à execução da obra e/ou serviços constantes dos projetos de engenharia e das planilhas orçamentárias estarão sujeitas a vistoria "in loco", pelo profissional responsável e designado por ocasião da contratação e sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

6.1.4.7. Apresentar DECLARAÇÃO formal e expressa da empresa licitante da equipe técnica especializada indicando os Engenheiros ou Arquitetos, que atuarão como responsável técnico que se responsabilizarão pela execução da obra.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA
Folha: _____
Proc. nº 0113207/2021
Rub: _____

6.1.4.8. Neste caso, a empresa licitante não se desobriga da necessidade de manter na sua certidão de pessoa jurídica do CREA/CAU, profissional de formação correspondente à do detentor do Acervo Técnico apresentado.

6.1.4.9. O profissional indicado pela empresa licitante que participar dos serviços objeto desta licitação poderá ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente aprovado pela Fiscalização da SEGOV.

6.1.5. Outros Documentos

6.1.5.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.



6.1.6. Não será concedida a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos exigidos, salvo no caso de licitante que comprove, nos termos do item 8.1.4., deste Edital, a sua condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cujos documentos apresentados para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, tenham alguma restrição. A esta licitante, fica assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, à critério da Comissão, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

6.1.6.1. A não reapresentação da documentação devidamente regularizada no prazo previsto no subitem anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.2. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Secretaria Adjunta de Registro de Preços/SEGEP, no 4º andar do Ed. Clodomir Milet, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, São Luís/MA, CEP 65074-220, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 6.1.1 (“a”, “b” e “c”) e 6.1.2 (“a” e “b”), obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (ANEXO V)**.

6.3. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



SEGOV/MA
Folha: _____
Proc. nº 013207/2021
Rub: _____

- 6.4. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.
- 6.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente prestar os serviços do objeto da presente licitação, com exceção da:
- 6.5.1. Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
- 6.5.2. Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.
- 6.6. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.
- 6.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 6.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 6.9. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 6.10. A Comissão se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 6.11. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



7. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, numerada sequencialmente e sem rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da empresa, em papel timbrado, **para cada lote cotado**, devendo conter:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA
Folha: _____
Proc. nº 0113207/2021
Rub: _____

7.1.1. Carta Proposta, assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificada com o número de inscrição no CNPJ/MF ou timbre impresso, identificando a obra, o número do Edital, o prazo de execução, o preço total da obra, em algarismos e por extenso, em Reais, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da Proposta, razão social da empresa, endereço, fone/fax e e-mail do Licitante, devendo observar as quantidades, unidades e especificações constantes dos Anexos deste edital, e conter o valor unitário e total de cada lote(s) que irá participar;

7.1.2. Planilha Orçamentária assinada na última folha e rubricada nas demais, informando no cabeçalho o lote contemplado, Encargos sociais, BDI e data, com preços unitários, subtotais e total.

7.1.2.1 Os preços unitários da Planilha Orçamentária da Licitante, conforme planilha anexa, não devem ser superiores aos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária Sintética, constantes no Anexo do Projeto Básico.

7.1.2.2 A não apresentação de qualquer das planilhas citadas, acarretará desclassificação imediata do licitante.

7.1.2.3 Em caso de divergência entre a planilha de composição de custo unitário e o constante na planilha orçamentária sintética, sempre será considerado o maior desconto no valor global da proposta.

7.1.3. Planilha de Composição de Preços Unitários, assinada, por lote, em conformidade com a Planilha Orçamentária, constando unidades e insumos com respectivos consumos, discriminando os percentuais de BDI e encargos sociais aplicados.

7.1.4. Cronograma Físico-Financeiro, assinado, compatível com o prazo de execução dos serviços, desde que contenha todas as informações solicitadas.

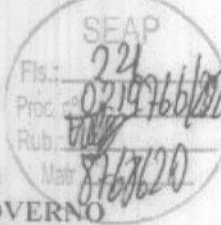
7.1.4.1. A SEGOV reserva-se o direito de analisar o cronograma físico-financeiro apresentado, podendo exigir ajustes, sem alteração do valor total proposto, ao que o licitante se obriga a aceitar, sob pena de desclassificação.

7.1.5. Planilha de Composição de Encargos Sociais, assinada, atendendo os itens estabelecidos pelo SINAPI, tendo como limite seus percentuais;





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



SEGOV/MA
Folha: _____
Proc. nº 0113207/2021
Rub: _____

7.1.6. Demonstrativo detalhado da composição do BDI – Benefício e Despesas Indiretas aplicado, assinado, desde que contenha as informações pertinentes e observadas as restrições quanto a apropriação de despesas com o IRPJ e CSL;

7.1.7. CD-ROM ou PEN DRIVE contendo os documentos mencionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6 em planilha eletrônica (.xls), envolvido em embalagem adequada, devidamente identificada com a modalidade e número do certame; razão social, endereço, telefone e CNPJ do licitante.

7.1.8. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior.

7.1.9. Prazo de execução do contrato: para cada Ordem de Serviço emitida pela SEGOV, será dado prazo para execução de cada serviço considerando o máximo de 12 (doze) meses.



7.1.10. O prazo de execução do futuro contrato objeto deste Projeto Básico, expresso em dias, para cada localidade, é o que está registrado no item 7.1.9, acima descrito, contado da data de recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Parágrafo 1º, art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

7.1.11. Local de execução dos serviços: os locais de Manutenção Preventiva e Corretiva de Edificações Públicas serão executados em locais definidos pela Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários ao pleno funcionamento.

7.2. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

7.3. O preço proposto deverá incluir todas as despesas da obra e dos serviços e encargos a seguir relacionados, quando existirem: todos os materiais, equipamentos e ferramentas, administração local e central, barracões, ligações provisórias, placas de obra, uniformes e equipamento de segurança, identificações pessoais, insumos, transportes, fretes, BDI, pedágio, carga e descarga, guarda dos materiais e equipamentos, licenças, controle tecnológico de qualidade e testes das obras que forem necessários, mão de obra especializada que se fizer necessária, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho e outros fenômenos da natureza, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais que



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA
Folha: _____
Proc. nº 0113207/2021
Rub: _____

incidirem sobre a obra, sem direito a repasse à **CONTRATANTE**, custos e lucros, bem como dissídios e acordos coletivos, vigentes na data da proposta.

7.4. Nos valores propostos serão consideradas apenas duas casas decimais. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7.5. Os preços cotados não poderão estar acima dos valores dos preços Planilha Orçamentária, sob pena de desclassificação.

7.6. A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.7. Os impostos, as taxas, as despesas e o lucro bruto do licitante deverão ser considerados no item específico "BDI", cuja composição deverá ser apresentada na proposta de preços da licitante.

8. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da **HABILITAÇÃO** será processado com observância dos seguintes procedimentos:

8.1.1. Na Sessão divulgada no preâmbulo deste Edital, à vista dos licitantes presentes serão abertos os **ENVELOPES Nº 01 – Documentação de Habilitação** que será examinada e rubricada pelos membros da **COMISSÃO** e pelos licitantes presentes.

8.1.2. Concluído o exame da documentação, a **COMISSÃO** declarará **HABILITADOS** ou **INABILITADOS** os licitantes, em vista dos critérios estabelecidos neste Edital.

8.1.3. Constatada falsidade em declaração ou documentação, após diligência pela Comissão Setorial de Licitação, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

8.1.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor (ME/ EPP/MEI), serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



SEGOV/MA
Folha: _____
Proc. nº 0113207/2021
Rub: _____

8.1.5. Após a divulgação do resultado os licitantes poderão renunciar ao direito de interpor Recurso, o que constará na Ata circunstanciada da Sessão, procedendo-se de imediato à abertura dos **ENVELOPES Nº 02 – Proposta de Preços**, dos licitantes **HABILITADOS**.

8.1.6. Aos licitantes **INABILITADOS** serão devolvidos os envelopes de propostas de preços, devidamente lacrados, desde que não tenha havido Recurso ou após seu julgamento.

8.1.7. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a **COMISSÃO** suspenderá a Sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os **ENVELOPES Nº 02 – Proposta de Preços**, devidamente fechados e rubricados pelos licitantes e Membros da **COMISSÃO**, permanecerão sob guarda e responsabilidade do Presidente da **COMISSÃO**, até que se reabra a Sessão.

8.1.8. Depois de cumpridas as formalidades do Recurso, a **COMISSÃO**, comunicará, por escrito, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, aos licitantes **HABILITADOS**, data, hora e local de reabertura da Sessão de continuidade do certame.

8.1.9. Os Envelopes de **Propostas de Preços** dos licitantes inabilitados não reclamados no prazo de **10 (dez) dias** consecutivos, a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, serão destruídos pela **COMISSÃO**, independentemente de notificação ao interessado.

8.1.10. A **COMISSÃO** poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos, consoante permite a Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.11. No julgamento da **DOCUMENTAÇÃO** a **COMISSÃO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

8.1.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados a **COMISSÃO** poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias** úteis para apresentação de nova documentação, consoante dispõe § 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.13. Serão proclamados **HABILITADOS** os licitantes que apresentarem a documentação para Habilitação de acordo com as exigências editalícias e, **INABILITADOS** os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes, comprovadamente enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que, havendo alguma



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA
Folha: _____
Proc. nº 0113207/2021
Rub: _____

restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, gozarão dos benefícios do artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.14. Após a fase de Habilitação não cabe desistência da **PROPOSTA**, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **COMISSÃO**.



9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. Ultrapassada a fase de Habilitação, em Sessão Pública, serão abertos os **ENVELOPES Nº 2 - Proposta de Preços** dos licitantes habilitados, divulgando a **COMISSÃO** aos licitantes presentes, os preços e condições oferecidas, sendo as Propostas rubricadas pelos membros da **COMISSÃO** e licitantes presentes.

9.2. As Propostas serão analisadas e comparadas com os critérios objetivos preestabelecidos neste Edital. Na análise das ofertas a **COMISSÃO** verificará a conformidade de cada Proposta com os requisitos do Edital, desclassificando as desconformes ou incompatíveis.

9.3. O julgamento das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a Proposta que cumprir integralmente as exigências deste Edital e ofertar o **MENOR VALOR POR LOTE**.

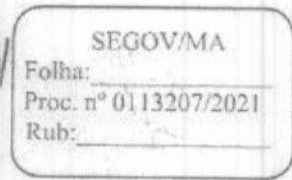
9.4. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total do lote, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total do lote; ocorrendo divergência entre o valor constante da Composição de Custos unitários do serviço e o expresso na Planilha Orçamentária Sintética, prevalecerá o primeiro; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos. Sendo que os itens não poderão ser maiores do que cotados. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

9.5. A licitante assume os preços ofertados na sua proposta para cada serviço, etapa e o total da obra e se obriga a executá-los integralmente pelo preço ofertado, não tendo direito aos aditivos de preços por divergências das quantidades constantes na planilha da sua proposta com as dimensões, cotas de nível e volumes indicados nos desenhos e detalhes, e de acordo com as especificações dos materiais.

9.6. Para análise da Planilha Orçamentária apresentada serão consideradas as alíquotas padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. Caso o licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento com alíquota diferenciada deverá



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



informá-lo em sua Proposta, justificando assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.

9.7. Na análise dos preços propostos pelo licitante considerar-se-á que os preços são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da obra. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob esta alegação.

9.8. As propostas de **microempresas** e de **empresas de pequeno porte** que forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que após análise desta, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.9. Em caso de empate entre duas ou mais Propostas e depois de obedecido o disposto do § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, ressalvados os casos previstos no artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.10. No julgamento da Proposta a **COMISSÃO** poderá sanar erros ou falhas que não altere a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. A classificação das Propostas se dará por ordem crescente dos preços propostos.

9.12. Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes da Planilha Orçamentária dos serviços; ou ainda com preços unitários ou global manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA
Folha: _____
Proc. nº 0113207/2021
Rub: _____

9.13. No caso de preços manifestamente inexequíveis:

9.13.1. Antes de desclassificar a oferta, a **COMISSÃO** deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:

- a) Planilha de composição de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) Contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.



9.13.2. Caso a proposta apresente preço unitário superior ao constante da **Planilha Orçamentária** disponibilizada pela Administração, a **COMISSÃO** diligenciará no sentido de que o licitante apresente **Planilha Orçamentária** adequada, sob pena de desclassificação.

9.13.3. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pela **COMISSÃO**, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.

9.14. Após a fase de classificação, não caberá desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **COMISSÃO**.

9.15. Não se admitirá Proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.16. A Proclamação dos licitantes classificados, será mediante publicação na imprensa oficial, e será colocado à disposição dos interessados o resultado da classificação, cabendo aos licitantes o prazo recursal de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da intimação ou da lavratura da ata, em face do julgamento da das propostas.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, desde que protocole o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



SEGOV/MA
Folha: _____
Proc. nº 0113207/2021
Rub: _____

envelopes de habilitação, no setor de protocolo, térreo, Edifício João Goulart, Centro, São Luís – MA, CEP: 65065-545.

10.2. A publicação dos pedidos de esclarecimentos e impugnação, bem como as devidas respostas também estará disponível aos interessados na Sala da CSL-SEGOV/MA, no 9º Andar, Edifício João Goulart, Centro, São Luís – MA, CEP: 65065-545, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h às 18h.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias, conforme redação do §1º, artigo 41 da Lei Federal 8666/1993.

10.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, e desde que a alteração do Edital afete a **formulação das propostas**, será designada nova data para a realização do certame.

10.5. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

11.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

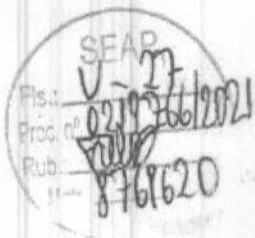
- a. Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b. Julgamento das propostas;
- c. Anulação ou revogação da licitação.

11.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

11.3. Os Recursos da Habilitação e Julgamento das Propostas terão efeito suspensivo. Nesse caso, a validade da Proposta será prorrogada pelo período recursal estabelecido na lei.

11.4. A intimação dos atos referentes à habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato ou suspensão temporária, será feita mediante publicação na imprensa oficial.





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA
Folha: _____
Proc. nº 0113207/2021
Rub: _____

11.5. Se presentes todos os prepostos dos licitantes na sessão em que for divulgado o julgamento da habilitação e da proposta, a intimação do ato será feita diretamente aos interessados e lavrada a ata.

000076
Proc. Nº 11/2022
Ass.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a publicação da homologação do resultado da licitação, as licitantes vencedoras e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva a que se refere o Decreto Estadual nº 36.184/2020, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação para assinatura do contrato, para comparecerem perante a Secretaria de Estado de Governo para assinar a Ata de Registro de Preços (ANEXO VI).

12.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Secretaria de Estado de Governo nos autos do processo para registro de preços.

12.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.1.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item 13.1, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as sanções previstas no item 18 deste Edital.

12.1.4. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

12.1.5. Na sessão de reabertura da Concorrência, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

12.1.6. A Ata de Registro de Preços (ANEXO VI) será firmada entre a Secretaria de Estado de Governo, e as licitantes vencedoras e, se houver, as empresas as classificadas para formação do cadastro de reserva a que se refere o Decreto estadual nº 36.184/2020, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



SEGOV/MA
Folha: _____
Proc. nº 0113207/2021
Rub: _____

12.1.7. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

12.1.8. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Estadual a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos equipamentos, nos termos do Decreto Estadual nº 36.184/2020, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

12.1.9. Será admitida a Adesão a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos da Administração pública direta e indireta não participante deste certame.



13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo à CONTRATANTE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor que venceu a licitação, e na falta deste, aqueles do cadastro de reserva, na ordem de classificação, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, os fornecedores serão liberados do compromisso assumido.

13.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

14. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela CONTRATANTE, quando:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA
Folha: _____
Proc. nº 0113207/2021
Rub: _____

- a) Descumprir as condições previstas no Edital desta Concorrência a que se vincula o preço registrado;
- b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor;

14.2. O cancelamento de registro será formalizado por despacho da CONTRATANTE assegurados ao beneficiário da ata, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do item 14.1, o contraditório e a ampla defesa.

15. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

15.2. Será aceito o registro adicional de preços somente para os demais licitantes habilitados.

15.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

15.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor.

15.5. O registro a que se refere o parágrafo anterior tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual nº 36.184/20, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista no referido Decreto Estadual.





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



SEGOV/MA
Folha: 1
Proc. nº 0113207/2021
Rub: 1

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. O beneficiário da Ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (ANEXO VII) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

16.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.3. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no item 18 deste Edital.

16.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (ANEXO VII) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.5. A contratação fica condicionada à consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

16.6. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a empresa CAEMA, conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

16.7. No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

16.8. O prestador de serviço que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA
Folha: _____
Proc. nº 0113207/2021
Rub: _____

inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

16.9. O pagamento será efetuado, através de Medição do avanço físico da obra, elaborado e assinado pelo Engenheiro responsável da empresa, devidamente atestado pela Fiscalização e aprovado pelo CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA:

- a) Apresente a CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida;
- b) Indique o banco, agência e conta bancária da empresa;
- c) Apresente o "Termo de Recebimento Definitivo" no caso do pagamento da última parcela de desembolso.

16.10. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.



16.11. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

16.12. Para contratar com o Estado do Maranhão, adjudicatária deverá ter em seu quadro de empregados egressos do sistema prisional e detentos, no quantitativo de acordo com o artigo 3º da Lei Estadual nº 10.182/2010.

16.13. As empresas Licitantes, que não forem enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, deverão subcontratar de 10% a 30% (dez a trinta por cento) os serviços inerentes a cada lote licitado, considerando o valor total estimado da licitação, atendendo



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



SEGOV/MA
Folha: 18
Proc. nº 0143207/2021
Rub: 1768620

assim o disposto no art. 8º, incisos I a VII, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, desde que a subcontratação não importe em parcela de maior relevância ou na totalidade do contrato.



17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

17.1.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela da execução em atraso, desde que o segundo até o trigésimo dia;

17.1.2 - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço contratado, bem como pelo descumprimento dos prazos contratuais, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória, de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor anual do Contrato, enquanto não for regularizada a situação, limitada a 60 (sessenta) dias;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) Rescisão contratual unilateral, conforme legislação vigente. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA até que esta liquide as multas a ela aplicadas. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por igual período. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso ou falha na prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" e "e" do subitem anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA
Folha: _____
Proc. nº 0113207/2021
Rub: _____

17.4. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela Secretaria de Estado de Governo propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.5. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas nesta concorrência.



17.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Secretaria de Estado de Governo.

17.7. O valor da multa poderá ser descontado da garantia recolhida, pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão solucionados com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicadas à espécie.

18.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

18.3. Os licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

18.4. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes com poderes para esse fim.

18.5. O quadro do pessoal da CONTRATADA, empregado na obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, e ter registro em carteira de trabalho, sob pena de paralisação dos serviços/obras.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



SEGOV/MA
Folha: _____
Proc. nº 0113207/2021
Rub: _____

18.6. A CONTRATADA deverá fornecer obrigatoriamente, a todos os seus empregados, sem ônus para os mesmos e para a CONTRATANTE, os Equipamentos de Proteção Individual-EPI's a que se refere a Norma Regulamentadora-NR nº 06, da Portaria nº 3.214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE.

18.7. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nas páginas o <http://www.segov.ma.gov.br> ou na sede da SEGOV, situada no 9º Andar, Edifício João Goulart, Centro, São Luís – MA, CEP: 65065-545, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h às 18h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de pen drive.

18.8. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados nas páginas o <http://www.segov.ma.gov.br> e na sede da SEGOV.

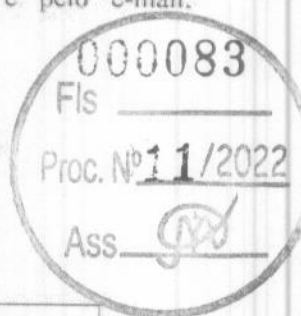
18.9. Ao adquirir o Edital na sede da SEGOV, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página o <http://www.segov.ma.gov.br>, de eventuais notificações e comunicações.

18.10. Os licitantes poderão solicitar informações adicionais no mesmo endereço e pelo e-mail: csl@segov.ma.gov.br.

18.10.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

18.11. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Projeto Básico
ANEXO LI	Cardeno de Especificações Técnicas e Procedimentos de Execução
ANEXO LII	Orçamento de Referência
ANEXO LII.I	Orçamento Lote 1
ANEXO LII.II	Orçamento Lote 2
ANEXO LII.III	Orçamento Lote 3
ANEXO LII.IV	Orçamento Lote 4
ANEXO LII.V	Orçamento Lote 5
ANEXO LIII	Composição BDI
ANEXO LIV	Composição dos Encargos Sociais
ANEXO LV	Modelo de Declaração de Contratação Futura
ANEXO II	Modelo de Carta Credencial
ANEXO III	Declaração de enquadramento de Microempreendedor Individual, Empresa de Pequeno Porte e Microempresa.
ANEXO IV	Modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA
Folha: _____
Proc. nº 0113207/2021
Rub: _____

ANEXO V	Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação
ANEXO VI	Minuta da Ata de Registro de Preços.
ANEXO VI-A	Anexo da Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VII	Minuta do Contrato.

São Luís, 06 de julho de 2021.

DANIEL MAIA DE MENDONÇA
Presidente da CSL/SEGOV/MA



[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
CONCORRÊNCIA Nº 16/2021 - SEGOV/MA

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

SEGQV/MA
Folha: 1
Proc: nº 01.13207/2021
Rub: 1



1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria de Estado de Governo - SEGOV

2. OBJETO

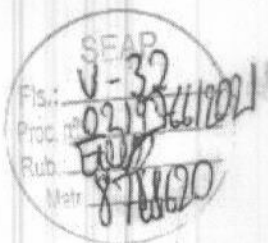
2.1. Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, para prestação de **Serviços de Pavimentação de blocos de concreto intertravados em diversos municípios do Maranhão**, com o fornecimento de matérias, equipamentos e mão de obra, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Projeto Básico e em conformidade com a lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 9.529/2011 e Lei Estadual nº 10.403/2015 e Decreto Estadual nº 36.184/2020, de 24 de junho de 2021.

Integram este estudo, como se dele fizessem parte, todos os elementos técnicos indispensáveis à caracterização do objeto, segundo os anexos:

- ANEXO I.I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO;
- ANEXO I.II - ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO I.III - COMPOSIÇÃO DE B.D.I;
- ANEXO I.IV - COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS.
- ANEXO I.V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

3. OBJETIVO

3.1 O objetivo deste Projeto Básico, é definir o objeto da licitação, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para prestação de **Serviços de Pavimentação de blocos de concreto intertravados em diversos municípios do Maranhão**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

000086
Fls. _____
Proc. Nº 11/2022
Ass. _____
SEGOV/MA
Folha: _____
Proc. nº 0113207/2021
Rub: _____

4. JUSTIFICATIVA

O Governo do Estado desde 2017 tem pavimentando vias que nunca tinham recebido atenção do poder público antes. Em 2020, o programa avançou e chegou a 221 ruas no Maranhão trazendo vias em boas condições.

A Lei Estadual nº 12.447 de 2021 que alterou a Lei nº 10.505 de 2016 que determina no art 5º-A, §1º c/c §3º que a SEGOV é competente para celebrar os acordos com a Secretaria de Administração Penitenciária -SEAP e prefeituras municipais, com as obrigações listadas nos acordos de cooperação e termos de doação, resumidamente, a SEAP disponibilizará os blocos de concreto intertravados/sextavados e Guias Meio-flo, ficando a cargo das prefeituras municipais a terraplenagem do local, ônus da retirada e transporte da carga até o local a ser pavimentado, com a obrigação de aplicação do Estado, através da SEGOV ou SEAP.

Em busca da viabilização da ampliação na implantação de blocos de concreto em outras vias e nos municípios do estado do Maranhão a Secretaria de Estado de Governo vem com esse projeto básico viabilizar o registro de preço para contratação de empresa especializada na aplicação dos blocos de concreto para pavimentação em vários municípios do Maranhão.

As ruas dos municípios do interior do Maranhão serão melhoradas com a parceria do Governo do Estado através da SEAP, SEGOV e Prefeituras municipais. Parte do material que é usado nas pavimentações deste programa é fabricada pelos internos do sistema penitenciário de várias unidades regionais.

A forma adequada dessa Registro de Preços será por meio de lotes, levando em conta:

- As distancias e acessos característicos de cada local, se relevantes;
- As características particulares que existentes nos vários municípios
- Segue a lista de lotes abaixo:

TABELA 1 – LISTA MUNICÍPIOS POR LOTES		
	REGIONAL	MUNICÍPIOS
LOTE 1 SÃO LUÍS 29 MUNICÍPIOS	- SÃO LUÍS - ITAPECURU MIRIM - ROSÁRIO	1. Alcântara 2. Paço do Lumiar 3. Raposa 4. São José de Ribamar 5. São Luís 6. Anajatuba 7. Belágua 8. Cantanhêde 9. Itapecuru-Mirim 10. Matões do Norte 11. Miranda do Norte 12. Nina Rodrigues 13. Pirapemas 14. Presidente Vargas 15. São Benedito do Rio Preto



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



SEGOV/MA
Folha: _____
Proc. nº 0113207/2021
Rub: _____

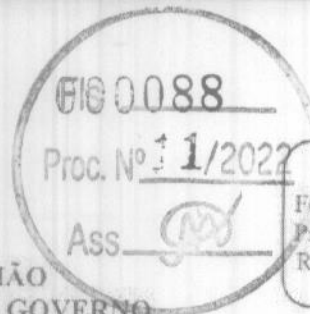


16. Urbano Santos
17. Vargem Grande
18. Axixá
19. Bacabeira
20. Barreirinhas
21. Cachoeira Grande
22. Humberto de Campos
23. Icatu
24. Morros
25. Presidente Juscelino
26. Primeira Cruz
27. Rosário
28. Santa Rita
29. Santo Amaro do Maranhão

LOTE 2
IMPERATRIZ
37 MUNICÍPIOS

- AÇAILÂNDIA
- IMPERATRIZ
- BALSAS

1. Açailândia
2. Bom Jesus das Selvas
3. Buriticupu
4. Cidelândia
5. Itinga do Maranhão
6. São Francisco do Brejão
7. São Pedro da Água Branca
8. Vila Nova dos Martírios
9. Amarante do Maranhão
10. Buritirana
11. Campestre do Maranhão
12. Davinópolis
13. Estreito
14. Governador Edison Lobão
15. Governador Ribamar Fiquene
16. Imperatriz
17. João Lisboa
18. Lajeado Novo
19. Montes Altos
20. Porto Franco
21. São João do Paraíso
22. Senador La Rocque
23. Sítio Novo
24. Alto Parnaíba
25. Balsas
26. Carolina
27. Feira Nova do Maranhão
28. Formosa da Serra Negra
29. Fortaleza dos Nogueiras
30. Loreto
31. Nova Colinas
32. Riachão
33. Sambaíba
34. São Félix de Balsas
35. São Pedro dos Crentes
36. São Raimundo das Mangabeiras
37. Tasso Fragoso



SEGOV/MA

Folha:

Proc. nº 0113207/2021

Rub:

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

LOTE 3 CAXIAS 30 MUNICÍPIOS	- CAXIAS - TIMON - CODÓ - CHAPADINHA	1. Afonso Cunha 2. Aldeias Altas 3. Caxias 4. Coelho Neto 5. Duque Bacelar 6. São João do Sóter 7. Matões 8. Parnarama 9. São Francisco do MA 10. Timon 11. Alto Alegre do Maranhão 12. Codó 13. Coroatá 14. Peritoró 15. São Mateus 16. Timbiras 17. Água Doce do Maranhão 18. Anapurus 19. Araíoses 20. Brejo 21. Buriti 22. Chapadinha 23. Magalhães de Almeida 24. Mata Roma 25. Milagres do Maranhão 26. Paulino Neves 27. Santa Quitéria do Maranhão 28. Santana do Maranhão 29. São Bernardo 30. Tutóia
LOTE 4 PINHEIRO 60 MUNICÍPIOS	- PINHEIRO - SANTA INÊS - ZÉ DOCA - VIANA	1. Apicum-Açu 2. Bacuri 3. Bequimão 4. Cedral 5. Central do Maranhão 6. Cururupu 7. Guimarães 8. Mirinzal 9. Pedro do Rosário 10. Peri-Mirim 11. Pinheiro 12. Porto Rico do Maranhão 13. Presidente Sarney 14. Santa Helena 15. Serrano do Maranhão 16. Turiaçu 17. Turiúândia 18. Alto Alegre do Pindaré 19. Bela Vista do Maranhão 20. Bom Jardim 21. Igarapé do Meio 22. Monção 23. Pindaré-Mirim 24. Pio XII 25. Santa Inês 26. Santa Luzia 27. Satubinha



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



SEGOV/MA

Folha: _____
Proc. nº 0113207/2021
Rub: _____

LOTE 4 -
CONTINUAÇÃO

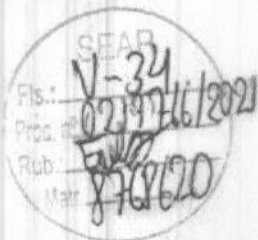


28. São João do Caru
29. Tufilândia
30. Amapá do Maranhão
31. Araguañã
32. Boa Vista do Gurupi
33. Cândido Mendes
34. Carutapera
35. Centro Novo do Maranhão
36. Centro do Guilherme
37. Godofredo Viana
38. Governador Newton Bello
39. Governador Nunes Freire
40. Junco do Maranhão
41. Luís Domingues
42. Maracaçumé
43. Maranhãozinho
44. Nova Olinda do Maranhão
45. Presidente Médice
46. Santa Luzia do Paruá
47. Zé Doca
48. Arari
49. Bacurituba
50. Cajapió
51. Cajari
52. Matinha
53. Olinda Nova do Maranhão
54. Palmeirândia
55. Penalva
56. São Bento
57. São João Batista
58. São Vicente de Férrer
59. Viana
60. Vitória do Mearim

LOTE 5
BARRA DO CORDA
61 MUNICÍPIOS

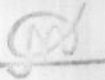
- BARRA DO CORDA
- PRESIDENTE DUTRA
- SÃO JOÃO DOS PATOS
- BACABAL
- PEDREIRAS

1. Arame
2. Barra do Corda
3. Fernando Falcão
4. Grajaú
5. Itaipava do Grajaú
6. Jenipapo dos Vieiras
7. Capinzal do Norte
8. Dom Pedro
9. Fortuna
10. Gonçalves Dias
11. Governador Archer
12. Governador Eugênio Barros
13. Governador Luís Rocha
14. Graça Aranha
15. Joselândia
16. Presidente Dutra
17. Santa Filomena do Maranhão
18. Santo Antônio dos Lopes
19. São Domingos do Maranhão
20. São José dos Basílios
21. Senador Alexandre Costa
22. Tuntum
23. Barão de Grajaú
24. Benedito Leite
25. Buriti Bravo
26. Colinas



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA
Folha: _____
Proc. nº 0113207/2021
Rub: _____

LOTE 5 - CONTINUAÇÃO	000090 Fls. _____ Proc. Nº <u>11/2022</u> Ass. 	27. Jatobá 28. Lagoa do Mato 29. Mirador 30. Nova Iorque 31. Paraibano 32. Passagem Franca 33. Pastos Bons 34. Sucupira do Norte 35. Sucupira do Riachão 36. São Domingos do Azeitão 37. São João dos Patos 38. Altamira do Maranhão 39. Bacabal 40. Bom lugar 41. Brejo de Areia 42. Conceição de Lago Açu 43. Lago Verde 44. Marajá do Sena 45. Olho D' Água das Cunhãs 46. Paulo Ramos 47. São Luis Gonzaga do Maranhão 48. Vitorino Freire 49. Bernardo do Mearim 50. Esperantinópolis 51. Igarapé Grande 52. Lago da Pedra 53. Lago do Junco 54. Lago dos Rodrigues 55. Lagoa Grande do Maranhão 56. Lima Campos 57. Pedreiras 58. Poção de Pedras 59. São Raimundo do Doca Bezerra 60. São Roberto 61. Trizidela do Vale
---------------------------------	---	---

5. SERVIÇOS A EXECUTAR

5.1 Os serviços a serem executados do objeto da contratação, constam na planilha orçamentária, sendo especificados no Anexo I.I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO - a realização de todos os serviços são de suma importância para garantia de qualidade da pavimentação.

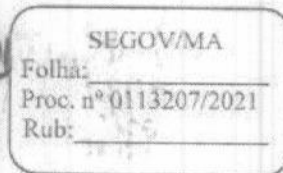
6. DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços de a serem executados serão denominados pela SEGOV e todos estão listados na TABELA 1- Lista municípios por Lotes.

7. PERFIL DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



7.1 A empresa a ser contratada para execução dos serviços deverá preencher os requisitos e as normas nacionais que regulamentam os serviços conforme a natureza da atividade no ramo de engenharia civil, apresentando documentação que comprove experiência e estrutura adequada ao desenvolvimento dos serviços contratados.

8. DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A licitante que sagrar-se vencedora deverá dispor, no momento da contratação, de equipe de prontidão a visita nos municípios destinados aos serviços, evitando assim que lapsos temporais acarretem prejuízos à Administração.

8.2 A execução dos serviços, obedecerá às normas e recomendações estabelecidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e ainda em consonância com Caderno de Encargos e as normas das Concessionárias de Serviços Públicos locais.

8.3 Os trabalhos serão realizados de acordo com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, devendo a CONTRATADA observar requisitos básicos tais como: Uso de uniforme, equipamento de proteção individual- EPI, inspeção do local a ser trabalhado, isolamento da área onde será efetuada a manutenção.

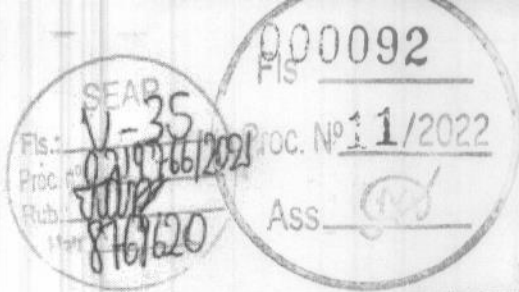
8.4 Os serviços serão requisitados mediante Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, no endereço e horários indicados na referida OS e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

8.5 Os serviços poderão, eventualmente, ser executados aos sábados, domingos, feriados e em horário noturno, conforme as necessidades da CONTRATANTE.

9. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O Recebimento e aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

9.1.1 **PROVISORIAMENTE:** em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas e do orçamento aprovado pela Fiscalização em acordo com vistorias ou autorizações específicas dos serviços executado por órgãos públicos e concessionários.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA
Folha: _____
Proc. nº 0113207/2021
Rub: _____

9.1.2 **DEFINITIVAMENTE:** em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria, mediante termo de aceite, assinado pelas partes.

9.2 Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

9.3 A empresa CONTRATADA deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade a mão de obra necessária, que deverá possuir qualificação adequada aos tipos de serviços que estiverem sendo realizados.

9.4 O recebimento dos serviços não excluirá a contratada da responsabilidade civil, ético profissional, pela perfeita execução do contrato e respectiva responsabilidade técnica do profissional.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A Contratada prestará garantia correspondente a 5,00% de seu valor total, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, observada as condições previstas no edital e conforme o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

11. PROPOSTAS

11.1 A proposta deverá apresentar Planilha de Preço contendo o detalhamento dos serviços a serem prestados e de todos os seus equipamentos/maquinários e ferramentas, com unidade, quantidade e outros elementos que, de forma inequívoca identifiquem o valor unitário, mensal e total/global da proposta, já incluído de todos os custos diretos e indiretos e demais despesas que incidam sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos, seja qual for o seu título de natureza, além das exigências estabelecidas no edital de concorrência.

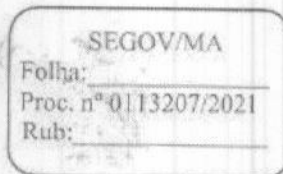
12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão apresentar todas as condições de habilitação previstas na Lei nº 8.666/93

12.1.1. Relativa à Habilitação Jurídica:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), para fins de comprovação da situação atualizada das empresas participantes de licitação, especificamente quanto aos requisitos do art. 28, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, conforme determina o Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005 (SOMENTE para empresas estabelecidas no Estado do Maranhão).

12.1.2 Relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.1.2.1 A empresa licitante como prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá comprovar junto à Comissão de Licitação os seguintes documentos:

a) Certidão de registro e quitação de pessoa Jurídica junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da empresa e de seu respectivo(s) responsável(is) Técnico(s) da região que tiverem vinculados, com habilitação para exercer obras civis e serviços de engenharia. As licitantes sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA deverão apresentar certidão, com visto do CREA-MA, nos termos da lei 5.194 de 14 de junho de 1966, se vencedora do certame, essas condições serão exigidas no ato da assinatura do contrato.

12.1.2.2 A Qualificação Técnica da Licitante será avaliada por meio da Capacidade Técnico-Operacional e Profissional, considerando o quadro de parcelas de maior relevância abaixo, na forma a seguir definida:

LOTE 1		
SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO DE QUALQUER TIPO	M2	6.960,00
ASSENTAMENTO DE GUIA MEIO FIO PRE-	M2	1.726,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA
Folha: _____
Proc. nº 0113207/2021
Rub: _____

MOLDADO

LOTE 2		
SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO DE QUALQUER TIPO	M2	8.880,00
ASSENTAMENTO DE GUIA MEIO FIO PRE-MOLDADO	M2	2.202,00

LOTE 3		
SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO DE QUALQUER TIPO	M2	7.200,00
ASSENTAMENTO DE GUIA MEIO FIO PRE-MOLDADO	M2	1785,00

LOTE 4		
SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO DE QUALQUER TIPO	M2	14.400,00
ASSENTAMENTO DE GUIA MEIO FIO PRE-MOLDADO	M2	3.570,00

LOTE 5		
SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO DE QUALQUER TIPO	M2	14.600,00
ASSENTAMENTO DE GUIA MEIO FIO PRE-MOLDADO	M2	3.630,00

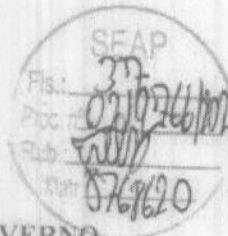
b) Capacidade Técnico – Profissional

Comprovação de que a Licitante possui Responsável Técnico em seu quadro permanente, ou vínculo empregatício comprovado mediante apresentação de documento ou contrato, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de engenharias civil ou arquitetura, detentor (es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove ter executado serviços de características similares às do objeto da presente licitação.

12.1.2.3 A declaração do detentor do Atestado que integrará a equipe de trabalho do presente contrato caso a licitante vença o certame deverá conter, obrigatoriamente, a identificação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



SEGOV/MA
Folha: _____
Proc. nº 0113207/2021
Rub: _____

completa do profissional com a devida anuência do mesmo, da licitante e do Edital a que se refere este Projeto Básico e ter sido emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas fixada no Edital. (Modelo Anexo I.V)

12.1.2.4 A comprovação do vínculo profissional com a licitante deverá ser feita por meio de prova de registro da empresa no CRE A/CAU em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico ou registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço ou ART de cargo ou função.

12.1.2.5 Declaração formal de disponibilidade com relação explícita: das instalações, máquinas, equipamentos, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, sob pena de serem imputadas as devidas sanções.

12.1.2.6 As instalações, os equipamentos necessários à execução da obra e/ou serviços constantes dos projetos de engenharia e das planilhas orçamentárias estarão sujeitas a vistoria "in loco", pelo profissional responsável e designado por ocasião da contratação e sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

12.1.2.7 Apresentar DECLARAÇÃO formal e expressa da empresa licitante da equipe técnica especializada indicando os Engenheiros ou Arquitetos, que atuarão como responsável técnico que se responsabilizarão pela execução da obra.

12.1.2.8. Neste caso, a empresa licitante não se desobriga da necessidade de manter na sua certidão de pessoa jurídica do CREA/CAU, profissional de formação correspondente à do detentor do Acervo Técnico apresentado.

12.1.2.9 O profissional indicado pela empresa licitante que participar dos serviços objeto desta licitação poderá ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente aprovado pela Fiscalização da SEGOV.

13.0 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada na última folha com os seguintes elementos:

13.1 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – será preenchida pelas empresas concorrentes no processo licitatório dos serviços, contendo, no mínimo, as seguintes informações: **DISCRIMINAÇÃO, QUANTITATIVO, CUSTO UNITÁRIO E CUSTO TOTAL DE CADA**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA
Folha:
Proc. n° 0113207/2021
Rub:

SERVIÇO, como também valor do BDI (Benefício e Despesas Indiretas), conforme modelo ANEXO I.II;

13.1.1 – Os preços unitários da **Planilha Orçamentária** da Licitante, conforme planilha anexa, não devem ser superiores aos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária Sintética, constantes no **Anexo I.II do Projeto Básico**.

13.1.2 – A não apresentação de qualquer das planilhas citadas, acarretará desclassificação imediata do licitante;

13.1.3 – Em caso de divergência entre a planilha de composição de custo unitário e o constante na planilha orçamentária sintética, sempre será considerado o maior desconto no valor global da proposta.

13.2 - **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS** - deverá conter: custo unitário do material/insumo, coeficiente de produtividade para cada trabalhador que executará o serviços e equipamentos utilizado no serviço, se for o caso. O valor final de cada CCU [Composição de Custo Unitário], terá que ser parametrizado com seu respectivo item da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**;

13.3 - **COMPOSIÇÃO DE B.D.I.** - Detalhará todos os percentuais da Administração como dos Impostos, com seu percentual total calculado pela fórmula de acordo com o TCU;

$$BDI = \frac{[1 + AC/100][1 + DF/100][1 + R/100][1 + L/100]}{1 - I/100} - 1 \times 100$$

onde:

AC = Taxa de rateio da Administração Central

DF = taxa das Despesas Financeiras

R = taxa de Risco, seguro e garantia do empreendimento

I = taxa de Tributos

L = taxa do lucro

13.4 - **COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS** - conterà todas as exigências da legislação trabalhista e sindical, para o perfeito cumprimento da regulamentação das relações de trabalho, utilizando percentuais desonerados;

14. VALOR ESTIMADO

14.1 O preço global básico de referência do registro de preços é:

LOTE 1	R\$ 15.333.608,86
--------	-------------------



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



SEGOV/MA
Folha: _____
Proc. nº 0113207/2021
Rub: _____

LOTE 2	R\$ 19.565.254,66
LOTE 3	R\$ 15.856.457,44
LOTE 4	R\$ 31.712.914,88
LOTE 5	R\$ 32.235.763,45



14.2 Para elaboração da planilha orçamentária, foram consideradas as diretrizes da norma da ABNT NBR 5891:1977 para as questões de arredondamento.

14.3 Nos preços estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, materiais, EPI's, EPC's, alimentação, transporte, lucro, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico.

14.4 O preço proposto para execução do contrato, objeto desta licitação será fixo e irrevogável, expresso em reais (R\$) e se referirão à data de apresentação das propostas, conforme a lei e válidos por 60 (sessenta) dias.

14.5 Na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras nas PROPOSTA DE PREÇOS, conforme planilha orçamentária.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os serviços executados serão pagos a partir de cronograma físico e financeiro apresentado de cada serviço pela contratada junto com o Orçamento de Preço e aprovado pela Fiscalização da SEGOV-MA.

15.2 O pagamento será feito mediante a entrega dos serviços executados e após consolidação e apresentação de Planilha ou Boletim de Medição, devidamente atestada pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, conforme etapas do Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa do devido município a ser implantado e parecer favorável da fiscalização do contrato.

15.3 A Planilha de medição deverá ser apresentada em duas vias impressas e em meio magnético (CD) editável (Excel) e incluir plantas iluminadas das etapas da obra executadas e medidas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA
Folha: _____
Proc. nº 0113207/2021
Rub: _____

15.4 As cópias do Diário de Obras assim como os relatórios comprovantes de testes de materiais e ensaios laboratoriais de corpos de provas de concreto, referente ao mês da medição, deverão acompanhar a Planilha de Medição para efeito de análise a aprovação da Fiscalização.

15.5 A nota fiscal deverá ser emitida após análise e aprovação do Boletim de Medição.

15.6 O pagamento da medição final dos serviços estará condicionado, além das observações anteriores, à análise e aprovação da Fiscalização dos serviços realizados pela Contratada.

15.7 Os serviços serão executados a partir do cronograma físico e financeiro apresentado pela contratada junto com o Orçamento de Preço e aprovado pela Fiscalização da SEGOV-MA a qual tomará como base a previsão físico-financeira e demais documentos.

16. DOS PRAZOS

16.1 - Prazo de Vigência:

16.1.1 – Ata de Registro de Preços tem prazo de vigência de 12 meses da data de sua publicação;

16.1.2 – Do Contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

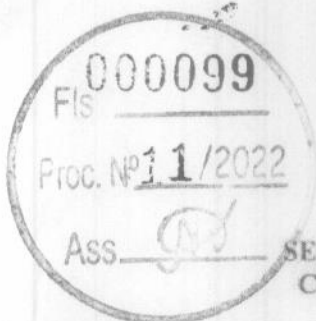
16.1.2.1 – O licitante vencedor terá prazo de 05 dias úteis para assinar o contrato contado da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas conforme legislação vigente.

16.2 – Prazo de Execução

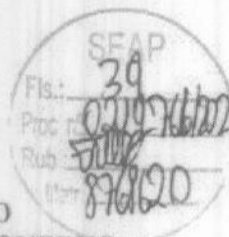
16.2.2 - Para cada Ordem de Serviço emitida pela SEGOV, será dado prazo para execução de cada serviço considerando o máximo de 12 meses

16.3 - O Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos.

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



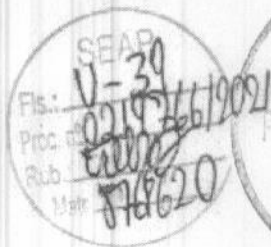
SEGOV/MA
Folha: _____
Proc. nº 0113207/2021
Rub: _____

17.1 A Contratante indicará Comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato composta por um gestor e dois fiscais técnicos.

17.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas na licitação, bem como o fornecimento da mão-de-obra, dos veículos, dos materiais, dos equipamentos/maquinários, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- c) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- d) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo profissional designado pela SEGOV;
- e) Manter seu pessoal uniformizado, e provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- f) Manter sediado junto à Fiscalização (profissional designado pela SEGOV) durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- g) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências, objeto dos serviços;
- h) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA
Folha: _____
Proc. nº 0113207/2021
Rub: _____

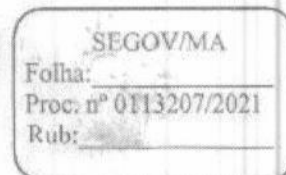
serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da SEGOV e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela SEGOV;
- j) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbitos por meios de seus encarregados;
- k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbitos federal, estadual ou municipal, normas de segurança aplicáveis;
- l) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- m) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- n) Fornecer os materiais e equipamentos constantes deste Projeto Básico em quantidade e qualidade necessárias ao perfeito andamento dos serviços;
- o) Indenizar qualquer dano ou prejuízo que seus empregados venham causar a contratante ou a terceiro.
- p) As empresas Licitantes, que não forem enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, deverão subcontratar de 10% a 30% (dez a trinta por cento) os serviços inerentes a cada lote licitado, considerando o valor total estimado da licitação, atendendo assim o disposto no art. 8º, incisos I a VII, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, desde que a subcontratação não importe em parcela de maior relevância ou na totalidade do contrato.
- q) Para contratar com o Estado do Maranhão, a adjudicatária deverá ter em seu quadro de empregados egressos do sistema prisional e detentos, no quantitativo de acordo com o artigo 3º da Lei Estadual nº 10.182/2010.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



- a) Emitir Ordem de Serviço;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- c) Designar servidor em Portaria, na condição de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que porventura surjam no curso da vigência do contrato, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante o CONTRATANTE;
- d) Notificar a CONTRATADA em caso do não cumprimento das obrigações por ela assumidas, a saber, instalação de material/execução de serviços diferente do acordado em contrato;
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do serviço de acordo com o estabelecido em contrato;
- f) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

20.1.1 0,33% (trinta e três centésimos por centos) ao dia, incidente sobre o valor da parcela da execução em atraso, desde que o primeiro até o trigésimo dia;

20.1.2 - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço contratado, bem como pelo descumprimento dos prazos contratuais, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória, de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor anual do Contrato, enquanto não for regularizada a situação, limitada a 60 (sessenta) dias;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA
Folha: _____
Proc. nº 0113207/2021
Rub: _____

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

20.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

20.4. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela Secretaria de Estado de Governo propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

20.5. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas nesta concorrência.

20.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Secretaria de Estado de Governo.

20.7. O valor da multa poderá ser descontado da garantia recolhida, pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

21. UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE

21.1 Secretaria de Estado de Governo – SEGOV

22. UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

22.1 SETOR DE ENGENHARIA – SEGOV



São Luís, 05 de julho de 2021.

Júlio Marques Carepa Mendes
Assessor Sênior ID: 878613-00

Rafael Sousa Cardoso
Assessor Sênior
ID: 863067-1



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



ANEXO I.I

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS DE
EXECUÇÃO PISO INTETRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO

O presente CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES tem como objetivo o detalhamento da Proposta de Execução De Serviços de pavimentação de blocos intertravados e sextavados em municípios do Maranhão, com as devidas justificativas conceituais, das soluções técnicas adotadas, dos usos definidos e das especificações de materiais.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO MODELO

O projeto modelo contempla a pavimentação de 3.000,00 metros. Os serviços a serem realizados serão:

- Serviços de assentamento de Meio Fio;
- Execução de Colchão de areia;
- Execução de pavimento em piso intertravado com bloco sextavado;



1.1. Características Técnicas:

Extensão a ser pavimentada.....3000,00m
Área a ser pavimentada3000MX8M = 24.000
m²
Gabarito da pista de Rolamento.....8,00m
Tipo de Pavimento.....Bloco de Concreto Intertravado

Tipo da Região.....Aclive Moderado Todo e qualquer material a ser fornecido e empregado, como os serviços a serem executados nesta obra deverão ser de primeira qualidade obedecendo às normas e especificações da ABNT. A obra será executada de acordo com os projetos fornecidos pela Prefeitura Municipal

2. LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da obra consiste na locação do eixo do traçado, seu nivelamento e seccionamento transversal, a marcação e nivelamento dos "offsets", bem como a locação de todos os demais serviços previstos para a execução da obra. Os controles geométricos que serão realizados visando aferir os resultados obtidos pela contratada e que pressupõem a utilização de tais serviços serão conduzidos em conformidade com os termos e condições estabelecidos. Quanto a LOCAÇÃO DA OBRA, a CONTRATADA deverá verificar todas as locações indicadas nas peças gráficas de modo a antever a possibilidade de ocorrências de distorções no levantamento



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



topográfico utilizado para elaborar o projeto. Em caso de dúvidas, deverá consultar a FISCALIZAÇÃO. O preparo do leito da rua com terraplanagem para nivelamento (escavação/aterro/corte/transporte), incluindo todos os serviços com máquinas e transportes necessários, serão de responsabilidade da licitante vencedora.

3. DRENAGEM

O projeto de drenagem visa ao estabelecimento dos dispositivos necessários para a captação, interceptação e condução das águas superficiais, objetivando conduzi-las a local de deságue seguro, sem comprometer o pavimento, residências e terrenos que margeiam o corpo estradal. Dessa maneira foram projetados alguns dispositivos para a condução dessas águas para locais de deságue seguro, minimizando efeitos erosivos e sem comprometimento da estabilidade do maciço. Para melhor conduzir as águas de chuvas sem comprometer o pavimento, serão executadas caixas coletoras a montante e a jusante das tubulações, seguindo o posicionamento indicado em projeto.

4. PAVIMENTAÇÃO

Todos os serviços deste item deverão ser executados seguindo a sequência lógica de execução de cada etapa, os quais serão supervisionados e somente após aprovação da FISCALIZAÇÃO serão liberados individualmente de modo a dar continuidade a execução das camadas que compõem o pavimento estrutural. O bloco a ser utilizado na pavimentação da via será o do tipo de 8 faces com espessura de 8cm e resistência de 35 Mpa, conforme imagem ilustrativa abaixo.

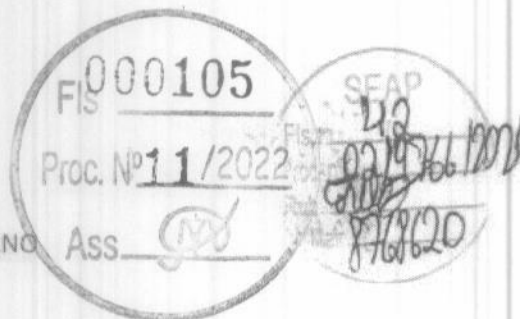
4.1 -PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO

4.1.1 - SUBLEITO

A regularização do subleito consiste na regularização do gabarito de terraplenagem mediante pequenos cortes ou aterros (espessuras ≤ 20 cm) de material até atingir o greide de projeto, procede-se a escarificação, quando necessário, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento conforme cotas e larguras das notas de serviço e obedecendo as declividades projetadas. Para execução do serviço deve-se efetuar a marcação topográfica de modo a permitir o uso de equipamentos mecânicos de regularização e compactação. Os equipamentos utilizados para execução deste serviço são: motoniveladora, rolos compactadores, grade de discos e carro tanque distribuidor de água. Sua principal função é permitir um adequado nivelamento do pavimento que será executado e distribuir uniformemente os esforços transmitidos à camada subjacente. 6.2. Base Deverá ser realizada uma base para o assentamento dos blocos em areia, com espessura mínima de 5cm 6.3. Pavimento A pavimentação será executada com bloco de concreto intertravado, prensado, paver, de resistência mínima de 35 Mpa, assentada sobre berço de areia com espessura de 5 cm. A areia deverá ser limpa e isenta de matéria orgânica. A junta entre o paver não deverá ser superior a 0,2 mm. Após o assentamento será colocada uma camada de areia para o fechamento das juntas com espessura de 2,5 cm. Ao término do assentamento da pavimentação ela deverá ser compactada por meio de rolo compactador.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



4.1.2 - JUNTAS

As juntas deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique, no máximo, dentro do terço médio dos blocos.

4.1.3 - ASSENTAMENTO

Efetuar o assentamento das peças em fiadas, 45º ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada. Inicialmente fixar estacas, distantes a cada 10,0 m no sentido longitudinal das vias, uma no eixo e uma em cada bordo das vias. No sentido do eixo para os bordos cravar estacas ou ponteiros auxiliares, a cada 2,50 m. Em seguida, com o auxílio de um giz, marcar as cotas superiores da camada de pavimento, conforme projeto, obedecendo ao abaulamento previamente estabelecido. Após colocar, longitudinalmente, linhas de referência fortemente distendidas. As seções transversais serão fornecidas por linhas que se deslocarão perpendicularmente às linhas de referência, apoiadas sobre estas. Iniciar o assentamento da primeira fileira, 45º ao sentido das vias, acompanhando uma das linhas transversais. Sobre o colchão de areia efetuar o assentamento da primeira peça, que deverá ficar colocado de tal maneira que sua face superior fique cerca de 1,0 cm acima da linha de referência. Em seguida o calceteiro o golpeará com o martelo até que sua face superior fique ao nível da linha. Terminado o assentamento desta primeira peça, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e deixando-se uma junta entre eles, formada unicamente pelas irregularidades de suas faces. O assentamento deste será idêntico ao do primeiro. As juntas não deverão exceder 1,5 cm. A fileira deverá progredir do eixo da pista para o meio fio, devendo terminar junto a este. A segunda fileira será iniciada colocando-se o centro da primeira ou peça sobre o eixo da pista. Os demais são assentados como os da primeira fileira. A terceira fileira deverá ser assentada de tal modo que as juntas fiquem nos prolongamentos das juntas da primeira fileira; os da quarta, nos prolongamentos das juntas da segunda, e assim por diante. No encontro com as guias, a peça de uma fileira deverá ter comprimento aproximadamente igual à metade da peça da fileira vizinha. Imediatamente após o assentamento da peça, deverá ser processado o acerto das juntas com o auxílio de uma alavanca de ferro apropriada, igualando-se a distância entre elas. No assentamento, o calceteiro deverá, de preferência, trabalhar de frente para a fileira que está assentando, ou seja, de frente para a área pavimentada.

4.1.4 - COMPACTAÇÃO

Efetuar o rejuntamento com areia/pó de pedra/pedrisco. Durante a compactação, a rolagem deverá progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da outra faixa de rolamento, até quando não se observar mais nenhuma movimentação pela passagem do equipamento. Qualquer irregularidade de depressão que venha a surgir durante a compactação deverá ser prontamente corrigida, removendo-se e recompondo-se as peças com maior ou menor adição do material de assentamento, em quantidade suficiente para completa correção do defeito verificado. A compactação das partes inacessíveis aos rolos compactadores deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais adequados. Poderão ser adotados outros métodos e equipamentos de compactação, a critério da FISCALIZAÇÃO.

d. Equipamentos Os equipamentos destinados à execução do pavimento são os seguintes:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



- Rolo compressor liso de 10 a 12 toneladas;

• Outras ferramentas: pás, picaretas, carrinhos de mão, régua, nível de pedreiro, cordões, ponteiros de aço, vassouras, alavanca de ferro, soquetes manuais ou mecânicos, e outras. e. Materiais Os blocos de concreto deverão apresentar resistência característica a compressão $f_{ck} \geq 35$ MPa e atender as exigências estabelecidas nas normativas EM-6, NBR 9780 e NBR 9781.

5. MEIO FIO

Os meio-fios devem ser de concreto (Fck 15Mpa, traço 1:3) pré-moldado alisado, dupla face e deverão ser assentados perfeitamente alinhados e nivelados, com as seguintes dimensões: • Base: 0,15m • Topo: 0,13m • Altura: 0,30m • Comprimento: entre 0,60m e 1,00m Os meio-fios a serem assentados deverão ser inteiros e obrigatoriamente conforme as dimensões acima e não serão aceitos meio-fios danificados, trincados e/ou quebrados. Será de responsabilidade da licitante vencedora o preenchimento e compactação com material de qualidade na parte posterior (passeios) dos meio-fios para evitar o deslocamento e desalinhamento dos mesmos com largura mínima de 50cm. Os meio-fios deverão ser rebaixados nos acessos dos veículos para os lotes confrontantes com a pavimentação e nas extremidades onde não houver continuidade da pavimentação de forma a garantir o travamento, conforme anotação no projeto executivo.

5.1 CAIAÇÃO EM MEIO FIO

Consiste na execução de uma pintura com tinta à base de "CAL" sobre todos os meio fios instalados. A pintura dos meio fios deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.

6. GUIA E SARJETA MOLDADOS IN LOCO:

As guias e sarjetas serão moldadas por extrusão do concreto por máquina de perfil contínuo, com seção transversal especificada em projeto e neste memorial. O concreto, a ser utilizado, deverá ter um consumo de 250kg de cimento por metro cúbico de concreto e apresentar plasticidade e umidade tais que após ser processado na extrusora, deverá constituir uma massa compacta sem buracos ou ninhos.

Para a cura do concreto será utilizado o método da irrigação ou aspersão de água em intervalos frequentes. Após a extrusão, antes da cura total do concreto, as superfícies deverão ser alisadas com desempenadeiras de aço. O alinhamento deverá apresentar perfeita concordância com as modificações de direção e curvas. O rebaixamento das guias deverá ser executado antes da cura do concreto para permitir um bom acabamento. Nos trechos curtos, onde a utilização da extrusora se fizer inadequado, serão utilizados guias pré-moldadas de concreto tipo PMS e a sarjeta confeccionada no local. As sarjetas danificadas, indicadas no projeto, deverão ser demolidas e refeitas.

O serviço será medido e pago por metro linear (m) de guia e sarjeta executada.

7. SERVIÇOS FINAIS

7.1 LIMPEZA DA OBRA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



Os materiais e equipamentos a serem utilizados na limpeza de obras atenderão às recomendações das práticas de construção. Os materiais serão cuidadosamente armazenados em local seco e adequado. Ao final de cada dia será procedida à limpeza geral da obra de modo a evitar o acúmulo de entulhos e materiais que possam prejudicar o bom andamento dos serviços. Os entulhos deverão ser acondicionados em recipientes apropriados que serão removidos da obra assim que estiverem cheios.

7.2 VERIFICAÇÃO FINAL

Para recebimento definitivo a obra deverá estar totalmente limpa e sem entulhos e/ou restos de materiais utilizados na obra depositados na rua ou no passeio.

São Luís/MA, 05 de julho de 2021

Júlio Marques Carepa Mendes
Assessor Sênior ID: 878613-00

Rafael Sousa Cardoso
Assessor Sênior
ID: 863067-1





SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
SETOR DE ENGENHARIA



EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETES INTERTRAVADOS E SEXTAVADOS EM MUNICÍPIOS DO MARANHÃO										
OBJETO		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO DE BLOQUETES					DATABASE: SINAPI 04/2021 - ORSE - 02/2021 - NÃO DESONERADO		DATA:	07/06/2021
ANEXO I.II - ORÇAMENTO DE REFERENCIA										
PLANILHA QUANTIDADES - 217 MUNICÍPIOS - 3 KM - LARGURA DA RUA - 8 METROS										
ITEM	DATABASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PARA 3KM	VALOR 3KM	QNT TOTAL	Preço UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%
1			ADMINISTRAÇÃO						R\$ 4.094.644,14	1,00%
1.1	SINAPI	90776	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	R\$ 4.587,22	217,00	4.587,22	R\$ 995.426,74	1,00%
1.2	SINAPI	88441	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO COM BANHEIRO - 6,00 X 2,30M	MES	2,00	R\$ 851,58	434,00	425,78	R\$ 184.786,52	0,20%
1.3	SINAPI	93572	ENCARGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	R\$ 8.923,48	434,00	4.461,74	R\$ 1.986.395,16	2,11%
1.4	SINAPI	300320	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,22	R\$ 4.322,85	48,00	19.542,87	R\$ 938.057,76	1,02%
2			SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO						R\$ 82.212.822,03	
2.1	SINAPI	98524	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	120,00	R\$ 278,40	26040,00	R\$ 2,32	R\$ 60.412,80	0,07%
2.2	COMP. PRÓPRIA	COMP01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM SEM FORNECIMENTO DE BLOQUETES COM EXECUÇÃO DE JUNTAS COM CIMENTADO	M2	24000,00	R\$ 292.616,83	5208000,00	R\$ 12,19	R\$ 63.497.852,54	69,24%
2.3	COMP. PRÓPRIA	COMP02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X150X130 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS	M	9950,00	R\$ 81.088,50	1291150,00	R\$ 13,63	R\$ 17.598.374,50	19,19%
	COMP. PRÓPRIA	COMP03	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X150X130 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	50,00	R\$ 889,00	10850,00	R\$ 17,38	R\$ 188.573,00	0,21%
			EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	600,00		130200,00	R\$ 38,97	R\$ 5.073.894,00	5,53%
2.5	SINAPI	83693	CAIAÇÃO EM MEIO-FIO	M2	595,00	R\$ 2.064,65	129115,00	R\$ 3,47	R\$ 448.029,05	0,49%
2.6	SINAPI	07933	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020	UND	2,00	R\$ 1.591,23	434,00	R\$ 795,61	R\$ 345.294,74	0,38%
3			PAGAMENTO E DIVERSOS						R\$ 327.822,02	
3.1	SINAPI	99834	LIMPEZA DA OBRA	M2	1600,00	3016,00	347200,00	R\$ 1,76	R\$ 617.472,00	0,68%
						TOTAL (R\$) SEM BDI - 3KM	R\$ 399.219,71	TOTAL SEM BDI	R\$ 91.704.570,81	
						25% BDI	R\$ 99.804,93		R\$ 22.926.142,70	
						TOTAL (SCPV) - 3KM	R\$ 499.024,64	TOTA GERAL	R\$ 114.630.713,52	



EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETES INTERTRAVADOS E SEXTAVADOS EM MUNICÍPIOS DO MARANHÃO										
OBJETO		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO DE BLOQUETES				DATABASE: SINAPI 04/2021 - ORSE - 02/2021 - NÃO DESONERADO		DATA: 17/06/2022		
ANEXO I.II - ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA										
PLANILHA QUANTIDADES - LOTE 1 - 29 MUNICÍPIOS - 3 KM - LARGURA DA RUA - 8 METROS										
ITEM	DATABASE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PARA 3KM	VALOR 3KM	QNT TOTAL	Preço UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%
1			ADMINISTRAÇÃO						R\$ 55.305,04	5%
1.1	SINAPI	90776	TOPOGRAFIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,13	R\$ 613,04	29,00	4.587,22	R\$ 133.029,38	1,08%
1.2	SINAPI	88441	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO COM BANHEIRO - 6,00 X 7,30M	MÊS	0,27	R\$ 113,80	98,00	425,78	R\$ 24.695,24	0,20%
1.3	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,27	R\$ 1.102,50	98,00	4.461,48	R\$ 258.780,02	2,11%
1.4	SINAPI	100320	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,03	R\$ 630,42	7,00	19.542,87	R\$ 136.800,09	1,12%
2			SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO						R\$ 11.690.117,05	
2.1	SINAPI	98524	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	36,04	R\$ 37,21	3480,00	R\$ 2,32	R\$ 8.079,60	0,07%
2.2	COMP. PRÓPRIA	COMP01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM SEM FORNECIMENTO DE BLOQUETES COM EXECUÇÃO DE JUNTAS COM CIMENTADO	M2	3207,37	R\$ 39.105,48	896000,00	R\$ 12,19	R\$ 8.485.888,13	69,16%
2.3	COMP. PRÓPRIA	COMP02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS	M	795,16	R\$ 10.898,05	172550,00	R\$ 13,63	R\$ 2.351.856,50	19,17%
2.4	COMP. PRÓPRIA	COMP03	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VARIÁVEL), AF_06/2016	M	6,68	R\$ 116,13	1450,00	R\$ 17,38	R\$ 25.201,00	0,21%
2.5	SINAPI	94288	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, AF_06/2016	M	40,18	R\$ 3.124,78	17400,00	R\$ 38,97	R\$ 678.078,00	5,63%
2.6	SINAPI	83693	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	79,52	R\$ 275,92	17255,00	R\$ 3,47	R\$ 59.874,85	0,49%
2.7	SINAPI	97935	CANAL PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60X1,0X1,2 M, AF_12/2020	UND	0,27	R\$ 317,65	98,00	R\$ 708,61	R\$ 48.145,38	0,39%
3			PAISAGISMO E DIVERSOS						R\$ 58.464,00	
3.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DA OBRA	M2	213,82	269,42	46400,00	R\$ 1,26	R\$ 58.464,00	0,48%
					TOTAL (R\$) SEM BDI - 3KM	R\$ 56.529,43		TOTAL SEM BDI	R\$ 12.266.087,09	
					25% BDI	R\$ 14.132,36			R\$ 3.066.723,77	
					TOTAL SERV - 3KM	70.661,79		TOTA GERAL	R\$ 15.332.810,86	





SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
SETOR DE ENGENHARIA



EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETES INTERTRAVADOS E SEXTAVADOS EM MUNICÍPIOS DO MARANHÃO										
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO DE BLOQUETES				DATABASE: SINAPI - 04/2021 - ORSE - 02/2021 - NÃO DESONERADO				DATA: 17/06/2021		
ANEXO I.II.II - ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA										
PLANILHA QUANTIDADES - LOTE 2 - 37 MUNICÍPIOS - 3 KM - LARGURA DA RUA - 8 METROS										
ITEM	DATABASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PARA 3KM	VALOR 3KM	QNT TOTAL	Preço UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%
			ADMINISTRAÇÃO						R\$ 707.289,25	1%
1.1	SINAPI	90775	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,37	R\$ 782,15	37,00	4.587,23	R\$ 169.727,14	1,08%
1.2	SINAPI	88441	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO COM BANHEIRO - 6,00 X 2,30M	MES	0,34	R\$ 145,20	74,00	425,78	R\$ 31.507,72	0,20%
1.3	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,34	R\$ 1.521,52	74,00	4.461,74	R\$ 330.168,76	2,11%
1.4	SINAPI	100320	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,04	R\$ 810,53	9,00	19.543,87	R\$ 175.885,63	1,12%
			SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO						R\$ 24.509.232,27	
2.1	SINAPI	98524	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	20,46	R\$ 47,47	4440,00	R\$ 2,32	R\$ 10.380,80	0,07%
2.2	COMP. PRÓPRIA	COMP01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 8 CM SEM FORNECIMENTO DE BLOQUETES COM EXECUÇÃO DE JUNTAS COM CIMENTADO.	M2	4092,17	R\$ 49.893,19	898000,00	R\$ 12,19	R\$ 10.826.822,78	89,17%
2.3	COMP. PRÓPRIA	COMP02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS	M	1014,52	R\$ 13.827,85	220150,00	R\$ 13,63	R\$ 3.000.644,50	19,17%
2.4	COMP. PRÓPRIA	COMP03	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	8,53	R\$ 148,17	1850,00	R\$ 17,38	R\$ 22.153,00	0,21%
2.5	SINAPI	94288	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	102,30	R\$ 3.086,70	22200,00	R\$ 38,97	R\$ 860.234,00	5,53%
2.6	SINAPI	83693	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	101,45	R\$ 352,04	22015,00	R\$ 3,47	R\$ 76.392,05	0,49%
2.7	SINAPI	97935	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020	UND	0,34	R\$ 271,31	74,00	R\$ 795,61	R\$ 58.875,14	0,39%
			PAISAGISMO E DIVERSOS						R\$ 74.592,00	
3.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DA OBRA	M2	272,81	343,74	59200,00	R\$ 1,26	R\$ 74.592,00	0,48%
						TOTAL (R\$) SEM BDI - 3KM	R\$ 72.129,97	TOTAL SEM BDI	R\$ 15.652.201,71	
						25% BDI	R\$ 18.032,49		R\$ 8.913.050,93	
						TOTAL SERV - 3KM	90.162,46	TOTAL GERAL	R\$ 19.965.252,68	



EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETES INTERTRAVADOS E SEXTAVADOS EM MUNICÍPIOS DO MARANHÃO										
OBJETO		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO DE BLOQUETES				DATABASE: SINAPI - 04/2021 - ORSE - 02/2021 - NÃO DESONERADO		DATA: 17/06/2021		
ANEXO LII.III - ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA										
PLANILHA QUANTIDADES - LOTE 3-30 MUNICÍPIOS - 3 KM - LARGURA DA RUA - 8 METROS										
ITEM	DATABASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PARA 3KM	VALOR 3KM	QNT TOTAL	Preço UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%
2			ADMINISTRAÇÃO						R\$ 567.667,83	3
1.1	SINAPI	90776	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,14	R\$ 634,18	30,00	4.587,22	R\$ 137.646,60	1,68%
1.2	SINAPI	88441	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO COM BANHEIRO - 6,00 X 2,30M	MES	0,28	R\$ 117,73	60,00	425,78	R\$ 25.546,80	0,20%
1.3	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,38	R\$ 1.233,66	60,00	4.461,74	R\$ 267.704,40	2,11%
1.4	SINAPI	100320	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,03	R\$ 630,42	7,00	19.542,87	R\$ 136.800,09	1,08%
2			SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO						R\$ 72.057.014,00	
2.1	SINAPI	89524	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	16,59	R\$ 38,49	3600,00	R\$ 2,32	R\$ 8.352,00	0,07%
2.2	COMP. PRÓPRIA	COMP01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 8 CM SEM FORNECIMENTO DE BLOQUETES COM EXECUÇÃO DE JUNTAS COM CIMENTADO	M2	3317,97	R\$ 40.453,94	720000,00	R\$ 12,19	R\$ 8.778.504,96	69,20%
2.3	COMP. PRÓPRIA	COMP02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MÉDIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS	M	822,58	R\$ 11.211,77	178500,00	R\$ 13,63	R\$ 2.432.955,00	19,58%
2.4	COMP. PRÓPRIA	COMP03	ASSENTAMENTO DE GUIA (MÉDIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	M	6,91	R\$ 120,14	1500,00	R\$ 17,38	R\$ 26.070,00	0,21%
2.5	SINAPI	94288	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	82,95	R\$ 3.232,53	18000,00	R\$ 38,97	R\$ 701.460,00	5,63%
2.6	SINAPI	83693	CAIAÇÃO EM MÉDIO FIO	M2	82,76	R\$ 285,44	17850,00	R\$ 3,47	R\$ 61.939,50	0,49%
2.7	SINAPI	97935	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020	UND	0,28	R\$ 219,98	60,00	R\$ 799,61	R\$ 47.736,60	0,38%
3			PAISAGISMO E DIVERSOS						R\$ 60.810,50	
3.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DA OBRA	M2	231,20	278,71	48000,00	R\$ 1,26	R\$ 60.480,00	0,48%
						TOTAL (R\$) SEM BDI - 3KM	R\$ 58.456,99	TOTAL SEM BDI	R\$ 12.685.165,95	
						25% BDI	R\$ 14.614,25		R\$ 3.171.291,49	
						TOTAL SERV. 3KM	73.071,23	TOTAL GERAL	R\$ 15.856.457,44	





SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
SETOR DE ENGENHARIA



EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETES INTERTRAVADOS E SEXTAVADOS EM MUNICÍPIOS DO MARANHÃO										
OBJETO		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO DE BLOQUETES				DATABASE: SINAPI 04/2021 - OHS - 02/2021 - NÃO DESONERADO		DATA: 17/06/2021		
ANEXO I.IV - ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA										
PLANILHA QUANTIDADES - LOTE 4 -60 MUNICÍPIOS - 3 KM - LARGURA DA RUA - 8 METROS										
ITEM	DATABASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PARA 3KM	VALOR 3KM	QNT TOTAL	Preço UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%
1			ADMINISTRAÇÃO						R\$ 1.135.935,75	
1.1	SINAPI	86776	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,28	R\$ 1.246,36	80,00	4.587,22	R\$ 275.233,20	1,08%
1.2	SINAPI	88441	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO COM BANHEIRO - 6,00 X 2,30M	MES	0,55	R\$ 235,45	120,00	425,78	R\$ 51.093,60	0,20%
1.3	SINAPI	93572	ENCARGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,55	R\$ 2.467,32	120,00	4.461,74	R\$ 535.408,80	2,11%
1.4	SINAPI	100320	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,06	R\$ 1.260,83	14,00	19.542,67	R\$ 273.600,18	1,08%
2			SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO						R\$ 14.114.035,12	
2.1	SINAPI	88524	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	33,18	R\$ 76,98	7200,00	R\$ 2,32	R\$ 16.704,00	0,02%
2.2	COMP. PRÓPRIA	COMP01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 8 CM SEM FORNECIMENTO DE BLOQUETES COM EXECUÇÃO DE JUNTAS COM CIMENTADO	M2	6035,94	R\$ 80.907,85	1440000,00	R\$ 12,19	R\$ 17.557.009,92	60,20%
2.3	COMP. PRÓPRIA	COMP02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS	M	1045,16	R\$ 22.423,55	357000,00	R\$ 13,63	R\$ 4.865.910,00	18,18%
2.4	COMP. PRÓPRIA	COMP03	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2026	M	13,92	R\$ 240,38	8000,00	R\$ 17,88	R\$ 52.140,00	0,21%
2.5	SINAPI	94788	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	155,90	R\$ 9.485,07	36000,00	R\$ 38,97	R\$ 1.402.920,00	5,53%
2.6	SINAPI	83693	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	164,52	R\$ 570,87	95200,00	R\$ 3,47	R\$ 123.879,00	0,48%
2.7	SINAPI	97935	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020	UND	0,55	R\$ 439,97	120,00	R\$ 295,61	R\$ 95.478,20	0,38%
3			PAISAGISMO E DIVERSOS						R\$ 325.540,00	
3.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DA OBRA	M2	442,40	R\$ 37,42	96000,00	R\$ 1,26	R\$ 120.960,00	0,48%
					TOTAL (R\$) SEM BDI - 3KM	R\$ 116.913,97		TOTAL SEM BDI	R\$ 25.370.731,90	
					25% BDI	R\$ 29.228,49			R\$ 6.342.582,98	
					TOTAL SERV. - 3KM	146.142,46		TOTA. GERAL	R\$ 31.713.314,88	

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETES INTERTRAVADOS E SEXTAVADOS EM MUNICÍPIOS DO MARANHÃO										
OBJETO		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO DE BLOQUETES				DATABASE: SINAPI - 04/2021 - ORSE - 02/2021 - NÃO OSONERADO		DATA: 17/06/2021		
ANEXO I.II.V - ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA										
PLANILHA QUANTIDADES - LOTE 5 - 61 MUNICÍPIOS - 3 KM - LARGURA DA RUA - 8 METROS										
ITEM	DATABASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PARA 3KM	VALOR 3KM	QNT TOTAL	Preço UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%
1			ADMINISTRAÇÃO						R\$ 1.199.698,04	%
1.1	SINAPI	90776	TOPOGRAFIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,28	R\$ 1.289,50	61,00	4.587,22	R\$ 279.820,42	1,05%
1.2	SINAPI	88441	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO COM BANHEIRO - 6,00 X 3,30M	MÊS	0,56	R\$ 239,38	122,00	425,78	R\$ 51.945,16	0,20%
1.3	SINAPI	93572	ENCARGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,56	R\$ 2.908,44	122,00	4.461,74	R\$ 544.332,28	2,11%
1.4	SINAPI	100520	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,08	R\$ 1.360,83	14,00	18.542,87	R\$ 273.600,18	1,06%
2			SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO						R\$ 24.815.956,72	
2.1	SINAPI	98524	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	33,73	R\$ 78,26	7320,00	R\$ 2,32	R\$ 16.982,40	0,07%
2.2	COMP. PRÓPRIA	COMP01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 8 CM SEM FORNECIMENTO DE BLOQUETES COM EXECUÇÃO DE JUNTAS COM CIMENTADO	M2	9740,54	R\$ 82.256,34	1464000,00	R\$ 12,19	R\$ 17.840.626,75	60,22%
2.3	COMP. PRÓPRIA	COMP02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS	M	2672,58	R\$ 22.797,27	362950,00	R\$ 13,55	R\$ 4.947.008,50	19,18%
2.4	COMP. PRÓPRIA	COMP03	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	14,06	R\$ 244,28	3050,00	R\$ 17,38	R\$ 53.008,00	0,21%
2.5	SINAPI	94288	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	168,66	R\$ 6.572,82	36600,00	R\$ 38,97	R\$ 1.476.302,00	6,53%
2.6	SINAPI	83693	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	167,26	R\$ 580,39	36795,00	R\$ 3,47	R\$ 125.943,65	0,48%
2.7	SINAPI	97935	CAIXA PARA BOCA DE LODO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020	UND	0,56	R\$ 447,30	122,00	R\$ 795,61	R\$ 97.064,42	0,39%
3			PAISAGISMO E DIVERSOS						R\$ 224.976,00	
3.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DA OBRA	M2	449,77	566,71	97600,00	R\$ 1,26	R\$ 122.976,00	0,48%
					TOTAL (R\$) SEM BDI - 3KM	R\$ 118.841,52		TOTAL SEM BDI	R\$ 25.766.810,70	
					25% BDI	R\$ 29.710,38			R\$ 6.447.152,69	
					TOTAL SERV. - 3KM	118.531,91		TOTAL GERAL	R\$ 32.213.963,39	



FIS 000114

Proc. Nº 11/2022

Ass. 

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETES INTERTRAVADOS E SEXTAVADOS EM MUNICÍPIOS DO MARANHÃO

OBJETO		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO DE BLOQUETES			DATA:	07/06/2021
				DATABASE:	DATABASE: SINAPI 04/2021 - ORSE - 02/2021NÃO DESONERADO	
ANEXO I.II - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS						
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	COEFICIENTE	P. UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)
COMPO01		EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 8 CM SEM FORNECIMENTO DE BLOQUETES	M2			12,19
		MÃO DE OBRA				
88260	C.SINAPI	CALÇETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1853	19,07	3,53
88316	C.SINAPI	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	14,12	2,82
91277	C.SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHP	0,0055	8,28	0,04
91278	C.SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF 08/2015	CHI	0,0872	0,52	0,04
91283	C.SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHP	0,0135	18,18	0,24
91285	C.SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF 08/2015	CHI	0,0792	0,47	0,03
87298	C.SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 08/2019	M3	0,004	529,28	2,11
370	I.SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0588	52,5	2,98
4741	I.SINAPI	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRE	M3	0,0064	62,67	0,40
					CUSTO TOTAL	R\$ 12,19

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	COEFICIENTE	P. UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)
COMPO02		ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS SEM FORNECIMENTO DE BLOQUETES	M			13,63
		MÃO DE OBRA				
88309	C.SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3700	19,07	7,05
88316	C.SINAPI	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3700	14,12	5,22
88629	C.SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF 08/2019	M3	0,002	500,75	1,00
370	I.SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,007	52,5	0,36
CUSTO TOTAL						R\$ 13,63

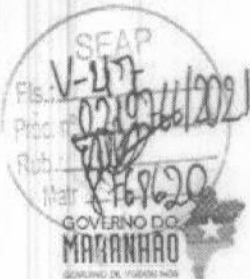
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	COEFICIENTE	P. UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)
COMPO03		ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 08/2016	M			27,38
		MÃO DE OBRA				
88309	C.SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4830	19,07	9,21
88316	C.SINAPI	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4830	14,12	6,81
88629	C.SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF 08/2019	M3	0,002	500,75	1,00
370	I.SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,007	52,5	0,36
CUSTO TOTAL						R\$ 17,38

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETES INTERTRAVADOS E
SEXTAVADOS EM MUNICÍPIOS DO MARANHÃO

ANEXO I.III - COMPOSIÇÃO DE BDI	
DESCRIÇÃO	%
1. GARANTIAS	0,20%
2. RISCOS	1,27%
3. SEGUROS	1,00%
4. DESPESAS FINANCEIRAS	1,39%
5. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,50%
6. TRIBUTOS*	8,65%
6.1 - ISS	5,00%
6.2 - PIS	0,65%
6.3 - COFINS	3,00%
6.4 - CPRB	0,00%
7 - LUCRO	6,28%
TOTAL GERAL DO BDI:	25,00%

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

[Handwritten signature and large loop]



GOVERNO DO MARANHÃO



SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETES INTERTRAVADOS E
SEXTAVADOS EM MUNICÍPIOS DO MARANHÃO

ANEXO I.IV - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

MARANHÃO		VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2020			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remun	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,89%	0,89%	0,89%
B4	13º Salário	10,73%	8,33%	10,73%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,46%	Não incide	1,46%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Traba	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,42%	5,76%	7,42%	5,76%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	43,25%	15,52%	43,25%	15,52%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72%	3,67%	4,72%	3,67%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,83%	4,53%	5,83%	4,53%
C4	Depósito Rescisão Sem J	3,98%	3,09%	3,98%	3,09%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	15,04%	11,69%	15,04%	11,69%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A	7,70%	2,76%	16,35%	5,87%
D2	Reincidência de Grupo A	0,40%	0,31%	0,42%	0,33%
D	Total	8,10%	3,07%	16,77%	6,20%
TOTAL(A+B+C+D)		84,19%	48,08%	112,86%	71,21%



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



SEGOV/MA
Folha: _____
Proc. nº 0113207/2021
Rub: _____

ANEXO I.V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

(em papel timbrado da empresa licitante)

CONCORRÊNCIA Nº XX/20XX-XXXX



a) DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que contratará o(s) profissional(is) abaixo indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) da obra objeto da Concorrência nº xxxx, caso a empresa resulte vencedora desta licitação:

1) Engenheiro(a) Civil

Nome: _____ RG: _____ Nº CREA: _____

Assinatura do(a) Profissional concordando com a contratação futura

2) Engenheiro(a) Eletricista

Nome: _____ RG: _____ Nº CREA: _____

Assinatura do(a) Profissional concordando com a contratação futura

3) Engenheiro(a) Mecânico(a)

Nome: _____ RG: _____ Nº CREA: _____

Assinatura do(a) Profissional concordando com a contratação futura

4) Arquiteto(a)

Nome: _____ RG: _____ Nº CAU: _____

Assinatura do(a) Profissional concordando com a contratação futura

Local e data.

(Nome – Identidade – CPF e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
CONCORRÊNCIA XX - CSL/SEGOV-MA

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL



Ao

Sr. Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da CI nº _____ e do CPF nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



CONCORRÊNCIA XX - CSL/SEGOV-MA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL

nº _____, inscrita no CNPJ
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do
disposto no item 3.1, alínea "d", do Edital do Pregão em epígrafe, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123 de 14/12/2006.
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º da Lei
Complementar 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

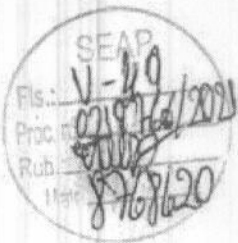
(representante legal)

OBS:

a. Assinar com um "x" a condição da empresa.



Handwritten signature and initials



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



CONCORRÊNCIA XX - CSL/SEGOV-MA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

Ao

Sr. Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



CONCORRÊNCIA XX - CSI/SEGOV-MA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO



Ao

Sr. Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, _____ de _____ de 2021.

(nome da empresa, e do seu representante legal,
com a devida qualificação, assinatura RG e CPF).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2021 – SEGOV/MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021 – CSL/SEGOV/MA

PROCESSO Nº 0113207/2021 – SEGOV/MA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2021 – SEGOV/MA

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.393.108/0001-50, situada na Avenida Pedro II, n.º 03, Centro, São Luís – MA, CEP: 65010-450, órgão da Administração Pública Direta, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Governo o Sr. DIEGO GALDINO DE ARAUJO, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2021 – SEGOV/MA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em xx de xxxx indica como vencedora a empresa xxxxxxxxxx.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa xxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxx, localizada na xxxxxx, representado pelo Sr. , CPF nº, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por grupo, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020 e Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, para prestação de Serviços de Pavimentação de blocos de concreto intertravados em diversos municípios do Maranhão, com o fornecimento de matérias, equipamentos e mão de obra, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Projeto Básico do Edital do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2021 – SEGOV/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 0113207/2021 – CSL/SEGOV/MA.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, marca, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontra-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Projeto Básico - ANEXO I DO EDITAL.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2021 - SEGOV/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís/MA, xx de xxxxx de 2021.

DIEGO GALDINO DE ARAUJO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO

XXXXXXXXXX
EMPRESA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2021 – SEGOV/MA

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2021 – SEGOV/MA

PROCESSO Nº 0113207/2021 – CSL/SEGOV/MA

VIGÊNCIA: 12 MESES



Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº XX/2021, celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV e a Empresa que tiver seus preços registrados, em face à realização do CONCORRÊNCIA PÚBLICA XX/2021 – SEGOV/MA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, para prestação de Serviços de Pavimentação de blocos de concreto intertravados em diversos municípios do Maranhão, com o fornecimento de matérias, equipamentos e mão de obra, de acordo com as especificações do Projeto Básico.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

Empresa:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO							

São Luís/MA, xx de xxxxxx de 2021.

DIEGO GALDINO DE ARAUJO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO

XXXXXXXXXX
EMPRESA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
MINUTA DO CONTRATO



PROCESSO N.º XXXXX/XXXX – SEGOV/MA
CONTRATO N.º XX/XXXX-SEGOV

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE
GOVERNO E A
____ PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA
CIVIL.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.393.108/0001-50, situada na Avenida Dom Pedro II, n.º 03, Centro, São Luís – MA, CEP: 65010-450, órgão da Administração Pública Direta, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, **DIEGO GALDINO DE ARAUJO**, brasileiro, casado, administrador e bacharel em Direito, portador do RG n.º 1195573992 e do CPF n.º 016.580.903-57, residente nesta capital, e de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ____/____, com sede na _____, Cep: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º ____-____ e portador do documento de identidade RG n. _____, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato para prestação de Serviços de Pavimentação de blocos de concreto intertravados em diversos municípios do Maranhão, com fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 9.529/2011 e Lei Estadual nº 10.403/2015, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Estadual nº 36.184/2020., mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, para prestação de Serviços de Pavimentação de blocos de concreto intertravados em diversos municípios do Maranhão, com o fornecimento de matérias, equipamentos e mão de obra, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Contrato e no Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



3.1 Os serviços a serem executados do objeto da contratação, constam na planilha orçamentária, sendo especificados no Anexo I.I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO do Projeto Básico - a realização de todos os serviços são de suma importância para garantia de qualidade da pavimentação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Os serviços a serem executados serão denominados pela SEGOV e estão listados na TABELA a seguir:

	REGIONAL	MUNICÍPIOS
LOTE 1 SÃO LUÍS 29 MUNICÍPIOS	- SÃO LUÍS - ITAPECURU MIRIM - ROSÁRIO	1. Alcântara 2. Paço do Lumiar 3. Raposa 4. São José de Ribamar 5. São Luís 6. Anajatuba 7. Belágua 8. Cantanhêde 9. Itapecuru-Mirim 10. Matões do Norte 11. Miranda do Norte 12. Nina Rodrigues 13. Pirapemas 14. Presidente Vargas 15. São Benedito do Rio Preto 16. Urbano Santos 17. Vargem Grande





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



		18. Axixá
		19. Bacabeira
		20. Barreirinhas
		21. Cachoeira Grande
		22. Humberto de Campos
		23. Icatu
		24. Morros
		25. Presidente Juscelino
		26. Primeira Cruz
		27. Rosário
		28. Santa Rita
		29. Santo Amaro do Maranhão

LOTE 2 IMPERATRIZ 37 MUNICÍPIOS	- AÇAILÂNDIA	1. Açailândia
	- IMPERATRIZ	2. Bom Jesus das Selvas
	- BALSAS	3. Buriticupu
		4. Cidelândia
		5. Itinga do Maranhão
		6. São Francisco do Brejão
		7. São Pedro da Água Branca 8. Vila Nova dos Martírios
		9. Amarante do Maranhão
		10. Buritirana
		11. Campestre do Maranhão 12. Davinópolis



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



- | | | |
|--|--|--|
| | | 13. Estreito |
| | | 14. Governador Edison Lobão |
| | | 15. Governador Ribamar Fiquene |
| | | 16. Imperatriz |
| | | 17. João Lisboa |
| | | 18. Lajeado Novo |
| | | 19. Montes Altos |
| | | 20. Porto Franco |
| | | 21. São João do Paraíso |
| | | 22. Senador La Rocque |
| | | 23. Sítio Novo |
| | | 24. Alto Parnaíba |
| | | 25. Balsas |
| | | 26. Carolina |
| | | 27. Feira Nova do Maranhão 28. Formosa da Serra Negra |
| | | 29. Fortaleza dos Nogueiras |
| | | 30. Loreto |
| | | 31. Nova Colinas |
| | | 32. Riachão |
| | | 33. Sambaíba |
| | | 34. São Félix de Balsas |
| | | 35. São Pedro dos Crentes 36. São Raimundo das Mangabeiras |



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



37. Tasso Fragoso

LOTE 3
CAXIAS
30 MUNICÍPIOS

- CAXIAS
- TIMON
- CODÓ
- CHAPADINHA

1. Afonso Cunha
2. Aldeias Altas
3. Caxias
4. Coelho Neto
5. Duque Bacelar
6. São João do Sóter
7. Matões
8. Parnarama
9. São Francisco do MA
10. Timon
11. Alto Alegre do Maranhão
12. Codó
13. Coroatá
14. Peritoró
15. São Mateus
16. Timbiras
17. Água Doce do Maranhão
18. Anapurus
19. Araisos
20. Brejo
21. Buriti
22. Chapadinha
23. Magalhães de Almeida

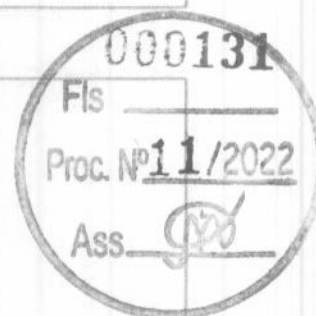


ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



		24. Mata Roma
		25. Milagres do Maranhão
		26. Paulino Neves
		27. Santa Quitéria do Maranhão
		28. Santana do Maranhão 29. São Bernardo
		30. Tutóia

LOTE 4 PINHEIRO 60 MUNICÍPIOS	- PINHEIRO - SANTA INÊS - ZÉ DOCA - VIANA	1. Apicum-Açu
		2. Bacuri
		3. Bequimão
		4. Cedral
		5. Central do Maranhão
		6. Cururupu
		7. Guimarães
		8. Mirinzal
		9. Pedro do Rosário
		10. Peri-Mirim
		11. Pinheiro
		12. Porto Rico do Maranhão
		13. Presidente Sarney
		14. Santa Helena
		15. Serrano do Maranhão 16. Turiaçu
		17. Turilândia
		18. Alto Alegre do Pindaré
		19. Bela Vista do Maranhão





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



- | | |
|--|---|
| | 20. Bom Jardim |
| | 21. Igarapé do Meio |
| | 22. Monção |
| | 23. Pindaré-Mirim |
| | 24. Pio XII |
| | 25. Santa Inês |
| | 26. Santa Luzia |
| | 27. Satubinha |
| | 28. São João do Caru |
| | 29. Tufilândia |
| | 30. Amapá do Maranhão |
| | 31. Araguaia |
| | 32. Boa Vista do Gurupi |
| | 33. Cândido Mendes |
| | 34. Carutapera |
| | 35. Centro Novo do Maranhão |
| | 36. Centro do Guilherme |
| | 37. Godofredo Viana |
| | 38. Governador Newton Bello |
| | 39. Governador Nunes Freire 40. Junco do Maranhão |
| | 41. Luís Domingues |
| | 42. Maracaçumé |
| | 43. Maranhãozinho |
| | 44. Nova Olinda do Maranhão |
| | 45. Presidente Médice |
| | 46. Santa Luzia do Paruá |



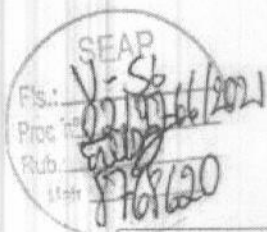
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



	47. Zé Doca
	48. Arari
	49. Bacurituba
	50. Cajapió
	51. Cajari
	52. Matinha
	53. Olinda Nova do Maranhão
	54. Palmeirândia
	55. Penalva
	56. São Bento
	57. São João Batista
	58. São Vicente de Férrer
	59. Viana
	60. Vitória do Mearim



LOTE 5 BARRA DO CORDA	- BARRA DO CORDA	1. Arame
	- PRESIDENTE DUTRA	2. Barra do Corda
	- SÃO JOÃO DOS PATOS	3. Fernando Falcão
	- BACABAL	4. Grajaú
	- PEDREIRAS	5. Itaipava do Grajaú
		6. Jenipapo dos Vieiras
		7. Capinzal do Norte
		8. Dom Pedro
		9. Fortuna
		10. Gonçalves Dias
		11. Governador Archer



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

61 MUNICÍPIOS

12. Governador Eugênio Barros
13. Governador Luís Rocha
14. Graça Aranha
15. Joselândia
16. Presidente Dutra
17. Santa Filomena do Maranhão
18. Santo Antônio dos Lopes 19. São Domingos do Maranhão
20. São José dos Basílios
21. Senador Alexandre Costa 22. Tuntum
23. Barão de Grajaú
24. Benedito Leite
25. Buriú Bravo
26. Collinas
27. Jatobá
28. Lagoa do Mato
29. Mirador
30. Nova Iorque
31. Paraibano
32. Passagem Franca
33. Pastos Bons
34. Sucupira do Norte
35. Sucupira do Riachão
36. São Domingos do Azeitão 37. São João dos Patos
38. Altamira do Maranhão
39. Bacabal





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



	40. Bom lugar
	41. Brejo de Areia
	42. Conceição de Lago Açú
	43. Lago Verde
	44. Marajá do Sena
	45. Olho D' Água das Cunhas 46. Paulo Ramos
	47. São Luís Gonzaga do Maranhão
	48. Vitorino Freire
	49. Bernardo do Mearim
	50. Esperantinópolis
	51. Igarapé Grande
	52. Lago da Pedra
	53. Lago do Junco
	54. Lago dos Rodrigues
	55. Lagoa Grande do Maranhão
	56. Lima Campos
	57. Pedreiras
	58. Poção de Pedras
	59. São Raimundo do Doca Bezerra
	60. São Roberto
	61. Trizidela do Vale



CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A CONTRATADA deverá dispor de equipe de prontidão a visita nos municípios destinados aos serviços, evitando assim que lapsos temporais acarretem prejuízos à Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



5.2 A execução dos serviços, obedecerá às normas e recomendações estabelecidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e ainda em consonância com Caderno de Encargos e as normas das Concessionárias de Serviços Públicos locais.

5.3 Os trabalhos serão realizados de acordo com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, devendo a CONTRATADA observar requisitos básicos tais como: Uso de uniforme, equipamento de proteção individual- EPI, inspeção do local a ser trabalhado, isolamento da área onde será efetuada a manutenção.

5.4 Os serviços serão requisitados mediante Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, no endereço e horários indicados na referida OS e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

5.5 Os serviços poderão, eventualmente, ser executados aos sábados, domingos, feriados e em horário noturno, conforme as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O Recebimento e aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

6.1.1 **PROVISORIAMENTE:** em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas e do orçamento aprovado pela Fiscalização em acordo com vistorias ou autorizações específicas dos serviços executado por órgãos públicos e concessionários.

6.1.2 **DEFINITIVAMENTE:** em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria, mediante termo de aceite, assinado pelas partes.

6.2 Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

6.3 A empresa CONTRATADA deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade a mão de obra necessária, que deverá possuir qualificação adequada aos tipos de serviços que estiverem sendo realizados.

6.4 O recebimento dos serviços não excluirá a contratada da responsabilidade civil, ético profissional, pela perfeita execução do contrato e respectiva responsabilidade técnica do profissional.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



7.1 A Contratada prestará garantia correspondente a 5,00% de seu valor total, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, observada as condições previstas no edital e conforme o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

7.2 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1 O valor global do contrato é R\$ XXXXXX,XX (XXXXXXX)

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão pela seguinte dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL

FUNÇÃO

SUBFUNÇÃO

PROGRAMA

AÇÃO

FONTE DO RECURSO

SUBAÇÃO

NATUREZA

MODALIDADE



CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 Os serviços executados serão pagos a partir de cronograma físico e financeiro apresentado de cada serviço pela contratada junto com o Orçamento de Preço e aprovado pela Fiscalização da SEGOV-MA.

10.2 O pagamento será feito mediante a entrega dos serviços executados e após consolidação e apresentação de Planilha ou Boletim de Medição, devidamente atestada pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, conforme etapas do Cronograma Físico-Financeiro

[Handwritten signature and large 'X' mark]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



apresentado pela empresa do devido município a ser implantado e parecer favorável da fiscalização do contrato.

10.3 A Planilha de medição deverá ser apresentada em duas Vias impressas e em meio magnético (CD) editável (Excel) e incluir plantas iluminadas das etapas da obra executadas e medidas.

10.4 As cópias do Diário de Obras assim como os relatórios comprovantes de testes de materiais e ensaios laboratoriais de corpos de provas de concreto, referente ao mês da medição, deverão acompanhar a Planilha de Medição para efeito de análise a aprovação da Fiscalização.

10.5 A nota fiscal deverá ser emitida após análise e aprovação do Boletim de Medição.

10.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante Contratada, conforme inciso IV, artigo 29 da Lei nº 8.666/93.

10.7 O pagamento da medição final dos serviços estará condicionado, além das observações anteriores, à análise e aprovação da Fiscalização dos serviços realizados pela Contratada.

10.8 Os serviços serão executados a partir do cronograma físico e financeiro apresentado pela contratada junto com o Orçamento de Preço e aprovado pela Fiscalização da SEGOV-MA a qual tomará como base a previsão físico-financeira e demais documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

11.1 Do Contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

11.2 Prazo de Execução:

11.2.2 Para cada Ordem de Serviço emitida pela SEGOV, será dado prazo para execução de cada serviço considerando o máximo de 12 meses.

11.3 O Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A Contratante indicará Comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato composta por um gestor e dois fiscais técnicos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

12.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas na licitação, bem como o fornecimento da mão-de-obra, dos veículos, dos materiais, dos equipamentos/maquinários, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- c) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- d) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo profissional designado pela SEGOV;
- e) Manter seu pessoal uniformizado, e provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- f) Manter sediado junto à Fiscalização (profissional designado pela SEGOV) durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- g) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências, objeto dos serviços;
- h) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da SEGOV e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela SEGOV;



FL 00139

Proc. Nº 11/2022

Ass.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



- j) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbitos por meios de seus encarregados;
- k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbitos federal, estadual ou municipal, normas de segurança aplicáveis;
- l) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- m) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- n) Fornecer os materiais e equipamentos constantes no Projeto Básico em quantidade e qualidade necessárias ao perfeito andamento dos serviços;
- o) Indenizar qualquer dano ou prejuízo que seus empregados venham causar a contratante ou a terceiro.
- p) Para contratar com o Estado do Maranhão, a adjudicatária deverá ter em seu quadro de empregados egressos do sistema prisional e detentos, no quantitativo de acordo com o artigo 3º da Lei Estadual nº 10.182/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Emitir Ordem de Serviço;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- c) Designar servidor em Portaria, na condição de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que porventura surjam no curso da vigência do contrato, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante o CONTRATANTE;
- d) Notificar a CONTRATADA em caso do não cumprimento das obrigações por ela assumidas, a saber, instalação de material/execução de serviços diferente do acordado em contrato;
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do serviço de acordo com o estabelecido em contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



- f) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

15.1.1 0,33% (trinta e três centésimos por centos) ao dia, incidente sobre o valor da parcela da execução em atraso, desde que o segundo até o trigésimo dia;

15.1.2 - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço contratado, bem como pelo descumprimento dos prazos contratuais, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória, de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor anual do Contrato, enquanto não for regularizada a situação, limitada a 60 (sessenta) dias;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

e) Rescisão contratual unilateral, conforme legislação vigente. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA até que esta liquide as multas a ela aplicadas. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por igual período. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso ou falha na prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pelo





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" e "e" do subitem anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

15.4. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela Secretaria de Estado de Governo propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.5. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas nesta concorrência.

15.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Secretaria de Estado de Governo.

15.7. O valor da multa poderá ser descontado da garantia recolhida, pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

16.1 Vinculam-se ao presente instrumento, independente de transcrição a proposta de preços da contratada e o Projeto Básico, no que não o contrarie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, e 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís, ____ de ____ de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



DIEGO GALDINO DE ARAUJO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO

CPF: 016.580.903-57

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E INOVAÇÃO PENITENCIÁRIA
UNIDADE GESTORA DE MANUTENÇÃO E AUTOMAÇÃO

MEMORANDO Nº 1685/2021- UGMA/SEAP

São Luís, 12 de novembro de 2021

De: KELLY SAMARA MARQUES

Unidade Gestora de Manutenção e Automação

Para: FRANCISCO GOMES BARRADAS

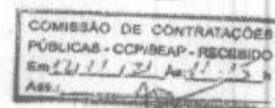
Secretário Adjunto de Administração, Logística e Inovação Penitenciária

C/C: JANICE QUARESMA SILVA

Unidade Gestora de Profissionalização, Trabalho e Renda

C/C: ANTÔNIO FELIPE GOMES DUARTE DE FARIAS

Presidente da Comissão Setorial de Licitação



Assunto: Demanda para abertura de licitação de empresa especializada para pavimentação de blocos de concreto

Anexo: Planilha de quantitativo

*Proposta a juntada com
Proc. n.º 219766/21.
12/11/2021*

Senhor Secretário Adjunto,

Com os cumprimentos, venho por meio deste informar acerca da existência das seguintes ARPs:

*Antônio Felipe G. D. de Farias
Presidente da Comissão de
Contratações Públicas*

Ao lado segue QR Code da pasta que contém as Atas.

1. ARP 46.2021-PLANILHA-DE-CUSTO-PUBLICACAO - Lote 1
2. ARP 47-2021-PLANILHA-DE-CUSTO-PUBLICACAO - Lote 2
3. ARP 48-2021-PLANILHA-DE-CUSTO-PUBLICACAO - Lote 3
4. ARP 49-2021-PLANILHA-DE-CUSTO-PUBLICACAO - Lote 4
5. ARP 50-2021-PLANILHA-DE-CUSTO-PUBLICACAO - Lote 5



Considerando que a Unidade Gestora de Profissionalização, Trabalho e Renda – UGTR assumirá a gestão dos contratos referentes às pavimentações de ruas do Estado do Maranhão, visto o planejamento em andamento para futuras licitações, torna-se necessário sugerir a adesão das ARPs supracitadas com base nas demandas em anexo, informadas por esta Unidade Gestora com base no quantitativo estimado.



[Handwritten signature]

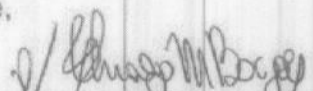


ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E INOVAÇÃO PENITENCIÁRIA
UNIDADE GESTORA DE MANUTENÇÃO E AUTOMAÇÃO

Deste modo, encaminhamos as informações para que sejam tomadas as providências julgadas cabíveis para implementar a celeridade nas obra de pavimentação.

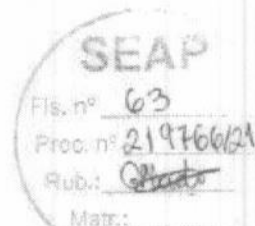
Assim, encaminhamos para conhecimento e devidas providências.

Respeitosamente,


KELLY SAMARA MARQUES

Gestora de Manutenção e Automação - UGMA

Matrícula 861986-2



[illegible]

Total sum BDI	125 9710,14
BDI (20,79%)	26 000,00
TOTAL CONF. BDI	99 9710,14

000146
FIS _____
Proc. N^o 11/2022
Ass. (N^o)

Handwritten signature: [Signature]

SEAP
 Fis. n° 64
 Proc. n° 218766/2
 Recib.: *[Signature]*
 Mar.: _____



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo nº 219766/2021-SEAP

Fis 000147
Proc. Nº 11/2022
Ass.

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, **para prestação de serviços de pavimentação de blocos de concreto intertravados em diversos municípios do Maranhão**, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, nos termos da autorização expressa no Art. 27, §1º do Decreto Estadual nº 36.184/2020.

1.1.1. A contratação supramencionada tem por fundamento os valores constantes na **Ata de Registro de Preços nº 48/2021-SEGOV/MA**, resultante do **Lote 3** da Concorrência nº 16/2021-SEGOV (Processo nº 11320/2021-SEGOV), sendo que a parte a ser contratada é a beneficiária da ata, qual seja, a empresa MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 26.746.084/0001-09), conforme especificações, quantidades e valores previstos no ANEXO I.

1.2. A elaboração do presente termo de referência considerou o disposto no Art. 3º e incisos da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Art. 50, Inciso I do Decreto Estadual nº 36.184/2020.

1.3. Tendo em vista a natureza contínua e essencial dos serviços a serem executados, o contrato entrará **em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da observância dos demais diplomas legais, da jurisprudência e dos princípios de Direito vigentes.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

2.1. Considerando a importância do contínuo e permanente desenvolvimento de atividades voltadas à ressocialização dos internos e internas do Sistema Penitenciário Maranhense.

2.2. Considerando que manutenção e criação das fábricas de blocos de concreto instaladas no Sistema Penitenciário Maranhense estimulam inúmeros resultados positivos e concretos, visto que, além de fomentarem diretamente o aprendizado e a própria ressocialização dos internos e internas, geram uma notável economicidade ao erário, no momento em que possibilitam a fabricação de insumos imprescindíveis na pavimentação de vias públicas, e ainda, por custos inferiores aos praticados no mercado.

2.3. Considerando a quantidade de demandas na aplicação de pavimentação por meio do uso de blocos de concreto em todo o Estado, a qual vem em constante evolução, sobretudo, pelos inúmeros benefícios propiciados à população em geral a partir da aplicação do Programa "Rua Digna".

2.4. Considerando a existência de cidades que não possuem mão-de-obra carcerária condizente com a quantidade e a complexidade na execução dos serviços de pavimentação, ou, mesmo que a tenha, podem ter sua capacidade operacional reduzida devido à enorme e crescente demanda, portanto, não podendo ser acolhidos pelo uso do trabalho dos internos do Sistema Prisional na execução de técnicas de pavimentação.



Fls. 000148

Proc. Nº 11/2022

2.5. Considerando, porquanto, que os referidos locais podem manter a oferta da produção dos blocos de concreto às empresas que executarão os serviços de pavimentação, diga-se, cujas fábricas estarão espalhadas em todo o Estado, logo, possibilitando uma notável economicidade ao erário, visto que, como se sabe, comercializariam blocos de concreto em custos inferiores aos praticados no mercado;

2.6. Considerando, por fim, que a manutenção da produção de blocos de concreto *intramuros* permitiria a contínua ressocialização dos internos do Sistema Penitenciário Maranhense, em observância às disposições previstas na Constituição da Federal de 1988 e na Lei Federal nº 7.210/1984, e ainda, no contexto das finalidades vinculadas a esta Secretaria, instituídas pela Lei Estadual nº 10.462/2016 e regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 33.332/2017;

2.7. Por todo o exposto, fez-se imprescindível à adesão à ata de registro de preços em comento, diga-se, a qual incidirá clara vantajosidade técnica e econômica às atividades realizadas nas fábricas de blocos de concreto, nos termos do Art. 27, §1º do Decreto Estadual nº 36.184/2020.

3. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1. A execução será efetuada de acordo com a necessidade e conforme a demanda da Secretaria, obedecendo, a depender do caso, as especificações técnicas, quantidades, estimativas de consumo, dentre outras condições determinadas neste termo de referência e seus anexos.

3.1.1. A quantidade total informada representa uma estimativa máxima para o serviço, não gerando a obrigatoriedade de sua integral execução, nem o direito da Contratada em receber o valor correspondente pelo o serviço não prestado.

3.2 A prestação do serviço deverá ocorrer nas regiões descritas na tabela do Anexo I, conforme endereço a ser detalhado na Ordem de Serviço.

3.3. A execução dos serviços, obedecerá às normas e recomendações estabelecidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e ainda em consonância com Caderno de Encargos e as normas das Concessionárias de Serviços Públicos locais.

3.4. No momento da contratação, a contratada deverá dispor de equipe de prontidão a visita nos municípios destinados aos serviços, evitando assim que lapsos temporais acarretem prejuízos à Administração.

3.5 A Secretaria demandará a execução do objeto por meio de Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e no endereço e horários indicados na referida OS e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

3.5.1. Os serviços poderão, eventualmente, serem executados aos sábados, domingos, feriados e em horário noturno, conforme necessidade da CONTRATANTE.

3.6. O serviço será recebido **provisoriamente** em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas e do orçamento



aprovado pela fiscalização da contratante, em acordo com vistorias ou autorizações específicas dos serviços executado por órgãos públicos e concessionários.

3.7. O serviço será recebido **definitivamente** em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria, mediante termo de aceite, assinado pelas partes.

3.8. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, a efetivação do recebimento definitivo será interrompida, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

3.9. A empresa CONTRATADA deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade a mão de obra necessária, que deverá possuir qualificação adequada aos tipos de serviços que estiverem sendo realizados.

3.10. O recebimento definitivo dos serviços não excluirá a contratada da responsabilidade civil e ético-profissional pela perfeita execução do contrato e respectiva responsabilidade técnica do profissional.

4. GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A Contratada prestará garantia correspondente a 5,00% de seu valor total, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, observada as condições previstas no edital da Concorrência nº 16/2021-SEGOV e conforme o Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

5. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, no Edital, no contrato e em sua proposta vencedora, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o fornecimento da mão-de-obra, dos veículos, dos materiais, dos equipamentos/maquinários, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- c) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

000149
Fds
Proc. Nº 1.1/2022
Ass. [assinatura]

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SEAP
FLS. 70-V
PROC. Nº 219766/2021
RUB.
MAT. 860171-1

- d) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo profissional designado pela Contratante;
- e) Manter seu pessoal uniformizado, e provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- f) Manter sediado junto à Fiscalização (profissional designado pela Contratante) durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- g) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências, objeto dos serviços;
- h) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Contratante e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante;
- j) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com males súbitos por meios de seus encarregados;
- k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbitos federal, estadual ou municipal, normas de segurança aplicáveis;
- l) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- m) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- n) Fornecer os materiais e equipamentos constantes deste Projeto Básico em quantidade e qualidade necessárias ao perfeito andamento dos serviços;
- o) Indenizar qualquer dano ou prejuízo que seus empregados venham causar a contratante ou a terceiro.
- p) As empresas Licitantes, que não forem enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, deverão subcontratar de 10% a 30% (dez a trinta por cento) os serviços inerentes a cada lote licitado, considerando o valor total estimado da licitação, atendendo assim o disposto no art. 8º, incisos I a VII, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, desde





que a subcontratação não importe em parcela de maior relevância ou na totalidade do contrato.

- q) A empresa deverá ter em seu quadro de empregados egressos do sistema prisional e detentos, no quantitativo de acordo com o artigo 3º da Lei Estadual nº 10.182/2010.

5.2. Além das disposições deste termo de referência, do edital (e anexos) e da proposta vencedora, a Contratante se obriga a respeitar todas as determinações legais, e ainda:

- a) Emitir Ordem de Serviço;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- c) Designar servidor em Portaria, na condição de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que porventura surjam no curso da vigência do contrato, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante o CONTRATANTE;
- d) Notificar a CONTRATADA em caso do não cumprimento das obrigações por ela assumidas, a saber, instalação de material/execução de serviços diferente do acordado em contrato;
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do serviço de acordo com o estabelecido em contrato;
- f) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

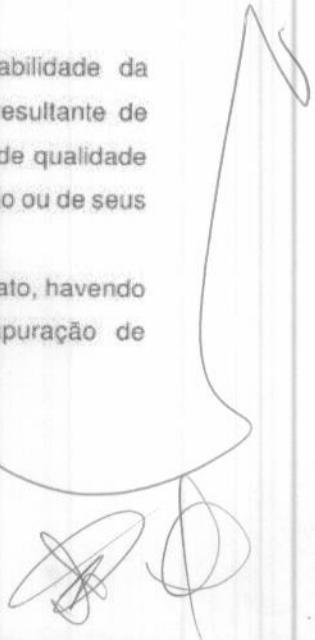
6. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Art. 50, inciso V do Decreto Estadual nº 36.184/2020, o gerenciamento do contrato será de responsabilidade de servidores lotado na Unidade Gestora de Trabalho e Renda – UGTR/SAHP/SEAP, conforme portaria a ser publicada.

6.2. Sem prejuízos da aplicabilidade das regras dispostas no edital da Concorrência Pública nº 16/2021- SEGOV/MA, no que couber, o gerenciamento e/ou a fiscalização do contrato deverão observar o previsto na Instrução Normativa nº 24/2019-SEAP/MA.

6.3. A fiscalização ou o gerenciamento contratual não excluem a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.4. O representante (ou comissão) designado para gerenciar e/ou fiscalizar o contrato, havendo motivação, poderá recomendar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2018-SEAP.





7. DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela da execução em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço contratado, bem como pelo descumprimento dos prazos contratuais, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa moratória, de 1% (um por cento) sobre o valor anual do Contrato, enquanto não for regularizada a situação, limitada a 60 (sessenta) dias;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea b.

7.4. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

7.5. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas no edital da Concorrência nº 16/2021-SEGOV.

7.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

7.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SEAP
FLS. 12
PROC. Nº 219766/2021
RUB.
MAT. 860171-1

São Luís/MA, 12 de novembro de 2021

P/ULIP
Jonyelma Diniz Pereira

Chefe TRC/ULIP



ANEXO I

LISTA DE MUNICÍPIOS		
	REGIONAL	MUNICÍPIOS
LOTE 3 CAXIAS 30 MUNICÍPIOS	- CAXIAS - TIMON - CODÓ - CHAPADINHA	1. Afonso Cunha 2. Aldeias Altas 3. Caxias 4. Coelho Neto 5. Duque Bacelar 6. São João do Sóter 7. Matões 8. Parnarama 9. São Francisco do MA 10. Timon 11. Alto Alegre do Maranhão 12. Codó 13. Coroatá 14. Peritoró 15. São Mateus 16. Timbiras 17. Água Doce do Maranhão 18. Anapurus 19. Araisos 20. Brejo 21. Buriti 22. Chapadinha 23. Magalhães de Almeida 24. Mata Roma 25. Milagres do Maranhão 26. Paulino Neves 27. Santa Quitéria do Maranhão 28. Santana do Maranhão 29. São Bernardo 30. Tutóia



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SEAP
FLS. 72-1
PROC. Nº 21978/2021
RUB.
MAT. 8601715

000154

Proc. Nº 11/2022

Ass.

ANEXO II

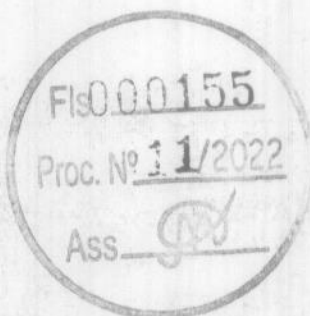
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (COM BDI)	QNTD TOTAL A ADERIR	PERCENTUAL A ADERIR (em relação à quantidade total disposta na ARP)	VALOR TOTAL A ADERIR (COM BDI)
1	Administração					
1.1	Topógrafo com encargos complementares	Mês	R\$ 5.260,45	5	16,67%	R\$ 26.302,26
1.2	Locação de container – Almoxarifado com banheiro – 6,00 x 2,30m	Mês	R\$ 462,87	9	15%	R\$ 4.165,81
1.3	Encarregado geral de obras com encargos complementares	Mês	R\$ 5.115,18	9	15%	R\$ 46.036,6
1.4	Engenheiro civil pleno com encargos complementares	Mês	R\$ 22.474,08	1	14,29%	R\$ 22.474,08
2	Serviços de Pavimentação					
2.1	Capina e limpeza manual de terreno	M²	R\$ 2,87	540	15%	R\$ 1.552,39
2.2	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25x25cm, espessura 8cm, sem fornecimento de bloquetes com execução de juntas com cimentado	M²	R\$ 11,21	108.000	15%	R\$ 1.210.605,70
2.3	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionado em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas	M	R\$ 16,20	26.775	15%	R\$ 433.699,82
2.4	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionado em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário) AF 06/2016	M	R\$ 20,75	225	15%	R\$ 4.669,14
2.5	Execução de sarjeta em concreto usinado, moldado in loco, em trecho curvo, 30cm base x 10cm altura. AF 06/2016	M	R\$ 39,56	2.700	15%	R\$ 106.808,56
2.6	Ciação em meio fio	M²	R\$ 4,16	2.677,50	15%	R\$ 11.125,48



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SEAP
FLS. 73
PROC. Nº 219766/2021
RUB.
MAT. 880171-1

2.7	Caixa p/ boca de lobo simples, retangular, em concreto pré-moldado, dimensões internas 0,6x1,2m. AF 12/2020	Unidade	R\$ 647,34	9	15%	R\$ 5.826,04
3	Paisagismo e Diversos					
3.1	Limpeza da obra	M²	R\$ 1,49	7.200	15%	R\$ 10.697,16
VALOR TOTAL A ADERIR						R\$ 1.883.963,04



À ASPLAN/SEAP,

De ordem do GABSEC/SEAP, encaminho os autos para que seja comunicada a disponibilidade orçamentária, com posterior remessa SUBSEC/SEAP para aprovação deste termo de referência e dos demais atos que julgar necessários.

São Luís/MA, 12 de novembro 2021

JONYELMA DINIZ PEREIRA

Chefe TRC/ULIP



ESTADO DO MARANH O
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISS O SETORIAL DE LICITA  O



SISTEMA DE REGISTRO DE PRE OS - SRP
CONCORR NCIA P BLICA N  16/2021 - SEGOV/MA
ATA DE REGISTRO DE PRE OS N  48/2021 - CSL/SEGOV/MA
LOTE III

PROCESSO N  0113207/2021 - SEGOV/MA

CONCORR NCIA P BLICA N  16/2021 - SEGOV/MA

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO MARANH O, atrav s da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.  24.393.108/0001-50, situada na Avenida Pedro II, n.  03, Centro, S o Lu s - MA, CEP: 65010-450,  rg o da Administra  o P blica Direta, neste ato representada pela Secret ria de Estado de Governo a Sra. MARCELA GALV O MENDES FROTA, considerando o CONCORR NCIA P BLICA N  16/2021-SEGOV/MA, para REGISTRO DE PRE OS, cujo resultado registrado na Ata da Sess o P blica realizada em 29 de setembro de 2021 indica como vencedora a empresa MVDC EMPREEDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ n  26.746.084/0001-09.

RESOLVE:

Registrar os pre os os servi os proposto pela empresa **MVDC EMPREEDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ n  26.746.084/0001-09**, localizada na Avenida Senador Jos  Sarney, SN, Centro, Axix -MA, CEP: 65.1480-00, representado pelo Sr. Marcos Vin cius Dutra Carvalho, CPF n  009.457.443-07, nas quantidades estimadas, de acordo com a classifica  o por ela alcan ada, por grupo, atendendo as condi  es previstas no instrumento convocat rio e as constantes desta Ata de Registro de Pre os, sujeitando-se as partes  s normas estabelecidas na Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Estadual n  36.184, de 21 de setembro de 2020 e Decreto Federal n  3.555/2000.

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Par grafo Primeiro - A presente ata tem por objeto o Registro de Pre os para eventual e futura contrata  o de empresa especializada na  rea de engenharia civil, para presta  o de Servi os de Pavimenta  o de blocos de concreto intertravados em diversos munic pios do Maranh o, com o fornecimento de mat rias, equipamentos e m o de obra, de acordo com as especifica  es e quantitativos previstos no Projeto B sico do Edital da CONCORR NCIA P BLICA N  16/2021 - SEGOV/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documenta  o e proposta de pre os apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo N  0113207/2021 - CSL/SEGOV/MA.

Par grafo Segundo - Este instrumento n o obriga a contrata  o, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO  NICO deste documento, podendo o  RG O PARTICIPANTE promover as aquisi  es de acordo com suas necessidades.

CL USULA SEGUNDA - DA VIG NCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

A presente Ata ter  validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publica  o.

CL USULA TERCEIRA - DA GER NCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

Par grafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caber    SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PRE OS.

Par grafo Segundo - A presente Ata de Registro de Pre os poder  ser utilizada para aquisi  es do respectivo objeto, por qualquer  rg o da Administra  o P blica, Direta ou Indireta.

MARCELA GALV O
MENDES

Assinado de forma digital por
MARCELA GALV O MENDES
FROTA0273111300

MARCOS VIN CIUS DUTRA

Assinado de forma digital por
MARCOS VIN CIUS DUTRA
FROTA0273111300



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontra-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Projeto Básico - ANEXO I DO EDITAL.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviço, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) beneficiado da ata de registro de preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O prestador de serviços não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviço será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Prestador de serviço em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2021 – SEGOV/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís/MA, 07 de outubro de 2021.

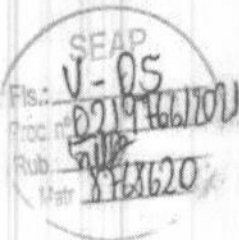
MARCELA GALVAO
MENDES
FROTA:02735111300
MARCELA GALVÃO MENDES FROTA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNO

Assinado de forma digital por
MARCELA GALVAO MENDES
FROTA:02735111300
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2021.007.20095

Assinado de forma digital por
MARCOS VINICIUS DUTRA
CARVALHO:00945744307
Dados: 2021.10.07 14:00:57 -03'00'

MARCUS VINICIUS DUTRA CARVALHO
MVDC EMPREEDIMENTOS LTDA – EPP





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2021 – SEGOV/MA

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2021 – SEGOV/MA

PROCESSO Nº 0113207/2021 – CSL/SEGOV/MA

VIGÊNCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 48/2021, celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV e a Empresa que tiver seus preços registrados, em face à realização da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 16/2021 – SEGOV/MA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, para prestação de Serviços de Pavimentação de blocos de concreto intertravados em diversos municípios do Maranhão, com o fornecimento de matérias, equipamentos e mão de obra.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

Empresa: MVDC EMPREEDIMENTOS LTDA – EPP	
CNPJ: 26.746.084/0001-09	Telefone / Fax: 98 3244-1347
Endereço: Avenida Senador José Sarney, SN, Centro, Axixá-MA, CEP: 65.1480-00	E-mail: mvdcempreedimentos@gmail.com

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
Lote III	MVDC EMPREEDIMENTOS LTDA – EPP	R\$ 12.549.710,14

São Luís/MA, 07 de outubro de 2021.

MARCELA GALVAO
MENDES
FROTA:02735111300
MARCELA GALVÃO MENDES FROTA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNO

Assinado de forma digital por
MARCELA GALVAO MENDES
FROTA:02735111300
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2021.007.20095

MARCUS VINICIUS DUTRA CARVALHO
MVDC EMPREEDIMENTOS LTDA – EPP

Assinado de forma digital por
MARCOS VINICIUS DUTRA
CARVALHO.00945744307
CARVALHO.00945744307
Data: 2021.10.07 14:01:31 -0100'





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO:	Serviço de Pavimentação de Bases de Concreto Intertravado com Bloco Sextavado de 25 x 35 cm, Espessura 8 cm sem Formeio de Bloquetes com Execução de Juntas com Cimentado
REGIONAL:	CADASIL - TIMON - CODO - CHAPADINHA
CLIENTE:	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEMGOV
CONCORRÊNCIA:	16/2021

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		ADMINISTRAÇÃO					699.190,77
1.1	94028	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	30,00	4.355,64	130.669,20
1.2	90494	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARFADO COM BARRILEIRO - 4,00 X 3,30M	ORSE	mês	90,00	244,00	21.960,00
1.3	93572	ENCARGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	60,00	4.394,77	263.686,20
1.4	10320	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	7,00	15.595,91	109.171,37
2		SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO					4.799.692,69
2.1	94024	OPERA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	SINAPI	M2	3.802,00	2,30	8.684,60
2.2	CONF-211439	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 35 CM, ESPESURA 8 CM SEM FORMEIO DE BLOQUETES COM EXECUÇÃO DE JUNTAS COM CIMENTADO	PRÓPRIA	m²	720.000,00	8,20	5.904.000,00
	CONF-948476	ASSENTAMENTO DE CUA (MEIOLFO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X100X90 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS	PRÓPRIA	m	178.000,00	13,47	2.393.260,00
2.4	CONF-918244	ASSENTAMENTO DE CUA (MEIOLFO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X100X90 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF 202016	PRÓPRIA	m	3.000,00	17,10	51.300,00
2.5	94268	EXECUÇÃO DE BANDEIRA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, AF 202016	SINAPI	M	16.000,00	30,70	491.200,00
2.6	90563	CHAMADA EM MEO FIO	SINAPI	M2	17.600,00	2,44	41.944,00
2.7	87939	CAIXA PARA BORDA DE CISO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,80X0,83X0,2 M, AF 120220	SINAPI	UN	90,00	530,90	47.781,00
3		PARISAGISMO E DIVERSOS					99.849,69
3.1	09614	LIMPEZA DA OBRA	SINAPI	M2	40.000,00	2,50	100.000,00
VALOR ORÇAMENTO:							10.399.092,87
VALOR BDI:							2.109.517,17
VALOR TOTAL:							12.508.610,04

Doze Milhões Quinhentos e Quarenta e Nove Mil Setecentos e Dez reais e Quatorze centavos



Melquisedek dos Santos Moreira
Engenheiro Civil
CONFEACREAR-MA 110.511.798-0

SEAD

Fis.: **V-06**

Proc. nº: **0219766/2021**

Rub.: **ENCARGOS COMPLEMENTARES**

EMP.: **1000000**

LYD

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

DATA: **11/09/2021**

SEGOV/MA: **2760**

113023

Rub. **6**

DESCRIÇÃO: **Serviços de pavimentação de blocos de concreto em travessões em diversos municípios do Maranhão - LOTE 03**

REGIONAL: **- CAXIAS - TIMON - CODÓ - CHAPADINHA**

CLIENTE: **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV**

CONCORRÊNCIA: **18/2021**

SEGOV/MA: **2760**

113023

Rub. **6**

1.1. 94296 - TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)

ENCARGOS COMPLEMENTARES	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043505 EPI - FAMÍLIA TOPOGRAFO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	86,21	86,21
00043663 EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	83,33	83,33
00043482 FERRAMENTAS - FAMÍLIA TOPOGRAFO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	8,70	8,70
00043664 SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	0,01	0,01
TOTAL ENCARGOS COMPLEMENTARES:					180,25
MÃO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040620 TOPOGRAFO (MENSALISTA)	SINAPI	MES	1,00000000	4.144,72	4.144,72
TOTAL MÃO DE OBRA:					4.144,72
SERVIÇO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
35424 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SINAPI	MES	1,00000000	19,67	19,67
TOTAL SERVIÇO:					19,67
VALOR:					4.384,11

1. 94854 - LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO COM BANHEIRO - 6,00 X 2,30M (mes)

EQP/ANEXO

1307765 Locação de container 3,80 x 6,00 m, alt. 2,50 m, para escritório, sem divisórias internas e sem sanitário

000161

Fis. **11/2022**

Ass. **gwy**

FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1307765		1,00000000	283,26	283,26
TOTAL EQUIPAMENTO:				283,26
VALOR:				283,26

1.3. 93572 - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)

ENCARGOS COMPLEMENTARES	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043495 EPI - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	159,52	159,52
00043663 EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	83,33	83,33
00043475 FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	13,47	13,47
00043664 SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	0,01	0,01
TOTAL ENCARGOS COMPLEMENTARES:					260,33
MÃO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040618 ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	SINAPI	MES	1,00000000	3.922,80	3.922,80
TOTAL MÃO DE OBRA:					3.922,80
SERVIÇO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
35422 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SINAPI	MES	1,00000000	85,51	85,51
TOTAL SERVIÇO:					85,51
VALOR:					4.334,11

1.4. 100320 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)

ENCARGOS COMPLEMENTARES	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043495 EPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	82,96	82,96
00043663 EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	83,33	83,33
00043474 FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	1,48	1,48
00043664 SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	0,01	0,01
TOTAL ENCARGOS COMPLEMENTARES:					167,78
MÃO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040937 ENGENHEIRO CIVIL PLENO (MENSALISTA)	SINAPI	MES	1,00000000	18.302,82	18.302,82
TOTAL MÃO DE OBRA:					18.302,82
SERVIÇO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100914 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SINAPI	MES	1,00000000	115,11	115,11
TOTAL SERVIÇO:					115,11
VALOR:					18.505,91

2.1. 98524 - CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO (M2)

SERVIÇO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88441 JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07180000	7,25	1,47

88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00000000	13,50	0,00
-------	--------------------------------------	--------	---	------------	-------	------

2.2. COMP-211463 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 33 CM, ESPESURA 4 CM SEM FORNECIMENTO DE BLOQUETES COM EXECUÇÃO DE JUNTAS COM CIMENTADO (m²)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,00000000	31,50	0,00
0000741	PO-DE-PIEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FORTI)	M3	0,00000000	57,72	0,00
TOTAL MATERIAL					0,00
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87288	ARGAMASSA TRACO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA UNIDAS) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_08/2016	M3	0,00000000	400,00	0,00
88260	CAULETADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,13000000	16,70	2,17
91265	CONTADOR DE RISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 14 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMETRADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURTO DE 3" (34 X 17) - CH DURDO, AF_08/2016	CHP	0,07000000	6,44	0,45
91283	CONTADOR DE RISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 14 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMETRADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURTO DE 3" (34 X 17) - CH DURDO, AF_08/2016	CHP	0,07000000	11,20	0,78
91298	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 N), POTÊNCIA 5,5 CV - CH DURDO, AF_08/2016	CHP	0,00000000	0,48	0,00
91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 N), POTÊNCIA 5,5 CV - CH DURDO, AF_08/2016	CHP	0,00000000	5,32	0,00
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20000000	13,50	2,70
TOTAL SERVIÇO					2,95
VALOR					9,28

2.3. COMP-44479 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (m)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,00000000	31,50	0,00
TOTAL MATERIAL					0,00
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88620	ARGAMASSA TRACO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA UNIDAS) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_08/2016	M3	0,00000000	400,00	0,00
88316	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,37000000	19,89	7,36
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,37000000	13,50	5,00
TOTAL SERVIÇO					12,36
VALOR					12,36

2.4. COMP-818344 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_08/2016 (m)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,00000000	31,50	0,00
TOTAL MATERIAL					0,00
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88620	ARGAMASSA TRACO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA UNIDAS) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_08/2016	M3	0,00000000	400,00	0,00
88316	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40000000	19,89	7,96
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40000000	13,50	5,40
TOTAL SERVIÇO					13,36
VALOR					13,36

2.5. 94288 - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, AF_08/2016 (M)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,00000000	31,50	0,00
0000650	CONCRETO USINADO BOMBEADO, CLASSE DE RESISTÊNCIA C30, COM BATERIA 8 L, SARJETA 120 V - 20 MM, EXCLUSIVO DE BOMBEAMENTO (RBS 8950)	M3	0,00000000	219,00	0,00
0000917	SARJETA 120 V - 20 MM EM PUNTO, MISTURA EQUIVALENTE DA REGRATA - BRUTA	M	0,00000000	1,00	0,00
0000918	TABUA MAC. ARAUCÁRIA 7,5 X 30" CM, EM ANCARAR/UBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	0,00000000	10,81	0,00
TOTAL MATERIAL					0,00
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00000000	19,89	0,00
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00000000	13,50	0,00
TOTAL SERVIÇO					0,00
VALOR					0,00

2.6. 83983 - CAIAÇÃO EM MEIO FIO (M2)

MATERIAL	QUANTIDADE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011435	0,75	KG	0,0000000	0,75	0,75
TOTAL MATERIAL					0,75
SERVIÇO	QUANTIDADE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011435	0,75	KG	0,0000000	20,78	15,58
00011435	0,75	KG	0,0075000	13,50	10,12
TOTAL SERVIÇO					25,70
VALOR					26,45

2.7. 97935 - CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020 (UN)

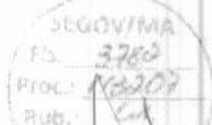
MATERIAL	QUANTIDADE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011435	1,00	UN	1,0000000	233,17	233,17
00011435	1,00	UN	1,0000000	19,15	19,15
00011435	1,00	UN	60,4300000	0,56	33,84
TOTAL MATERIAL					266,16
SERVIÇO	QUANTIDADE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011435	1,00	M3	0,01150000	346,41	39,64
00011435	1,00	M3	0,00040000	370,60	13,62
00011435	1,00	H	0,4870000	19,88	9,70
00011435	1,00	M3	0,00080000	1,694,12	1,35
00011435	1,00	M3	0,05050000	98,66	49,73
00011435	1,00	CH	0,52160000	62,45	32,38
00011435	1,00	CHP	0,30280000	83,41	25,25
00011435	1,00	H	0,30280000	13,56	4,09
TOTAL SERVIÇO					135,58
VALOR					401,74

3.1. 90814 - LIMPEZA DA OBRA (M2)

SERVIÇO	QUANTIDADE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011435	1,00	CHP	0,0150000	1,21	0,18
00011435	1,00	H	0,0000000	13,50	1,35
TOTAL SERVIÇO					1,53
VALOR					1,53



Melquisedek dos Santos Moreira
Engenheiro Civil
CONFEACRE-MA 110.511.796-0





RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

DATA:

11/08/2022

DESCRIÇÃO: Direção da Administração da obra de construção e instalação de infraestrutura municipal de Maracão - LOTE 03
REGIONAL: - CAIXAS - TIMON - CODO - CHAPADINHA
CLIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV
CONCORRÊNCIA: 11/2021

SEGOV/MA

Fls. 8783

PROC. 11326

Folha 12

95424 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA (MES)

MAIO DE OBRAS	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000000	TOPOGRAFO (MENSALISTA)	MES	0,00000000	4.144,72	10,00
TOTAL MAIO DE OBRAS					10,00
VALOR:					41.447,20

95432 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA (MES)

MAIO DE OBRAS	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000000	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	0,01160000	3.822,90	45,00
TOTAL MAIO DE OBRAS					45,00
VALOR:					171.640,50

100314 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA (MES)

MAIO DE OBRAS	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000000	ENGENHEIRO CIVIL PLENO (MENSALISTA)	MES	0,00000000	18.307,63	115,00
TOTAL MAIO DE OBRAS					115,00
VALOR:					2.105.367,75

95390 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA JARDINEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

MAIO DE OBRAS	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000000	JARDINEIRO	H	0,00000000	17,48	0,50
TOTAL MAIO DE OBRAS					0,50
VALOR:					8,74

88441 - JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

ENCARGOS COMPLEMENTARES	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000000	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,00000000	0,01	0,01
00000000	ESP - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00000000	0,00	0,00
00000000	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,00000000	0,00	0,00
00000000	FERREMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00000000	0,02	0,02
00000000	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,00000000	0,01	0,01
00000000	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,00000000	0,54	0,54
TOTAL ENCARGOS COMPLEMENTARES					0,58

MAIO DE OBRAS	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000000	JARDINEIRO	H	1,00000000	17,15	17,15
TOTAL MAIO DE OBRAS					17,15

MAIO DE OBRAS	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000000	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA JARDINEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,00000000	18,00	0,50
TOTAL MAIO DE OBRAS					0,50
VALOR:					9,00

95375 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

MAIO DE OBRAS	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000000	SERVENTE DE OBRAS	H	0,00000000	11,00	0,10
TOTAL MAIO DE OBRAS					0,10
VALOR:					1,10

88516 - SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

ENCARGOS COMPLEMENTARES	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000000	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,00000000	0,02	0,02
00000000	ESP - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00000000	0,01	0,01
00000000	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,00000000	0,00	0,00
00000000	FERREMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00000000	0,01	0,01
00000000	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,00000000	0,01	0,01
00000000	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,00000000	0,54	0,54
TOTAL ENCARGOS COMPLEMENTARES					0,59

MÃO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000132	MAO DE OBRA	SINAPI	H	1.0000000	11.36	11.36
TOTAL MÃO DE OBRA:						11.36
SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
05370	ENCARGOS PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1.0000000	0.17	0.17
TOTAL SERVIÇO:						0.17
VALOR:						13.54

88826 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO AF 10/2014 (H)						
EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000133	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTÊNCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAPI	UN	0.0000000	3.734.24	0.00
TOTAL EQUIPAMENTO:						0.00
VALOR:						0.00

88827 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS AF 10/2014 (H)						
EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000133	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTÊNCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAPI	UN	0.0000000	3.734.24	0.00
TOTAL EQUIPAMENTO:						0.00
VALOR:						0.00

88831 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS AF 10/2014 (CHP)						
EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO AF 10/2014	SINAPI	H	1.0000000	0.34	0.34
88832	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS AF 10/2014	SINAPI	H	1.0000000	0.03	0.03
TOTAL SERVIÇO:						0.37
VALOR:						0.37

88828 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO AF 10/2014 (H)						
EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000133	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTÊNCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAPI	UN	0.0000000	3.734.24	0.00
TOTAL EQUIPAMENTO:						0.00
VALOR:						0.00

88829 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO AF 10/2014 (H)						
SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000135	ENERGIA ELÉTRICA ATÉ 2000 KW/H INDUSTRIAL, SEM CEMANDA	SINAPI	KW/H	1.0000000	0.73	0.01
TOTAL SERVIÇO:						0.01
VALOR:						0.01

88830 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO AF 10/2014 (CHP)						
SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO AF 10/2014	SINAPI	H	1.0000000	0.20	0.20
88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS AF 10/2014	SINAPI	H	1.0000000	0.03	0.03
88832	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO AF 10/2014	SINAPI	H	1.0000000	0.22	0.22
88833	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO AF 10/2014	SINAPI	H	1.0000000	0.51	0.51
TOTAL SERVIÇO:						1.00
VALOR:						1.00

88368 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
MÃO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000136	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA / MISTURADOR	SINAPI	H	0.0000000	17.10	0.00
TOTAL MÃO DE OBRA:						0.00
VALOR:						0.00

88377 - OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
ENCARGOS COMPLEMENTARES		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000137	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLHEITA/CABEA)	SINAPI	H	1.0000000		0.01

0004988	EP - FAMULA OPERADOR ESCAVADORA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,84	0,84
0007372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,84	0,84
0004988	FERRAMENTAS - FAMULA OPERADOR ESCAVADORA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,84	0,84
0007373	MEDIDO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,84	0,84
0007373	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,84	0,84
TOTAL ENCARGOS COMPLEMENTARES						3,36

UNID DE ORÇ	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0007360	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR	SINAPI	H	1,00000000	17,18
TOTAL MÃO DE OBRA					17,18

UNID DE ORÇ	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01369	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,10
TOTAL SERVIÇOS					0,10
VALOR					18,28

4724 - ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA UMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 456 L AF_08/2019

UNID DE ORÇ	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000378	AREIA MÉDIA - POSTO INDIA/PONTECÃO (ENTRADO NA LATA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	MS	1,27000000	31,00
0000379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP-II-32	SINAPI	KG	0,02833333	0,53
TOTAL MATERIAL					31,53

UNID DE ORÇ	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000380	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 380 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - LQS DIURNOS AF_15/2018	SINAPI	CH	3,26000000	0,27
0000380	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 380 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNOS AF_15/2018	SINAPI	CHP	1,09000000	1,40
0000387	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,43000000	19,62
TOTAL SERVIÇOS					21,29
VALOR					52,82

UNID DE ORÇ	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000750	CALCETEIRO	SINAPI	H	0,00333333	0,16
TOTAL MÃO DE OBRA					0,16
VALOR					0,16

UNID DE ORÇ	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000330	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01
0004988	EP - FAMULA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,84
0007372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,84
0004988	FERRAMENTAS - FAMULA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,84
0007373	MEDIDO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,84
0007373	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,84
TOTAL ENCARGOS COMPLEMENTARES					3,36

UNID DE ORÇ	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0004759	CALCETEIRO	SINAPI	H	1,00000000	17,18
TOTAL MÃO DE OBRA					17,18

UNID DE ORÇ	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01369	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CALCETEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,10
TOTAL SERVIÇOS					0,10
VALOR					18,28

01280 - CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - DEPRECIAÇÃO AF_08/2015 (H)

UNID DE ORÇ	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0001280	CORTADORA DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO, PARA DISCO FABRIL DE DIÂMETRO 350 MM (14") OU 400 MM (16"), MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 13 HP, SEM DISCO	SINAPI	UN	0,00000000	0,00
0001280	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1")	SINAPI	UN	0,00000000	0,00
TOTAL MATERIAIS					0,00
VALOR					0,00

01280 - CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - JUROS AF_08/2015 (H)

UNID DE ORÇ	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	-------	------	-------------	----------------	-------

00011280	CORTADORA DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO, PARA DISCO PADRÃO DE DIÂMETRO 350 MM (14" X 1"), MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 13 HP, SEM DISCO	SINAPI	UN	0,00000000	5.758,80	0,00
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,00
VALOR:						0,00

91285 - CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF. 08/2015 (CHI)

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91279	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - DEPRECIAÇÃO. AF. 08/2015	SINAPI	H	1,00000000	0,80	0,80
91280	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - JUROS. AF. 08/2015	SINAPI	H	1,00000000	0,04	0,04
TOTAL SERVIÇO:						0,84
VALOR:						0,84

91281 - CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - MANUTENÇÃO. AF. 08/2015 (H)

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011280	CORTADORA DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO, PARA DISCO PADRÃO DE DIÂMETRO 350 MM (14" X 1") OU 450 MM (18"), MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 13 HP, SEM DISCO	SINAPI	UN	0,00000000	5.758,80	0,00
00015683	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1")	SINAPI	UN	0,00000000	448,40	0,00
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,00
VALOR:						0,00

91282 - CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF. 08/2015 (H)

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00015727	GASOLINA COMUM			3,00000000	3,00	9,00
TOTAL MATERIAL:						9,00
VALOR:						9,00

91283 - CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF. 08/2015 (CHP)

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91279	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - DEPRECIAÇÃO. AF. 08/2015	SINAPI	H	1,00000000	0,40	0,40
91280	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - JUROS. AF. 08/2015	SINAPI	H	1,00000000	0,04	0,04
91281	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - MANUTENÇÃO. AF. 08/2015	SINAPI	H	1,00000000	0,50	0,50
91282	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF. 08/2015	SINAPI	H	1,00000000	10,75	10,75
TOTAL SERVIÇO:						11,69
VALOR:						11,69

91274 - PLACA VIBRATORIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - DEPRECIAÇÃO. AF. 08/2015 (H)

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003442	COMPACTADOR DE SOLDO TIPO PLACA VIBRATORIA REVERSÍVEL, A GASOLINA, 4 TEMPOS, PESO DE 125 A 150 KG, FORÇA CENTRÍFUGA DE 2500 A 2800 KGF, UNID. TRABALHO DE 400 A 450 MM, FREQ. VIBRAÇÃO DE 4300 A 4500 RPM, VELOC. TRABALHO DE 15 A 20 M/MIN, POT. DE 5,5 A 6,0 HP	SINAPI	UN	0,00000000	7.853,67	0,00
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,00
VALOR:						0,00

91274 - PLACA VIBRATORIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - JUROS. AF. 08/2015 (H)

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003442	COMPACTADOR DE SOLDO TIPO PLACA VIBRATORIA REVERSÍVEL, A GASOLINA, 4 TEMPOS, PESO DE 125 A 150 KG, FORÇA CENTRÍFUGA DE 2500 A 2800 KGF, UNID. TRABALHO DE 400 A 450 MM, FREQ. VIBRAÇÃO DE 4300 A 4500 RPM, VELOC. TRABALHO DE 15 A 20 M/MIN, POT. DE 5,5 A 6,0 HP	SINAPI	UN	0,00000000	7.853,67	0,00
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,00
VALOR:						0,00

91278 - PLACA VIBRATORIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF. 08/2015 (CHI)

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91278	PLACA VIBRATORIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - DEPRECIAÇÃO. AF. 08/2015	SINAPI	H	1,00000000	0,40	0,40
91278	PLACA VIBRATORIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - JUROS. AF. 08/2015	SINAPI	H	1,00000000	0,00	0,00

SEGOV/MA	
Fls. 3789	TOTAL SERVIÇO: 6,48
Proc.: 113/2022	VALOR: 9,88

91276 - PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - MANUTENÇÃO. AF 08/2015 (H)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CORFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0003842	COMPACTADOR 1 E SOLID TPO PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL, A GASOLINA, 4 TEMPOS, PESO DE 125 A 213 KG, FORÇA CENTRÍFUGA DE 2000 A 2800 KGF, LAIS, TRABALHO DE 400 A 400 MM, PESO VIBRAÇÃO DE 4000 A 4000 RPM, VELOC. TRABALHO DE 15 A 20 M/MIN, ROT. DE 5,5 A 5,5 HP	UN	0,00000000	7,8800	0,00
TOTAL EMPANHAMENTO:					6,00
VALOR:					9,88

91276 - PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 08/2015 (H)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CORFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0003823	BERQUINA COMUM	SNAP	1,40000000	3,04	4,33
TOTAL MATERIAL:					4,33
VALOR:					4,33

91277 - PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CRP DIURNO. AF 08/2015 (CHP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CORFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91273	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - DEPREDAÇÃO. AF 08/2015	SNAP	1,00000000	0,42	0,42
91274	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - JUROS. AF 08/2015	SNAP	1,00000000	0,08	0,08
1299	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - MANUTENÇÃO. AF 08/2015	SNAP	1,00000000	0,50	0,50
91276	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 08/2015	SNAP	1,00000000	4,33	4,33
TOTAL SERVIÇO:					5,33
VALOR:					9,88

88326 - ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA UNIDA, PREPARO MANUAL. AF 08/2015 (M3)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CORFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000070	AREIA MÉDIA - PORTO (AZ DA FORNECEDOR RETIRADO NA JAZDA SEM TRANSPORTE)	SNAP	1,07000000	31,52	33,71
0000132	CIMENTO PORTLAND (C240) 50 KG	SNAP	482,60000000	0,50	241,30
TOTAL MATERIAL:					275,01
00034	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SNAP	8,57000000	13,36	114,21
TOTAL SERVIÇO:					127,91
VALOR:					402,92

88371 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CORFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000750	PEDREIRO	SNAP	0,01500000	17,16	0,26
TOTAL MAC DE OBR:					0,26
VALOR:					0,26

88308 - PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CORFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0003730	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CASA)	SNAP	1,00000000	0,01	0,01
0004589	EP - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CASA)	SNAP	1,00000000	0,00	0,00
0003732	EXAMES - HORISTA (COLETADO CASA)	SNAP	1,00000000	0,00	0,00
0004590	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CASA)	SNAP	1,00000000	0,00	0,00
0003733	SEGURO - HORISTA (COLETADO CASA)	SNAP	1,00000000	0,01	0,01
0003731	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CASA)	SNAP	1,00000000	0,04	0,04
TOTAL ENCARGOS COMPLEMENTARES:					0,06
0004750	PEDREIRO	SNAP	1,00000000	17,16	17,16
TOTAL MAC DE OBR:					17,22
000750	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SNAP	1,00000000	0,26	0,26
TOTAL SERVIÇO:					0,26
VALOR:					19,48

88372 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000475	SINAPI	H	1,00000000	17,10	17,10
TOTAL MAO DE OBRA					17,10
VALOR:					6,18

88310 - PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES (H))

ENCARGOS COMPLEMENTARES	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0003750 ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
0003490 EPI - FAMÍLIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,20	1,20
0003752 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,50	0,50
0003495 FERRAMENTAS - FAMÍLIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,34	1,34
0003753 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
0003751 TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,54	0,54
TOTAL ENCARGOS COMPLEMENTARES					3,60

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000475 PINTOR	SINAPI	H	1,00000000	17,10	17,10
TOTAL MAO DE OBRA					17,10

SERVIÇO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95372 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,75	0,75
TOTAL SERVIÇO					0,75
VALOR:					26,78

8 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA UNIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019 (M3)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370 AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	1,57000000	31,90	50,61
00001379 CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	480,70000000	0,53	255,36
TOTAL MATERIAL					266,97

SERVIÇO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88801 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO AF_10/2014	SINAPI	CHP	2,80000000	0,27	0,76
88800 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO AF_10/2014	SINAPI	CHP	0,80000000	1,40	1,12
40377 OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,42000000	18,92	26,87
TOTAL SERVIÇO					28,75
VALOR:					386,01

87316 - ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA UNIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019 (M3)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370 AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	1,02000000	37,51	38,26
00001379 CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	343,50000000	0,53	182,14
TOTAL MATERIAL					220,40

SERVIÇO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88801 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO AF_10/2014	SINAPI	CHP	3,50000000	0,27	0,95
88800 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO AF_10/2014	SINAPI	CHP	1,00000000	1,40	1,40
40377 OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,64000000	18,92	87,79
TOTAL SERVIÇO					90,14
VALOR:					318,54

95309 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000477 CARPINTIRO AUXILIAR	SINAPI	H	0,01000000	12,09	0,12
TOTAL MAO DE OBRA					0,12
VALOR:					4,12

88309 - AJUDANTE DE CARPINTIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

ENCARGOS COMPLEMENTARES	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0003750 ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
3004385 EPI - FAMÍLIA CARPINTIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,95	0,95
0003752 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,40	0,40
0003495 FERRAMENTAS - FAMÍLIA CARPINTIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,34	0,34
0003753 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01

00037871	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,54	0,54
TOTAL ENCARGOS COMPLEMENTARES						0,54
MÃO DE OBRA						
00037872	CAPIATEIRO AJUDANTE	SINAPI	H	1,00000000	12,30	12,30
TOTAL MÃO DE OBRA						12,30
SERVIÇO						
95305	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPANTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,10	0,10
TOTAL SERVIÇO						0,10
VALOR						94,97

95305 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
MÃO DE OBRA						
00037874	AJUDANTE DE ARMADOR	SINAPI	H	1,00000000	12,30	12,30
TOTAL MÃO DE OBRA						12,30
VALOR						12,30

95305 - AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
MÃO DE OBRA						
00037875	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037876	FR - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,36	0,36
00037877	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,00	0,00
00037878	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037879	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037880	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,54	0,54
TOTAL ENCARGOS COMPLEMENTARES						0,93
MÃO DE OBRA						
00037881	AJUDANTE DE ARMADOR	SINAPI	H	1,00000000	12,30	12,30
TOTAL MÃO DE OBRA						12,30
SERVIÇO						
95305	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,10	0,10
TOTAL SERVIÇO						0,10
VALOR						13,33

95314 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
MÃO DE OBRA						
00037878	ARMADOR	SINAPI	H	1,00000000	17,18	17,18
TOTAL MÃO DE OBRA						17,18
VALOR						17,18

95345 - ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
MÃO DE OBRA						
00037879	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037880	FR - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,36	0,36
00037881	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,00	0,00
00037882	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037883	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037884	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,54	0,54
TOTAL ENCARGOS COMPLEMENTARES						0,93
MÃO DE OBRA						
00037885	ARMADOR	SINAPI	H	1,00000000	17,18	17,18
TOTAL MÃO DE OBRA						17,18
SERVIÇO						
95345	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,14	0,14
TOTAL SERVIÇO						0,14
VALOR						18,26

92799 - CORTE E DOBRA DE AÇO CA-80, DIÂMETRO DE 4,2 MM, UTILIZADO EM LAJE AF_12/2015 (KG)						
MATERIAL						
00037886	AÇO CA-80, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VENDA-AÇO	SINAPI	KG	1,07000000	8,50	8,50
TOTAL MATERIAL						8,50
SERVIÇO						
92799	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,93000000	0,00	0,00
TOTAL SERVIÇO						0,00

00000000	ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0.00000000	19.78	1.94
					TOTAL SERVIÇO	1.94
					VALOR	8.32
02783 - ARMAÇÃO DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTEADA AF 11/2015 (KG)						
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0004932	ARAME BENTONIT 16 BWS, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWS, D = 1,25 MM (0,016 KG/M)	SINAPI	KG	0.02500000	9.90	0.25
0009803	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO 4,2 A 12,5* MM COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	2.81000000	0.11	0.31
					TOTAL MATERIAL	0.56
SERVIÇO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
9236	ALUNDADE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0.03100000	14.90	0.46
9235	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0.10000000	19.78	1.98
92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM, UTILIZADO EM LAJE AF 12/2015	SINAPI	KG	1.00000000	8.30	8.30
					TOTAL SERVIÇO	10.74
					VALOR	19.30
96320 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTIRO DE ESQUADRIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
MAIO DE 2014		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000024	CARPINTIRO DE ESQUADRIAS	SINAPI	H	0.01000000	17.18	0.17
					TOTAL MAIO DE 2014	0.17
					VALOR	2.92
96321 - CARPINTIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
ENCARGOS COMPLEMENTARES		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000030	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1.00000000	0.01	0.01
0000000	EPF FAMILIA CARPINTIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1.00000000	0.05	0.05
0000032	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1.00000000	0.50	0.50
0000000	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1.00000000	0.54	0.54
0000035	SEGUR - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1.00000000	0.01	0.01
0000031	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1.00000000	0.54	0.54
					TOTAL ENCARGOS COMPLEMENTARES	1.65
MAIO DE 2014		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000034	CARPINTIRO DE ESQUADRIAS	SINAPI	H	1.00000000	17.18	17.18
					TOTAL MAIO DE 2014	19.33
SERVIÇO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91329	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTIRO DE ESQUADRIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1.00000000	9.18	9.18
					TOTAL SERVIÇO	9.18
					VALOR	19.71
96322 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO POTENCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO AF 11/2014 (H)						
EQUIPAMENTO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000000	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARREGADOR	SINAPI	UN	0.00000000	15.190.14	0.00
					TOTAL EQUIPAMENTO	0.00
					VALOR	0.00
96323 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO POTENCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - JUROS AF 11/2014 (H)						
EQUIPAMENTO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000000	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARREGADOR	SINAPI	UN	0.00000000	15.190.14	0.00
					TOTAL EQUIPAMENTO	0.00
					VALOR	0.00
96324 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO POTENCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHT DIURNO AF 11/2014 (H)						
SERVIÇO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
96321	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO POTENCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO AF 11/2014	SINAPI	H	1.00000000	0.87	0.87
96322	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO POTENCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - JUROS AF 11/2014	SINAPI	H	1.00000000	0.72	0.72
					TOTAL SERVIÇO	1.59
					VALOR	1.89
96325 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO POTENCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO AF 11/2014 (H)						

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000222	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380V, POTÊNCIA 4CV, SEM CARREGADOR	SINAPI	H	1,0000000	0,99	0,99
SEGOV/MA Fis. 5791 Proc. 713207 11/2022						

85224 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAS NA OPERAÇÃO AF 11/2014 (H)

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000225	ENERGIA ELÉTRICA AF 220 KWH INDUSTRIAL, SEM CENÇA	SINAPI	KW/H	2,5000000	0,73	1,82
TOTAL GERAL:						1,82
VALOR:						1,82

85225 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO AF 11/2014 (CHP)

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
85221	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO AF 11/2014	SINAPI	H	1,0000000	0,99	0,99
85222	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - SUPRIS AF 11/2014	SINAPI	H	1,0000000	0,12	0,12
85223	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO AF 11/2014	SINAPI	H	1,0000000	0,91	0,91
85224	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAS NA OPERAÇÃO AF 11/2014	SINAPI	H	1,0000000	1,82	1,82
TOTAL SERVIÇO:						3,84
VALOR:						3,84

85972 - CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2:1,25 (CIMENTO/AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L AF 07/2016 (M3)

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZ DA FORNECEDOR (BETADO NA SAZON, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,7500000	31,52	23,64
0000378	CEMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	201,1700000	0,50	100,59
0000371	PEDRA BRITA Nº 1 (5 a 10 MM) POSTO FORTI FORNECEDOR, SEM FRATE	SINAPI	M3	0,5000000	39,54	19,77
TOTAL MATERIAL:						143,99

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
85226	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CH DIURNO AF 11/2014	SINAPI	CH	0,0100000	1,08	0,01
85227	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO AF 11/2014	SINAPI	CHP	0,6000000	3,60	2,16
85228	OPERADOR DE BETONEIRA SITACIONABA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,2000000	18,02	21,62
85229	SEBENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,5000000	13,76	20,64
TOTAL SERVIÇO:						24,43
VALOR:						168,42

85973 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000381	OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORES DIVERSOS (TERAPIA PLANÍCIMA)	SINAPI	H	0,0000000	18,87	0,00
TOTAL MÃO DE OBRA:						0,00
VALOR:						0,00

85287 - OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000382	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CASA)	SINAPI	H	1,0000000	0,51	0,51
0000383	UPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADORA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CASA)	SINAPI	H	1,0000000	0,07	0,07
0000384	OXIGÊNIO - HORISTA (COLETADO CASA)	SINAPI	H	1,0000000	0,00	0,00
0000385	VERBAMENTOS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADORA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CASA)	SINAPI	H	1,0000000	0,07	0,07
0000386	DESLUO - HORISTA (COLETADO CASA)	SINAPI	H	1,0000000	0,51	0,51
0000387	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CASA)	SINAPI	H	1,0000000	0,54	0,54
TOTAL ENCARGOS COMPLEMENTARES:						1,69

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000388	OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORES DIVERSOS (TERAPIA PLANÍCIMA)	SINAPI	H	1,0000000	18,87	18,87
TOTAL MÃO DE OBRA:						18,87

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
85287	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,0000000	18,87	18,87
VALOR:						38,77

91688 - SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - DEPRECIÇÃO. AF_08/2015 (H)						
EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0001618	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIÂMETRO DE 10" (250 MM)	SINAPI	UN	0,0001200	827,22	0,09
					TOTAL EQUIPAMENTO:	0,09
					VALOR:	0,09

91689 - SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - JUROS. AF_08/2015 (H)						
EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0001619	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIÂMETRO DE 10" (250 MM)	SINAPI	UN	0,0001200	827,22	0,01
					TOTAL EQUIPAMENTO:	0,01
					VALOR:	0,01

91693 - SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015 (CHI)						
SERVIÇO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
86797	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,0000000	20,77	20,77
91690	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - DEPRECIÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,0000000	0,09	0,09
91699	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - JUROS. AF_08/2015	SINAPI	H	1,0000000	0,01	0,01
					TOTAL SERVIÇO:	20,87
					VALOR:	20,87

91690 - SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MANUTENÇÃO. AF_08/2015 (H)						
EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0001618	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIÂMETRO DE 10" (250 MM)	SINAPI	UN	0,0001200	827,22	0,03
					TOTAL EQUIPAMENTO:	0,03
					VALOR:	0,03

91691 - SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015 (H)						
GERAL	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0001618	ENERGIA ELÉTRICA ATÉ 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	SINAPI	KWH	3,1700000	0,73	2,31
					TOTAL GERAL:	2,31
					VALOR:	2,31

91692 - SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015 (CHP)						
SERVIÇO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
86797	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,0000000	20,77	20,77
91690	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - DEPRECIÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,0000000	0,09	0,09
91699	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - JUROS. AF_08/2015	SINAPI	H	1,0000000	0,01	0,01
91690	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MANUTENÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,0000000	0,03	0,03
91691	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,0000000	2,31	2,31
					TOTAL SERVIÇO:	25,21
					VALOR:	25,21

90582 - VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - DEPRECIÇÃO. AF_08/2015 (H)						
EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0001896	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 2 HP (2 CV)	SINAPI	UN	0,0001200	2.629,53	0,31
					TOTAL EQUIPAMENTO:	0,31
					VALOR:	0,31

90583 - VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JUROS. AF_08/2015 (H)						
EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0001896	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 2 HP (2 CV)	SINAPI	UN	0,0001200	2.629,53	0,01
					TOTAL EQUIPAMENTO:	0,01
					VALOR:	0,01

90587 - VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015 (CHI)						
SERVIÇO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

90584 - VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTENCIA DE 2 CV - MANUTENÇÃO. AF_0802015 (4)					1387	8761660
0001356	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DA BONTURA DE 45x45MM, COM MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 2HP (2 CV)	FORTE	UN	0.00010000	3.820,40	6,32
					SOMA SUBPROPOSTO:	6,32
					VALOR:	6,32

B0588 - VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015 [CHP]						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00582	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CORREÇÃO AF_06/2015	SINAF	1	0,38	0,38	
00583	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JUNT AF_06/2015	SINAF	1	0,94	0,94	
00584	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MANUTENÇÃO AF_06/2015	SINAF	1	0,20	0,20	
00585	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO AF_06/2015	SINAF	1	0,81	0,81	
				TOTAL SERVIÇO:	2,33	
				VALOR:	2,33	

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
8820	ALICANTES DE CARPINTERO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP	H	0,7500000	14,67
8870	ARMACÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBREPOSTO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM AF_12/2015	SINAP	EQ	28,0000000	329,67
88701	CARPINTERO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP	H	1,4780000	22,49
8872	CONCRETO ECK = 30MPa, TRAÇO 1:2:3,5 CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 11 - PREPARO INCLUIDO COM BETONEIRA SOB L AF_09/2015	SINAP	M3	1,2000000	327,27
8939	PECURIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP	H	22,5840000	496,00
90493	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DREJO 20" - CH DIURNO AF_09/2015	SINAP	CH	0,4320000	0,40
90493	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DREJO 10" - CH DIURNO AF_06/2015	SINAP	CH	0,3130000	7,38
90510	SERRA DE LÂMINA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP	H	22,8004000	512,31
90597	VERBODOR DE INVERSÃO, DIÂMETRO DE PONTA 43MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 3CV - CH DIURNO AF_06/2015	SINAP	CH	13,0715000	0,23
90599	VERBODOR DE INVERSÃO, DIÂMETRO DE PONTA 43MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 3CV - CH DIURNO AF_06/2015	SINAP	CH	4,7210000	7,59
				TOTAL SERVIÇO	1.884,00
				VALOR	1.604,40

91839 - COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - JUROS. AF. 08/2015 (R)

EQUIPAMENTO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0003458	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS	SINAPI	UN	0.0000000	11.082,68	0,00
					TOTAL EQUIPAMENTO	0,00
					VALOR:	0,00

91534 - COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015 (CHI)						
SERVIÇO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91539	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1.0000000	0,62	0,62
91530	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	H	1.0000000	0,09	0,09
88292	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1.0000000	20,77	20,77
					TOTAL SERVIÇO	21,48
					VALOR:	21,48

91531 - COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - MANUTENÇÃO. AF_08/2015 (H)						
EQUIPAMENTO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0003458	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV	SINAPI	UN	0.0000000	11.082,68	0,77
					TOTAL EQUIPAMENTO	0,77
					VALOR:	0,77

91532 - COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015 (H)						
SERVIÇO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000222	GASOLINA COMUM	SINAPI	L	1.0000000	3,04	3,13
					TOTAL MATERIAL	3,13
					VALOR:	3,13

91533 - COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015 (CHP)						
SERVIÇO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91529	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1.0000000	0,52	0,52
91530	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	H	1.0000000	0,09	0,09
91531	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - MANUTENÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1.0000000	0,77	0,77
91532	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1.0000000	3,13	3,13
88292	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1.0000000	20,77	20,77
					TOTAL SERVIÇO	25,38
					VALOR:	25,38

91534 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ESCAVADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
SERVIÇO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000234	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	SINAPI	H	0.0000000	23,42	0,19
					TOTAL MÃO DE OBRA	0,19
					VALOR:	0,19

88234 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
ENCARGOS COMPLEMENTARES		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0003470	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1.0000000	0,01	0,01
0003486	FP - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1.0000000	0,57	0,57
0003472	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1.0000000	0,90	0,90
0003464	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1.0000000	0,71	0,71
0003473	VESTUÁRIO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1.0000000	0,21	0,21
0003475	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1.0000000	0,56	0,56
					TOTAL ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,96

88234 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
MÃO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000234	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	SINAPI	H	1.0000000	23,42	23,42
					TOTAL MÃO DE OBRA	23,61

88234 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
SERVIÇO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95.867	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ESCAVADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1.0000000	0,19	0,19
					TOTAL SERVIÇO	0,19
					VALOR:	23,80

58847 - RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014 (H)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID.	CORFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000001	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014 (H)	SINAPI	UN	1,00000000	271.114,50	271.114,50
TOTAL EQUIPAMENTOS						271.114,50
VALOR						271.114,50

58848 - RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - JUROS. AF_06/2014 (H)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID.	CORFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000001	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - JUROS. AF_06/2014 (H)	SINAPI	UN	1,00000000	271.114,50	271.114,50
TOTAL EQUIPAMENTOS						271.114,50
VALOR						271.114,50

58771 - RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHT DIURNO. AF_06/2014 (CH)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID.	CORFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000001	OPERADOR DE ESCAVAÇÃO COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	25,20	25,20
00000001	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014 (H)	SINAPI	UN	1,00000000	271.114,50	271.114,50
00000001	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - JUROS. AF_06/2014 (H)	SINAPI	UN	1,00000000	271.114,50	271.114,50
TOTAL EQUIPAMENTOS						542.229,00
VALOR						542.229,00

58844 - RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID.	CORFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000001	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)	SINAPI	UN	1,00000000	271.114,50	271.114,50
TOTAL EQUIPAMENTOS						271.114,50
VALOR						271.114,50

58786 - RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 (H)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID.	CORFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000001	OLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM	SINAPI	L	8,30000000	2,40	20,16
TOTAL MATERIAIS						20,16
VALOR						20,16

58787 - RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHT DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID.	CORFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000001	OPERADOR DE ESCAVAÇÃO COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	25,20	25,20
00000001	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014 (H)	SINAPI	UN	1,00000000	271.114,50	271.114,50
00000001	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - JUROS. AF_06/2014 (H)	SINAPI	UN	1,00000000	271.114,50	271.114,50
00000001	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)	SINAPI	UN	1,00000000	271.114,50	271.114,50
00000001	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 (H)	SINAPI	UN	1,00000000	271.114,50	271.114,50
TOTAL EQUIPAMENTOS						1.084.458,00
VALOR						1.084.458,00

58847 - PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA LANCADO E MECANIZADO. AF_06/2014 (H)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID.	CORFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
------------	-----------	-------	-------	-------------	----------------	-------

SEAP
Fls.: 11-15
Data: 11/08/2021
Rub.: 8112
Matr.: 8168120

MVDC
EMPRESAMENTOS
LTDA

COMPOSIÇÃO DO BDI

DATA:

11/08/2021

DESCRIÇÃO: Serviços de Pavimentação de blocos de concreto intertravados em diversos formatos (6)
REGIONAL: Maranhão - LOTE 03
- CAXIAS - TIMON - COO - CHAPADINHA
CLIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - REGOV
CONCORRÊNCIA: 10/2021

COD	DESCRIÇÃO	%
	BENEFÍCIO	
S	SEGURO	1,00
G	GARANTIA	0,30
L	LUCRO	6,28
	TOTAL	7,58

	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,50
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,99
R	RISCOS	1,27
	TOTAL	6,76

	IMPOSTOS	
P	PIS	0,44
C	CONFINS	2,00
IS	ISS	3,00
CP	CPRB	0,00
	TOTAL	5,44

BDI = 20,79%

$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$

SEGOV/MA
Fls.: 3777
Proc.: 11.2209
Rub.: 8112

000179
Proc. Nº 11/2022
Ass.: [Assinatura]

Marcos Vinícius Dutra Lencastre
MVDC EMPRESAMENTOS LTDA
Marcos Vinícius Dutra Lencastre
R. 015, 0000000 012-07
C. 015, 0000000 012-07
R. 015, 0000000 012-07

Welquisedek dos Santos Moreira
Engenheiro Civil
ONFEA/CREA-MA 110.511.796-0

[Assinatura]



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

DESCRIÇÃO: Serviço de Pavimentação de blocos de concreto intertravados em diversos municípios do Maranhão - LOTE 03
REGIONAL: CAXIAS - TIMON - CODO - CHAPADINHA
CLIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV
CONCORRÊNCIA: 18/2021

SEAP
Fls.: 16
Proc.: 02.198.11/2021
Rub.: 876820

SEGOV/MA
Fls.: 3500
Proc.: 613207
Rub.: 61.

COO	DESCRIÇÃO	NORMA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	0,00	0,00
A3	SENAI	0,00	0,00
A4	INCRA	0,00	0,00
A5	SEBRAE	0,00	0,00
A6	Salário Educação	0,00	0,00
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		31,00	31,00

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,67	0,00
B2	Feriados	5,90	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,00	0,67
B4	13º Salário	10,70	5,33
B5	Licença Paternidade	0,00	0,00
B6	Faltas Justificadas	0,70	0,00
B7	Dias de Chuva	1,40	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,00
B9	Férias Gozadas	14,00	10,00
B10	Salário Maternidade	0,00	0,00
TOTAL		49,80	20,00

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,44	3,40
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10	0,00
C3	Férias Indenizadas	0,00	0,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,67
C5	Indenização Adicional	0,37	0,30
TOTAL		8,85	6,30

D	GRUPO D		
D1	Rescisão de Grupo A sobre Grupo B	10,44	5,40
D2	Rescisão de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Rescisão de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39	0,30
TOTAL		10,83	5,70

Horista = 105,48%
Mensalista = 65,26%

A + B + C + D

Marcos Vinícius Dutra Carvalho
MUDC EMPREENDIMENTOS LTDA
Marcos Vinícius Dutra Carvalho
RG: 045.853.302-012-7
CPF: 065.457.413-03
Rua: ...

Melquides dos Santos Moreira
Engenheiro Civil
CONFEACREMA 119.511.796-4

000180
Fls.
Proc. Nº 11/2022
Ass.

RÊNCIA PÚBLICA 16/2021-SEGOV/MA. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, para prestação de Serviços de Pavimentação de blocos de concreto intertravados em diversos municípios do Maranhão, com o fornecimento de matérias, equipamentos e mão de obra.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

Empresa: QUALITECH ENGENHARIA LTDA	
CNPJ: 69.388.361/0001-53	Telefone / Fax: 98 32275668
Endereço: Estrada do Sítio Grande, nº 1000, Loja 11, Paço do Lumiar-MA, CEP: 65.130-000	E-mail: qualitech.engenharia@gmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
Lote II	QUALITECH ENGENHARIA LTDA	R\$ 18.527.005,89

São Luís/MA, 07 de outubro de 2021. MARCELA GALVÃO MENDES FROTA-SECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNO. FLÁVIO HENRIQUE SILVA CAMPOS QUALITECH ENGENHARIA LTDA.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2021-SEGOV/MA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021-CSL/SEGOV/MA, LOTE III, PROCESSO Nº 0113207/2021-SEGOV/MA, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2021-SEGOV/MA. Pelo presente instrumento, o ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.393.108/0001-50, situada na Avenida Pedro II, nº 03, Centro, São Luís-MA, CEP: 65010-450, órgão da Administração Pública Direta, neste ato representada pela Secretária de Estado de Governo a Sra. MARCELA GALVÃO MENDES FROTA, considerando o CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2021-SEGOV/MA, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 29 de setembro de 2021 indica como vencedora a empresa MVDC EMPREEDIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ nº 26.746.084/0001-09, RESOLVE: Registrar os preços os serviços proposto pela empresa MVDC EMPREEDIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ nº 26.746.084/0001-09, localizada na Avenida Senador José Sarney, SN, Centro, Axixá-MA, CEP: 65.1480-00, representado pelo Sr. Marcus Venícios Duma Carvalho, CPF nº 009.457.443-07, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por grupo, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020 e Decreto Federal nº 3.535/2000. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Parágrafo Primeiro - A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, para prestação de Serviços de Pavimentação de blocos de concreto intertravados em diversos municípios do Maranhão, com o fornecimento de matérias, equipamentos e mão de obra, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Projeto Básico do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2021 - SEGOV/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo Nº 0113207/2021 - CSL/SEGOV/MA. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. CLÁUSULA TERCEIRA-DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro-O gerenciamento deste

instrumento caberá à SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Segundo-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. CLÁUSULA QUARTA-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO. Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontra-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA-DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de serviço emitida pelo Órgão Contratante. Parágrafo Segundo-O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Projeto Básico - ANEXO I DO EDITAL. CLÁUSULA SEXTA-DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA. A empresa detentora/consignatária da Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviço, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA-DA REVISÃO DOS PREÇOS. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão de caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) beneficiado da ata de registro de preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. CLÁUSULA OITAVA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) O prestador de serviços não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993; e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviço será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Prestador de serviço em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. Parágrafo Quarto - A solicitação do Prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO. O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2021 - SEGOV/MA e seus anexos e as propostas das empresas

SEAP

17/10/2021
8968620

FOLHA 182

FOLHA Nº 11/2022

Ass: [assinatura]

registra-se. Parágrafo Terceiros - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e demais legislações aplicadas à espécie. **CLÁUSULA DE CIMA SEGUNDA - DO FORO.** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís/MA, 07 de outubro de 2021. **MARCELA GALVÃO MENDES FROTA-SECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNO.** **MARCUS VINICIUS DUTRA CARVALHO-MVDC EMPREEDIMENTOS LTDA - EPP.**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2021-SEGOV/MA. ANEXO ÚNICO REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2021 - SEGOV/MA. PROCESSO Nº 0113207/2021 - CSL/SEGOV/MA. VIGÊNCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 48/2021, celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV e a Empresa que tiver seus preços registrados, em face à realização da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 16/2021-SEGOV/MA. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, para prestação de Serviços de Pavimentação de blocos de concreto intertravados em diversos municípios do Maranhão, com o fornecimento de matérias, equipamentos e mão de obra.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

Empresa: MVDC EMPREEDIMENTOS LTDA - EPP	
CNPJ: 26.746.084/0001-09	Telefone / Fax: 98 3244-1347
Endereço: Avenida Senador José Sarney, SN, Centro, Anixá-MA, CEP: 65.1480-00	E-mail: mvdcempreedimentos@gmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
Lote III	MVDC EMPREEDIMENTOS LTDA - EPP	R\$ 12.549.710,14

São Luís/MA, 07 de outubro de 2021. **MARCELA GALVÃO MENDES FROTA-SECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNO.** **MARCUS VINICIUS DUTRA CARVALHO-MVDC EMPREEDIMENTOS LTDA - EPP.**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2021-SEGOV/MA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021-CSL/SEGOV/MA. LOTE IV. PROCESSO Nº 0113207/2021-SEGOV/MA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2021 - SEGOV/MA. Pelo presente instrumento, o ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.393.108/0001-50, situada na Avenida Pedro II, nº 03, Centro, São Luís - MA, CEP: 65010-450, órgão da Administração Pública Direta, neste ato representada pela Secretária de Estado de Governo a Sra. MARCELA GALVÃO MENDES FROTA, considerando o CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2021-SEGOV/MA, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 29 de setembro de 2021 indica como vencedora a empresa MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 17.965.061/0001-96. **RESOLVE:** Registrar os preços os serviços proposto pela empresa MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 17.965.061/0001-96, localizada na Rua Antenor Pereira Brito, S/N - Matadouro, Matões - MA, CEP: 65645-000, representado pelo Sr. Irowagner Apolônio Bezerra de Alencar, CPF nº 798.793.733-91, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por grupo, atendendo as condições previstas

no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020 e Decreto Federal nº 3.555/2000. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** **Parágrafo Primeiro** - A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, para prestação de Serviços de Pavimentação de blocos de concreto intertravados em diversos municípios do Maranhão, com o fornecimento de matérias, equipamentos e mão de obra, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Projeto Básico do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2021 - SEGOV/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo Nº 0113207/2021 - CSL/SEGOV/MA. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA-DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** **Parágrafo Primeiro**-O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Parágrafo Segundo**-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. **CLÁUSULA QUARTA-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO.** Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA-DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.** **Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo**-O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Projeto Básico - ANEXO I DO EDITAL. **CLÁUSULA SEXTA-DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.** A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviço, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA-DA REVISÃO DE PREÇOS.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) beneficiado da ata de registro de preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública. **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) O prestador de serviços não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos

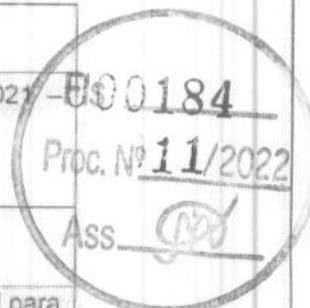


ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - SEAP/MA



ADJUDICAÇÃO Nº 17/2022 – CSLIC/SEAP¹

REFERÊNCIA	Processo Administrativo nº 219766/2021 – SEAP
NATUREZA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ARP nº 053/2021 – SEGOV/MA - CONCORRÊNCIA nº 016/2021 - 000184 Secretaria de Governo do Estado do Maranhão.
ORGÃO (CARONA)	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
OBJETO	Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para a prestação de serviço de pavimentação de blocos Intertravados (lote III).
FUNDAMENTO LEGAL:	Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.



O Presidente da Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – CSLIC/SEAP, designado pela Portaria nº 51/2022-SEAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista os trâmites da ata de registro de preços em epígrafe, resolve **ADJUDICAR** o objeto em epígrafe em favor da **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.746.084/0001-09**, no valor de **R\$ 1.883.963,04 (um milhão, oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e quatro centavos)**.

Encaminham-se os autos à **COMPAC/SEAP**, para fins de análise e manifestação, nos termos do Decreto Estadual nº 33.332/2017 c/c Instrução Normativa nº 03/2018-SEAP.

São Luís/MA, 17 de março de 2022

Antonio Felipe Gomes Duarte de Farias
ANTONIO FELIPE GOMES DUARTE DE FARIAS

Presidente da CSLIC/SEAP

¹ Ressalvo que a declaração do Sistema SICAF atestou a regularidade fiscal federal, social, trabalhista e econômico-financeira da empresa, sendo que a regularidade fiscal estadual e municipal deverá ser juntada anteriormente à assinatura do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE APURAÇÃO E CONTROLE - COMPAC

SEAP
Fls. Nº 155
Proc. Nº 219766/2022
Rub.: 1
Matr: 885173-0

DESPACHO

Referente ao Processo nº. 219766/2022 – SEAP/MA

Ao GABSUB/SEAP,



Tratam-se os autos de procedimento de contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de pavimentação de blocos de concreto intertravados – LOTE III** - de interesse do órgão participante (s), por intermédio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Ata de Registro de Preço nº 053/2021 – CSL/SEGOV/MA, Concorrência Pública nº 16/2021-SEGOV/MA, junto à empresa **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ: 26.746.084/0001-09**, cujo valor perfaz a quantia de **R\$ 1.883.963,04 (um milhão, oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e quatro centavos)**.

Ressalta-se que às fls. 131/139 consta **Parecer Referencial de Controle Interno nº 122/2022**, datado de 15 de março de 2022, desta Comissão Permanente de Apuração e Controle em que se estabelece as recomendações para o prosseguimento do feito.

Insta esclarecer, ainda, que o presente despacho realiza a análise da documentação juntada às fls. 140/154, em atendimento ao insculpido no artigo 3º, §2º da Instrução Normativa nº 03/2018-SEAP c/c artigo 16, Inciso II do Decreto Estadual nº 33.332/2017.

Desta feita, em observância aos princípios da celeridade e economicidade processual, conclui-se pela dispensabilidade da redação de um novo parecer, haja vista as análises antecedentes, em suas instâncias técnicas e jurídicas.

Destarte, tecidas tais considerações e considerando, em especial, o **Termo de Adjudicação nº 17/2022-CSLIC**, assinado pelo Secretário Adjunto de Registros de Preços, esta COMPAC conclui que o presente processo se encontra revestido das formalidades legais, nos termos do Decreto nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, e **está APTO PARA PROSSEGUIMENTO.**

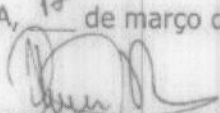


ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE APURAÇÃO E CONTROLE - COMPAC

SEAP
Fls. Nº 156
Proc. Nº 219766/2022
Rub.: 1
Matr: 885173-0

Pelo exposto, encaminha-se os autos ao **Gabinete do Subsecretário** para análise e homologação, se assim entender oportuno e conveniente, e regular prosseguimento do feito.

São Luís/MA, 12 de março de 2022.


PATRICIA PINHEIRO RIBEIRO
Assessora Especial
Matrícula nº 885173-0





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SUBSECRETÁRIO

HOMOLOGAÇÃO Nº. 16/2022

SEAP
Fls. Nº 157
Proc. Nº 219766/2022
Rubrica:
Matr:

Fls. 000187
Proc. Nº 11/2022
Ass.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. 0219766/2021- SEAP
LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços nº. 053/2021-SEGE/MA
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço – Lote III – Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para prestação de serviços de pavimentação de blocos de concreto intertravados em diversos municípios do Maranhão, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, nos termos da autorização expressa no Art. 27, §1º do Decreto Estadual nº 36.184/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020 e, subsidiariamente, o Decreto Federal nº. 7.892/2013 e a Lei nº. 8.666/1993

HOMOLOGO os atos praticados pelo Presidente da Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 51/2022 – SEAP, tendo em vista a ADJUDICAÇÃO nº. 017/2022 – CSLIC/SEAP, referente ao Concorrência Pública nº 16/2021-SEGOV/MA, bem como a conveniência do procedimento adotado no certame em epígrafe.

Logo, autorizo a despesa em favor da empresa **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.746.084/0001-09, no valor de R\$ 1.883.963,04 (um milhão, oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e quatro centavos). Com fito de que sejam produzidos todos os feitos legais aplicáveis a matéria, autorizo que todos os atos pretéritos sejam inseridos no **SACOP**, conforme Instrução Normativa nº 34/2014-TCE/MA, e que o caderno processual seja remetido à **SALIP**, para providências orçamentárias e financeiras cabíveis e, após, sejam os autos encaminhados à **ASSJUR** para formalização do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses.

São Luís, ____ de março de 2022.

RAFAEL VELASCO BRANDANI
Subsecretário de Estado de Administração Penitenciária

RECEIVED
Em 1803221144
Ass. 101a

FIs000188
Proc. Nº 11/2022
Ass. *[Signature]*

[Large handwritten signature]

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Fls. nº 162
Proc. nº
Rub.
Matr.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M A

NOME: **MARCOS VIEIRA DA SILVA CARVALHO**

FOTO: 

DOC. IDENTIFICADOR: **145735020327 SEAP-MA**

CPF: **009.457.449-07** DATA DE NASCIMENTO: **08/21/1998**

ENDEREÇO: **SEBASTIÃO DOS REIS MORAES C. ALVAREZ**
ELIZABETE DE JESUS OLIVEIRA

PROFISSÃO: **PERMISTO** / **REC** / **CAT. HABIL.**
PERMISSÃO / **00000000** / **0**

Nº REGISTRO: **0570212919** DATA DE EMISSÃO: **08/04/2022**

ORIGINAL/COPIA

Assinatura digital de Marcos Vieira da Silva Carvalho

LOCAL: **END. 1038, 305** DATA DE VALIDADE: **08/04/2023**

ABRIGADO CRISTÓBALINO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

44574006357
30042375300

MARANHÃO

DENATRAN **CONTRAN**

2199030350

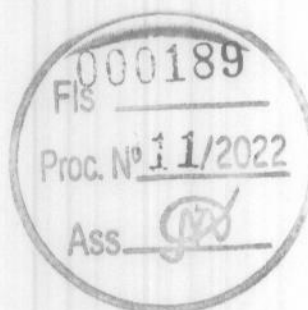
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



[Handwritten signature]

FIG00190

Proc. Nº 11/2022

SEAP

Página 1 de 6

Fls. nº

Proc. nº

Rub.

Matr.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 07 CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"M P D REIS E CIA LTDA"**

MARCOS PAULO DUTRA REIS, brasileiro, natural de São Luis-MA, solteiro, nascido em 06/03/1989, empresário, portador do CPF nº. 009.457.343-36, CNH nº. 05713396730 DETRAN - MA, residente e domiciliado na Rua Trina e Um, 53, quadra 55, Habitado, Cohatrac IV, São Luis/MA, CEP: 65.054-830,

MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO, brasileiro, natural de Itapecuru Mirim/MA, solteira, nascido em 08/01/1998, empresário, portador do CPF nº. 009.457.443-07, CI nº. 045858302012-7 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Trina e Um, 53, quadra 55, Habitado, Cohatrac IV, São Luis/MA, CEP: 65.054-830. únicos sócios da "**M P D REIS E CIA LTDA**" com sede na Avenida Contorno Leste Oeste, 1, sala 3, Residencial Primavera, São Luis/MA, CEP: 65.052-844, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200915689, datada em 19/12/2016 e inscrita no CNPJ sob o nº 26.746.084/0001-09, **resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:**

Cláusula primeira - A sociedade girará sob a denominação de "**MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA**" e será domiciliada na **AVENIDA SENADOR JOSE SARNEY, SN, CENTRO, Axixá - MA, CEP: 65.148-000.**

Cláusula segunda - Nesta data retira-se da sociedade o Sr. **MARCOS PAULO DUTRA REIS** cedendo e transferindo a totalidade de suas 1.000.000 (um milhão) quotas cada no valor de R\$ 1,00 (hum real) de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) para o sócio remanescente Sr. **MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO**, dando o cedente ao cessionário, ampla, geral, plena e irrevogável quitação.

Cláusula segunda - Após a transferência de capital, ficou assim distribuído para o sócio:

NOME	QUOTAS	VALOR
MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO	2.000.000,00 quotas	R\$ 2.000.000,00
Total.....	2.000.000,00 quotas	R\$ 2.000.000,00

Cláusula terceira - A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO** com os poderes e atribuições de Administradores, em conjunto ou isoladamente, em Instituições Financeiras, autorizado o uso do nome empresarial, delegando poderes a terceiros em Licitações Públicas ou Privadas, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula quarta - O objeto social será:

41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;

42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;

42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;

42.21-9-02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;

- 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
- 42.99-5-01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
- 43.11-8-01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS;
- 43.12-6-00 - PERFURAÇÕES E SONDAgens;
- 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
- 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
- 77.19-5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHÕES, MOTOCICLETAS E ÔNIBUS);
- 77.31-4-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
- 47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
- 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
- 43.99-1-05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
- 43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
- 43.29-1-99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (REVESTIMENTO DE DUTOS E TUBULAÇÕES, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE LIMPEZA DE DUTOS E INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS POR VÁCUO);
- 43.30-4-01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
- 43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
- 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA
- 43.30-4-03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
- 43.30-4-05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
- 77.32-2-02 - ALUGUEL DE ANDAIMES
- 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
- 3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
- 3822-0/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
- 3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS.



[Handwritten signature]

Fls. nº 165
Proc. nº
Rub.
Folr.

À vista da modificação ora ajustada, o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob a denominação de “MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA” e será domiciliada na AVENIDA SENADOR JOSE SARNEY, SN, CENTRO, Axixá – MA, CEP: 65.148-000.

Cláusula Segunda – O capital social é R\$ R\$ 2.000.000,00 (dois milhão de reais) dividido em 2.000.000 (dois milhão) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

NOME	QUOTAS	VALOR
MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO	2.000.000 quotas	R\$ 2.000.000,00
Total.....	2.000.000 quotas	R\$ 2.000.000,00

Cláusula Terceira – O objeto é:

- 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- 42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
- 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- 42.21-9-02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
- 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
- 42.99-5-01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
- 43.11-8-01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS;
- 43.12-6-00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS;
- 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
- 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
- 77.19-5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHÕES, MOTOCICLETAS E ÔNIBUS);
- 77.31-4-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
- 47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
- 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
- 43.99-1-05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA

000192
Fls.

Proc. Nº 11/2022

Ass. 

SEAP
Fis. nº 100193
Proc. nº 11/2022
Ass. [assinatura]

43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

43.29-1-99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (REVESTIMENTO DE DUTOS E TUBULAÇÕES, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE LIMPEZA DE DUTOS E INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS POR VÁCUO);

43.30-4-01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL

43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA

43.30-4-03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE

43.30-4-05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES

77.32-2-02 - ALUGUEL DE ANDAIMES

77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

3822-0/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 14/12/2016 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula Sétima – A administração da sociedade cabe ao sócio Sr. **MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO** com os poderes e atribuições de Administradores, em conjunto ou isoladamente, em Instituições Financeiras, autorizado o uso do nome empresarial, delegando poderes a terceiros em Licitações Públicas ou Privadas, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula Nona. – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula Décima. – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima primeira. – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima segunda. – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Décima terceira. – O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Décima quarta. – Fica eleito o foro de São Luis/Ma para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01(uma) via.

Axixa/Ma, 09 de fevereiro de 2021.

MARCOS PAULO DUTRA REIS

MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Fls. nº 108
Proc. nº 11
Rub. 11
Entr. 11

Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00945734336	MARCOS PAULO DUTRA REIS
00945744307	MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO

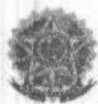


JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2021 18:22 SOB Nº 20210120991.
PROTOCOLO: 210120991 DE 09/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100910376, CNPJ DA SEDE: 26746084000109.
NIRE: 21200915689. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/02/2021.
MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.746.084/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV SENADOR JOSE SARNEY	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.148-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AXIXÁ	UF MA
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JMJ.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 3244-1347
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

000196
Fls
Proc. Nº 11/2022
Ass. [assinatura]

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/03/2022 às 12:26:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

[assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

SEAP 120
Fls. nº
Proc. nº
Rub.
Matr.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.746.084/0001-09 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/12/2016	
NOME EMPRESARIAL MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV SENADOR JOSE SARNEY		NÚMERO SN		COMPLEMENTO *****	
CEP 65.148-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AXIXÁ		UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JMJ.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 3244-1347			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2016			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/03/2022 às 12:26:54 (data e hora de Brasília).

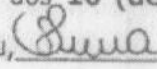
Página: 2/2

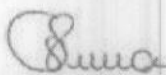


SEAP
Fls. nº 121
Proc. nº
Rub.
Matr.

ROZILENE SILVA LIMA, SECRETÁRIA JUDICIAL, DESTA COMARCA DE ICATU, ESTADO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES...

**- CERTIDÃO NEGATIVA -
- FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL -**

- **USANDO** da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** que, após realizar pesquisa junto ao **Sistema de Acompanhamento e Movimentação Processual THEMIS PG e PJe** desta Comarca de Icatu, Estado do Maranhão, deles constatei **A INEXISTÊNCIA** de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, ou **SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO** até a presente data registrada em nome de **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA** pessoa jurídica inscrita no CNPJ: **26.746.084/0001-09**, estabelecida à **Avenida Senador José Sarney, s/n.º, Centro - Axixá/MA**. **CERTIFICO** ainda, que esta **é a única Secretaria de Distribuição da Comarca de Icatu**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria Judicial desta Comarca de Icatu Estado do Maranhão, aos **10 (dez)** dias do mês de **fevereiro** do ano dois mil e vinte e dois (2022). Eu,  (**Rozilene Silva Lima**), Secretária Judicial, digitei e assino.



Rozilene Silva Lima
Secretária Judicial da Comarca de Icatu
Mat-117952



OBSERVAÇÃO:

1 - A ausência de Selo de Fiscalização Judicial acarretará a invalidade do ato, devendo ser instaurado de imediato, pela autoridade competente, o procedimento próprio para apuração das responsabilidades criminal, civil e administrativa do signatário em virtude da omissão. Art. 2º Parágrafo Único da Resolução n.º 34/2017.
2 - O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE A VARA COMUM DO TERMO JUDICIÁRIO DE ICATU/MA.

Fórum Desembargador Palmério Campos
Rua Barão do Rio Branco - s/n.º - Centro - Icatu/MA.
CEP: 65170-000
☎(98)3362-1303-Vara1_ica@tjma.jus.br



COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO

CNPJ: 06.274.757/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.050.537-1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS POR CLIENTE

Cliente: 12148465 - MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Cpf/Cnpj: 26.746.084/0001-09

PAG 1/1

29/03/2022

15: 15:15

Fis. nº

Proc. nº

Pub.

Matr.

Cliente	Matricula	Sit.	Usuário	Endereço
12148465			MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA	AV. SEN SARNEY, NUMERO S/N - AXIXA AXIXA MA 65108-000

000199

Proc. Nº 11/2022

Ass.

Pelo presente instrumento certificamos, para fins de direito, que revendo os nossos controles, não encontramos débitos referentes ao cliente acima especificado até a presente data: 29/03/2022.

IMPORTANTE: Qualquer rasura tornará nulo o efeito desta certidão, que tem validade de 60 dias.

29/03/2022

Atendente: INTERNET/BATCH

Data Emissão

Visto

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 26.746.084/0001-09**Razão Social:** MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA**Endereço:** AV SENADOR JOSE SARNEY SN / CENTRO / AXIXA / MA / 65148-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2022 a 15/04/2022**Certificação Número:** 2022031702434461013216

Informação obtida em 29/03/2022 15:47:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2201745370
NIRE 21200915689 CNPJ 26.746.084/0001-09			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo SENADOR JOSE SARNEY, Nº SN, xxxxx, CENTRO - Axiá/MA - CEP 65146-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
310	20210937700	23/08/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20210462914	05/04/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20210120991	09/02/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20210120991	09/02/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
310	20200635751	07/08/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20200331990	14/05/2020	BALANÇO
002	20200181394	11/03/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200181394	11/03/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
307	20190879629	07/08/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20190879610	07/08/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20190879610	07/08/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190832576	06/07/2019	BALANÇO
002	20190047380	30/01/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20171194543	06/10/2017	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20171194543	06/10/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170478017	06/08/2017	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20170478017	09/08/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20160894883	18/01/2017	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20160894883	18/01/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160936233	26/12/2016	BALANÇO
315	20160831835	19/12/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
000	21200915689	19/12/2016	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/02/2022, às 17:09:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NGASCZH7.



MAC2201745370

Ricardo Diniz Dias
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA			Protocolo: MAC2201745294	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 21200915689	CNPJ 26.746.084/0001-09	Data de Ato Constitutivo 19/12/2016	Início de Atividade 14/12/2016	
Endereço Completo Avenida SENADOR JOSE SARNEY, Nº SN, CENTRO - Arixá/MA - CEP 65148-000				
Objeto Social 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 42.21-9-02 - CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 42.99-5-01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 43.11-8-01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 43.12-6-00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 77.19-5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHÕES, MOTOCICLETAS E ONIBUS) 77.31-4-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR 47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 43.99-1-05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 43.29-1-99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (REVESTIMENTO DE DUTOS E TUBULAÇÕES, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE LIMPEZA DE DUTOS E INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS POR VÁCUO) 43.30-4-01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA 43.30-4-03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 43.30-4-05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES 77.32-2-02 - ALUGUEL DE ANDAIMES 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS 3822-0/00 TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS 3821-1/00 TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS				
Capital Social R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) Capital Integralizado R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio Nome MARCOS VINÍCIUS DUTRA CARVALHO CPF/CNPJ 009.457.443-07		Participação no capital R\$ 2.000.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador Nome MARCOS VINÍCIUS DUTRA CARVALHO CPF 009.457.443-07		Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 23/08/2021 Número 20210937700		Ato/eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/02/2022, às 17:09:00 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 53DYGHM6.



MAC2201745294

Ricardo Diniz Dias
Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
RUA ADELINO FONTOURA, N° 84, CENTRO - AXIXÁ/MA.
CNPJ: 06.008.569/0001-80

Fls. nº 126
Proc. nº
Rub.
Metr.

ALVARÁ

Exercício 2022



LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

ALVARÁ N.º 005/2022

CNPJ Nº 26.746.084/0001-09

RAZÃO SOCIAL: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA.

ENDEREÇO: AV. SENADOR JOSÉ SARNEY, S/Nº

BAIRRO: CENTRO- AXIXÁ-MA.

NOME: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA.

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

Conforme determina o Código tributário Municipal LEI N.052/2005 de 02 de novembro de 2005

O PRESENTE ALVARÁ SOMENTE É VÁLIDO ATÉ O DIA 31/12/2022.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão Fiscal.

Declaramos que a empresa acima descrita preencheu os requisitos legais exigidos por esta Prefeitura Municipal, estando APTA a receber o presente **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, válido pelo período de 01 (um) ano, estando autorizada a exercer suas atividades descritas no endereço acima, conforme o Código Tributário Municipal, Lei 052/2005 em 02 de novembro de 2005.

AXIXÁ-MA, 10 DE JANEIRO DE 2022.


Prefeita Municipal de Axixá


Secretária Municipal de Finanças

ATENÇÃO

Observações:

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL A FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
RUA ADELINO FONTOURA, 84, CENTRO - CEP: 65.140.000
CNPJ: 06.008.569/0001-80

Cadastro Municipal nº 2021.2.11.316

CADASTRO MUNICIPAL

CNPJ/CPF: Nº 26.746.084/0001-09

Nome Empresarial: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AV. SENADOR JOSÉ SARNEY, S/Nº, CENTRO, AXIXÁ/MA

CEP: 65.148-000

Data Da Inscrição Municipal: 22/04/2021

Atividade Principal: CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS.



Conforme determina o Código Tributário de Axixá, de 02 de novembro de 2005.

Departamento de Arrecadação Municipal de Tributos – Secretaria Municipal de Administração, Gestão Fiscal e Infraestrutura.

Prazo de validade: 365 (trezentos e setenta e cinco) dias.

Axixá-MA, 07 de Julho de 2021.


Leana Carla Freitas Costa

Secretária Municipal de Finança





Estado do
Maranhão

SINTEGRA/CMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Sistema de Consulta

Resultado da Consulta SINTEGRA/CMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 26.746.084/0001-09 Inscrição Estadual: 12.511341-2

Razão Social: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE SENADOR JOSE SARNEY

Número: SN Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: AXIXÁ UF: MA

CEP: 65148000 DDD: Telefone: 32441347

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4312600	PERFURAÇÕES E SONDAGENS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4329199	OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4330401	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330405	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3822000	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 05/08/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAEs): 13/01/2017 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 21/12/2016,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 25/02/2022

Número da Consulta:



Fls. nº SPAD
Proc. nº _____
Rub. _____
Matr. _____

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

000206
Fls. _____
Proc. Nº 11/2022
Ass. gpb

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 26.746.084/0001-09

Número de Ordem do Livro: 4

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

NIRE 21200915689

CNPJ 26.746.084/0001-09

Número de Ordem 4

Natureza do Livro Livro Diário

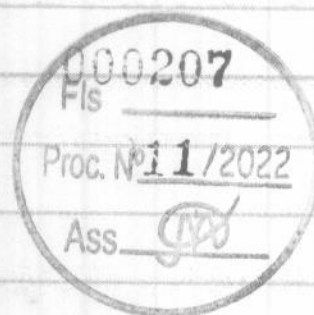
Município Axixá

Data do arquivamento dos atos constitutivos 21/12/2016

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2020

Quantidade total de linhas do arquivo digital 2745



TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Natureza do Livro Livro Diário

Número de ordem 4

Quantidade total de linhas do arquivo digital 2745

Data de início 01/01/2020

Data de término 31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.F5.10.2E.D3.15.4B.1E.72.5C.39.96.A5.4F.33.9E.7B.10.83.C8-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 26.746.084/0001-09

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 101.949,77	R\$ 218.664,29
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 101.949,77	R\$ 218.664,29
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 101.949,77	R\$ 218.664,29
(-) Deduções da Receita		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Impostos Faturados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (16.192,81)	R\$ (14.638,74)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (12.379,70)	R\$ (8.727,21)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (2.718,02)	R\$ (5.363,28)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (1.095,09)	R\$ (548,25)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (1.095,09)	R\$ (548,25)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (660,83)	R\$ (1.503,34)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (660,83)	R\$ (1.503,34)
(-) Imposto de Renda		R\$ (734,04)	R\$ (1.670,38)
(-) Imposto de Renda		R\$ (734,04)	R\$ (1.670,38)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 64.362,29	R\$ 200.851,83



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C6.F5.10.2E.D3.15.4B.1E.72.5C.39.96.A5.4F.33.9E.7B.10.83.C8-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 26.746.084/0001-09

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 0,00	R\$ 80.464,59
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 0,00	R\$ 80.464,59
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 80.464,59
(-) Deduções da Receita		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Impostos Faturados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Deduções		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (8.001,99)
(-) Despesas Administrativas		R\$ 0,00	R\$ (5.184,68)
(-) Despesas Tributárias		R\$ 0,00	R\$ (2.070,57)
(-) Resultado Financeiro		R\$ 0,00	R\$ (746,74)
(-) Despesas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ (746,74)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ 0,00	R\$ (1.390,43)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ 0,00	R\$ (1.390,43)
(-) Imposto de Renda		R\$ 0,00	R\$ (2.317,38)
(-) Imposto de Renda		R\$ 0,00	R\$ (2.317,38)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 68.754,79



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.F5.10.2E.D3.15.4B.1E.72.5C.39.96.A5.4F.33.9E.7B.10.83.C8-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 26.746.084/0001-09

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 80.464,59	R\$ 35.300,00
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 80.464,59	R\$ 35.300,00
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 80.464,59	R\$ 35.300,00
(-) Deduções da Receita		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Impostos Faturados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (8.001,99)	R\$ (20.525,23)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (5.184,68)	R\$ (17.788,08)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (2.070,57)	R\$ (1.113,07)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (746,74)	R\$ (1.624,08)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (746,74)	R\$ (1.624,08)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (1.390,43)	R\$ (228,74)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (1.390,43)	R\$ (228,74)
(-) Imposto de Renda		R\$ (2.317,38)	R\$ (254,16)
(-) Imposto de Renda		R\$ (2.317,38)	R\$ (254,16)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 68.754,79	R\$ 14.291,87

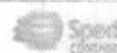


Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.F5.10.2E.D3.15.4B.1E.72.5C.39.96.A5.4F.33.9E.7B.10.83.C8-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 26.746.084/0001-09

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 35.300,00	R\$ 101.949,77
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 35.300,00	R\$ 101.949,77
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 35.300,00	R\$ 101.949,77
(-) Deduções da Receita		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Impostos Faturados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (20.525,23)	R\$ (16.192,81)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (17.788,08)	R\$ (12.379,70)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (1.113,07)	R\$ (2.718,02)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (1.624,08)	R\$ (1.095,09)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (1.624,08)	R\$ (1.095,09)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (228,74)	R\$ (660,63)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (228,74)	R\$ (660,63)
(-) Imposto de Renda		R\$ (254,16)	R\$ (734,04)
(-) Imposto de Renda		R\$ (254,16)	R\$ (734,04)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 14.291,87	R\$ 84.362,29



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.F5.10.2E.D3.15.4B.1E.72.5C.39.96.A5.4F.33.9E.7B.10.83.C8-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 26.746.084/0001-09

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 2.078.498,79	R\$ 2.106.039,79
Ativo Circulante		R\$ 2.078.498,79	R\$ 2.106.039,79
Disponibilidades		R\$ 337.854,00	R\$ 351.783,72
Numerários em Espécie		R\$ 337.854,00	R\$ 284.958,00
Caixa Geral		R\$ 337.854,00	R\$ 284.958,00
Caixa		R\$ 337.854,00	R\$ 284.958,00
Bancos		R\$ 0,00	R\$ 66.825,72
Contas Correntes		R\$ 0,00	R\$ 66.825,72
Banco do Brasil 4288-9; 25336-7		R\$ 0,00	R\$ 66.825,72
Clientes		R\$ 2.115.410,92	R\$ 1.703.728,90
Clientes Nacionais		R\$ 2.115.410,92	R\$ 1.703.728,90
Duplicatas a Receber		R\$ 2.115.410,92	R\$ 1.703.728,90
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXA MA		R\$ 1.320.981,92	R\$ 856.447,55
PREFEITURA MINICIPAL DE CANTANHEDE		R\$ 463.929,00	R\$ 463.929,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO M		R\$ 330.500,00	R\$ 330.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCE		R\$ 0,00	R\$ 52.852,35
(-) Estoques		R\$ (374.766,13)	R\$ 50.527,17
(-) Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ (374.766,13)	R\$ 50.527,17
(-) Estoque de Mercadorias		R\$ (420.000,00)	R\$ 0,00
(-) Mercadorias Para Revenda		R\$ (420.000,00)	R\$ 0,00
Estoques de Materiais		R\$ 45.233,87	R\$ 50.527,17
Materiais Secundários		R\$ 45.233,87	R\$ 50.527,17
*** Passivo ***		R\$ 2.078.498,79	R\$ 2.106.039,79
Passivo Circulante		R\$ 82.888,94	R\$ 41.675,15
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 82.888,94	R\$ 41.675,15
Fornecedores		R\$ 36.288,43	R\$ 34.719,88
Fornecedores Nacionais		R\$ 36.288,43	R\$ 34.719,88
POTIGUAR		R\$ 375,85	R\$ 375,85
SERVENÇ CIVILSAN SA EMP ASSOC ENGENHARIA		R\$ 175,45	R\$ 821,70
W2 COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LT		R\$ 2.970,00	R\$ 2.970,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.F5.10.2E.D3.15.4B.1E.72.5C.39.96.A5.4F.33.9E.7B.10.83.C8-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 26.746.084/0001-09

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JACARE MADEIRAS E COMPEADOS LTDA		R\$ 5.040,33	R\$ 5.040,33
J.GONCALVES SANTOS FILHO CIA LTD		R\$ 496,00	R\$ 870,67
ROQUE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 420,00	R\$ 420,00
R N C BORGES - ME		R\$ 2.208,00	R\$ 1.604,44
RCSE INDUSTRIA DE TINTAS EIRELI ME		R\$ 602,80	R\$ 602,80
REDEMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS DE MAQU		R\$ 24.000,00	R\$ 17.741,63
(-) WILSON PEREIRA MARTINS & CIA LTDA (B		R\$ (0,00)	R\$ 4.272,38
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 46.600,51	R\$ 6.955,35
(-) Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ (0,00)	R\$ 1.485,37
(-) INSS a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 1.485,37
Obrigações Fiscais		R\$ 46.600,51	R\$ 5.469,96
PIS a Recolher		R\$ 4.101,57	R\$ 313,81
COFINS a Recolher		R\$ 18.930,30	R\$ 1.448,36
IRPJ a Recolher		R\$ 14.603,01	R\$ 2.317,38
CSLL a Recolher		R\$ 8.965,63	R\$ 1.390,43
Patrimônio Líquido		R\$ 1.995.609,85	R\$ 2.064.364,64
Capital Realizado		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Capital Social		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
(-) Reservas		R\$ (4.390,15)	R\$ (4.390,15)
(-) Reservas		R\$ (4.390,15)	R\$ (4.390,15)
(-) Reservas de Lucros		R\$ (4.390,15)	R\$ (4.390,15)
Reserva Legal		R\$ 36.396,48	R\$ 36.396,48
Reserva para Contingências		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
(-) Reserva de Lucros a Realizar		R\$ (70.786,63)	R\$ (70.786,63)
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ 68.754,79
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ 68.754,79
(-) Lucros Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ 68.754,79
(-) Lucros Acumulados e/ou Saldo à		R\$ (0,00)	R\$ 68.754,79

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.F5.10.2E.D3.15.4B.1E.72.5C.39.96.A5.4F.33.9E.7B.10.83.C8-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 26.746.084/0001-09

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Disposição da Assembleia			
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.F5.10.2E.D3.15.4B.1E.72.5C.39.96.A5.4F.33.9E.7B.10.83.C8-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 26.746.084/0001-09

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 2.118.071,37	R\$ 2.201.822,87
Ativo Circulante		R\$ 1.938.271,37	R\$ 2.022.022,87
Disponibilidades		R\$ 314.526,78	R\$ 503.270,99
Numerários em Espécie		R\$ 226.330,00	R\$ 143.334,00
Caixa Geral		R\$ 226.330,00	R\$ 143.334,00
Caixa		R\$ 226.330,00	R\$ 143.334,00
Bancos		R\$ 88.196,78	R\$ 359.936,99
Contas Correntes		R\$ 88.196,78	R\$ 359.936,99
Banco do Brasil 4288-9; 25336-7		R\$ 88.196,78	R\$ 359.936,99
Clientes		R\$ 1.573.217,42	R\$ 1.440.045,19
Clientes Nacionais		R\$ 1.573.217,42	R\$ 1.440.045,19
Duplicatas a Receber		R\$ 1.573.217,42	R\$ 1.440.045,19
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXA MA		R\$ 690.636,07	R\$ 492.922,93
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE		R\$ 463.929,00	R\$ 463.929,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO M		R\$ 330.500,00	R\$ 330.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCE		R\$ 52.852,35	R\$ 52.852,35
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BACURITUBA		R\$ 35.300,00	R\$ 35.300,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA		R\$ 0,00	R\$ 64.540,91
Estoques		R\$ 50.527,17	R\$ 78.706,69
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 50.527,17	R\$ 78.706,69
Estoque de Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Estoques de Materiais		R\$ 50.527,17	R\$ 78.706,69
Materiais Secundários		R\$ 50.527,17	R\$ 78.706,69
Ativo não Circulante		R\$ 179.800,00	R\$ 179.800,00
Imobilizado		R\$ 179.800,00	R\$ 179.800,00
Bens em Operação		R\$ 179.800,00	R\$ 179.800,00
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 179.800,00	R\$ 179.800,00
Edifícios e Construções		R\$ 179.800,00	R\$ 179.800,00
*** Passivo ***		R\$ 2.118.071,37	R\$ 2.201.822,87
Passivo Circulante		R\$ 39.414,86	R\$ 38.804,07

000215
 Fls. _____
 Proc. Nº 11/2022
 Ass.

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.F5.10.2E.D3.15.4B.1E.72.5C.39.96.A5.4F.33.9E.7B.10.83.C8-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

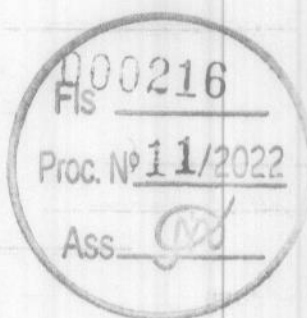
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 26.746.084/0001-09

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 39.414,86	R\$ 38.804,07
Fornecedores		R\$ 25.152,50	R\$ 33.291,71
Fornecedores Nacionais		R\$ 25.152,50	R\$ 33.291,71
(-) MC COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRTORIO LTD		R\$ (0,00)	R\$ 1.911,00
POTIGUAR		R\$ 375,85	R\$ 375,85
SERVENG CIVILSAN SA EMP ASSOC ENGENHARIA		R\$ 170,73	R\$ 170,73
W2 COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LT		R\$ 2.970,00	R\$ 2.970,00
JACARE MADEIRAS E COMEPADOS LTDA		R\$ 2.637,75	R\$ 1.469,88
J.GONCALVES SANTOS FILHO CIA LTD		R\$ 870,67	R\$ 870,67
ROQUE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 420,00	R\$ 420,00
R N C BORGES - ME		R\$ 1.604,44	R\$ 1.604,44
RCSE INDUSTRIA DE TINTAS EIRELI ME		R\$ 602,80	R\$ 602,80
REDEMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS DE MAQU		R\$ 11.227,88	R\$ 4.388,55
WILSON PEREIRA MARTINS & CIA LTDA (B		R\$ 4.272,38	R\$ 4.272,38
(-) COMERCIAL ROFE LTDA (M-MA)		R\$ (0,00)	R\$ 14.235,41
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 14.262,36	R\$ 5.512,36
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 11.469,79	R\$ 2.969,94
INSS a Recolher		R\$ 11.469,79	R\$ 2.969,94
Obrigações Fiscais		R\$ 2.792,57	R\$ 2.542,42
PIS a Recolher		R\$ 411,31	R\$ 204,39
COFINS a Recolher		R\$ 1.898,36	R\$ 943,36
IRPJ a Recolher		R\$ 254,16	R\$ 734,04
CSLL a Recolher		R\$ 228,74	R\$ 660,63
Patrimônio Líquido		R\$ 2.078.656,51	R\$ 2.163.018,80
Capital Realizado		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Capital Social		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
(-) Reservas		R\$ (4.390,15)	R\$ (4.390,15)



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.F5.10.2E.D3.15.4B.1E.72.5C.39.96.A5.4F.33.9E.7B.10.83.C8-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

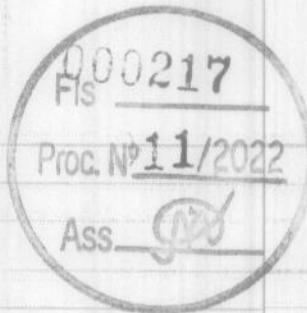
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 26.746.084/0001-09

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) Reservas		R\$ (4.390,15)	R\$ (4.390,15)
(-) Reservas de Lucros		R\$ (4.390,15)	R\$ (4.390,15)
Reserva Legal		R\$ 36.396,48	R\$ 36.396,48
Reserva para Contingências		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
(-) Reserva de Lucros a Realizar		R\$ (70.786,63)	R\$ (70.786,63)
Outras Contas		R\$ 83.046,66	R\$ 167.408,95
Outras Contas		R\$ 83.046,66	R\$ 167.408,95
Lucros Acumulados		R\$ 83.046,66	R\$ 167.408,95
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 83.046,66	R\$ 167.408,95
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.F5.10.2E.D3.15.4B.1E.72.5C.39.96.A5.4F.33.9E.7B.10.83.C8-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 3 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 26.746.084/0001-09

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 2.106.039,79	R\$ 2.118.071,37
Ativo Circulante		R\$ 2.106.039,79	R\$ 1.938.271,37
Disponibilidades		R\$ 351.783,72	R\$ 314.526,78
Numerários em Espécie		R\$ 284.958,00	R\$ 226.330,00
Caixa Geral		R\$ 284.958,00	R\$ 226.330,00
Caixa		R\$ 284.958,00	R\$ 226.330,00
Bancos		R\$ 66.825,72	R\$ 88.196,78
Contas Correntes		R\$ 66.825,72	R\$ 88.196,78
Banco do Brasil 4288-9; 25336-7		R\$ 66.825,72	R\$ 88.196,78
Clientes		R\$ 1.703.728,90	R\$ 1.573.217,42
Clientes Nacionais		R\$ 1.703.728,90	R\$ 1.573.217,42
Duplicatas a Receber		R\$ 1.703.728,90	R\$ 1.573.217,42
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXA MA		R\$ 856.447,55	R\$ 690.636,07
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE		R\$ 463.929,00	R\$ 463.929,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO M		R\$ 330.500,00	R\$ 330.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCE		R\$ 52.852,35	R\$ 52.852,35
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BACURITUBA		R\$ 0,00	R\$ 35.300,00
Estoques		R\$ 50.527,17	R\$ 50.527,17
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 50.527,17	R\$ 50.527,17
Estoque de Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Estoques de Materiais		R\$ 50.527,17	R\$ 50.527,17
Materiais Secundários		R\$ 50.527,17	R\$ 50.527,17
Ativo não Circulante		R\$ 0,00	R\$ 179.800,00
Imobilizado		R\$ 0,00	R\$ 179.800,00
Bens em Operação		R\$ 0,00	R\$ 179.800,00
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 179.800,00
Edifícios e Construções		R\$ 0,00	R\$ 179.800,00
*** Passivo ***		R\$ 2.106.039,79	R\$ 2.118.071,37
Passivo Circulante		R\$ 41.675,15	R\$ 39.414,86
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 41.675,15	R\$ 39.414,86

000218
Fls.
Proc. Nº 11/2022
Ass.

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.F5.10.2E.D3.15.4B.1E.72.5C.39.96.A5.4F.33.9E.7B.10.83.C8-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 1 de 8

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

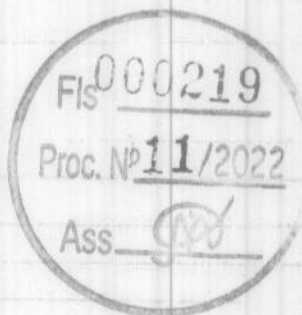
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 26.746.084/0001-09

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Fornecedores		R\$ 34.719,80	R\$ 25.152,50
Fornecedores Nacionais		R\$ 34.719,80	R\$ 25.152,50
POTIGUAR		R\$ 375,85	R\$ 375,85
SERVENG CIVILSAN SA EMP ASSOC		R\$ 821,70	R\$ 170,73
ENGENHARIA		R\$ 2.970,00	R\$ 2.970,00
W2 COMERCIO DE MATERIAL DE		R\$ 5.040,33	R\$ 2.637,75
CONSTRUCAO LT		R\$ 870,67	R\$ 870,67
JACARE MADEIRAS E COMPEPADOS		R\$ 420,00	R\$ 420,00
LTDA		R\$ 1.604,44	R\$ 1.604,44
J.GONCALVES SANTOS FILHO CIA LTD		R\$ 602,80	R\$ 602,80
ROQUE MATERIAS DE CONSTRUCAO		R\$ 17.741,63	R\$ 11.227,88
LTDA		R\$ 4.272,38	R\$ 4.272,38
R N C BORGES - ME		R\$ 6.955,35	R\$ 14.262,36
RCSE INDUSTRIA DE TINTAS EIRELI ME		R\$ 1.485,37	R\$ 11.469,79
REDEMAQUINAS COMERCIO E		R\$ 1.485,37	R\$ 11.469,79
SERVICOS DE MAQU		R\$ 5.469,98	R\$ 2.792,57
WILSON PEREIRA MARTINS & CIA		R\$ 313,81	R\$ 411,31
LTDA (B		R\$ 1.448,36	R\$ 1.898,36
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e		R\$ 2.317,38	R\$ 254,16
Fiscais		R\$ 1.390,43	R\$ 228,74
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 2.064.364,64	R\$ 2.078.656,51
INSS a Recolher		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Obrigações Fiscais		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
PIS a Recolher		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
COFINS a Recolher		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
IRPJ a Recolher		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
CSLL a Recolher		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Patrimônio Líquido		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Capital Realizado		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Capital Social		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Capital Social de Domiciliados e		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Residentes no País		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Residentes no País		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
(-) Reservas		R\$ (4.390,15)	R\$ (4.390,15)
(-) Reservas		R\$ (4.390,15)	R\$ (4.390,15)
(-) Reservas de Lucros		R\$ (4.390,15)	R\$ (4.390,15)
Reserva Legal		R\$ 36.396,48	R\$ 36.396,48



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.F5.10.2E.D3.15.4B.1E.72.5C.39.96.A5.4F.33.9E.7B.10.83.C8-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 26.746.084/0001-09

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Reserva para Contingências		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
(-) Reserva de Lucros a Realizar		R\$ (70.786,63)	R\$ (70.786,63)
Outras Contas		R\$ 68.754,79	R\$ 83.046,66
Outras Contas		R\$ 68.754,79	R\$ 83.046,66
Lucros Acumulados		R\$ 68.754,79	R\$ 83.046,66
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléa		R\$ 68.754,79	R\$ 83.046,66
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.F5.10.2E.D3.15.4B.1E.72.5C.39.96.A5.4F.33.9E.7B.10.83.C8-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 26.746.084/0001-09

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 2.201.822,87	R\$ 2.401.399,26
Ativo Circulante		R\$ 2.022.022,87	R\$ 2.055.450,63
Disponibilidades		R\$ 503.270,99	R\$ 362.712,14
Numerários em Espécie		R\$ 143.334,00	R\$ 113.085,37
Caixa Geral		R\$ 143.334,00	R\$ 113.085,37
Caixa		R\$ 143.334,00	R\$ 113.085,37
Bancos		R\$ 359.936,99	R\$ 249.626,77
Contas Correntes		R\$ 359.936,99	R\$ 249.626,77
Banco do Brasil 4288-9; 25336-7		R\$ 359.936,99	R\$ 137.661,77
Aplicações Financeiras BB		R\$ 0,00	R\$ 111.965,00
Clientes		R\$ 1.440.045,19	R\$ 1.520.522,60
Clientes Nacionais		R\$ 1.440.045,19	R\$ 1.520.522,60
Duplicatas a Receber		R\$ 1.440.045,19	R\$ 1.520.522,60
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXA MA		R\$ 492.922,93	R\$ 354.736,05
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE		R\$ 463.929,00	R\$ 463.929,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO M		R\$ 330.500,00	R\$ 330.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCE		R\$ 52.852,35	R\$ 52.852,35
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BACURITUBA		R\$ 35.300,00	R\$ 75.948,89
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA		R\$ 64.540,91	R\$ 196.540,91
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SE		R\$ 0,00	R\$ 46.017,40
Estoques		R\$ 78.706,69	R\$ 172.215,89
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 78.706,69	R\$ 172.215,89
Estoque de Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Estoques de Materiais		R\$ 78.706,69	R\$ 172.215,89
Materiais Secundários		R\$ 78.706,69	R\$ 172.215,89
Ativo não Circulante		R\$ 179.800,00	R\$ 345.948,63
Imobilizado		R\$ 179.800,00	R\$ 345.948,63
Bens em Operação		R\$ 179.800,00	R\$ 345.948,63
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 179.800,00	R\$ 345.948,63
Edifícios e Construções		R\$ 179.800,00	R\$ 179.800,00



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.F5.10.2E.D3.15.4B.1E.72.5C.39.96.A5.4F.33.9E.7B.10.83.C8-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

FLS nº 195
 Proc. nº
 Rub.
 Voto

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 26.746.084/0001-09

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Veículos		R\$ 0,00	R\$ 68.148,63
Móveis, Utensílios e Instalações			
Comerciais		R\$ 0,00	R\$ 98.000,00
*** Passivo ***		R\$ 2.201.822,87	R\$ 2.401.399,26
Passivo Circulante		R\$ 38.804,07	R\$ 37.528,63
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 38.804,07	R\$ 37.528,63
Fornecedores		R\$ 33.291,71	R\$ 31.887,95
Fornecedores Nacionais		R\$ 33.291,71	R\$ 31.887,95
MC COMERCIO DE MOVEIS PARA			
ESCRITORIO LTD		R\$ 1.911,00	R\$ 1.911,00
POTIGUAR		R\$ 375,85	R\$ 375,85
SERVENG CIVILSAN SA EMP ASSOC			
ENGENHARIA		R\$ 170,73	R\$ 3.995,40
W2 COMERCIO DE MATERIAL DE			
CONSTRUCAO LT		R\$ 2.970,00	R\$ 2.970,00
JACARE MADEIRAS E COMPESADOS			
LTDA		R\$ 1.469,88	R\$ 1.469,88
J.GONCALVES SANTOS FILHO CIA LTD		R\$ 870,67	R\$ 870,67
ROQUE MATERIAS DE CONSTRUCAO			
LTDA		R\$ 420,00	R\$ 420,00
R N C BORGES - ME		R\$ 1.604,44	R\$ 1.604,44
RCSE INDUSTRIA DE TINTAS EIRELI ME		R\$ 602,80	R\$ 602,80
REDEMAQUINAS COMERCIO E			
SERVICOS DE MAQU		R\$ 4.388,55	R\$ 4.388,55
WILSON PEREIRA MARTINS & CIA			
LTDA (B		R\$ 4.272,38	R\$ 4.272,38
COMERCIAL ROFE LTDA (M-MA)		R\$ 14.235,41	R\$ 9.006,98
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e			
Fiscais		R\$ 5.512,36	R\$ 5.640,68
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 2.969,94	R\$ (0,00)
INSS a Recolher		R\$ 2.969,94	R\$ (0,00)
Obrigações Fiscais		R\$ 2.542,42	R\$ 5.640,68
PIS a Recolher		R\$ 204,39	R\$ 439,32
COFINS a Recolher		R\$ 943,36	R\$ 2.027,64
IRPJ a Recolher		R\$ 734,04	R\$ 1.670,38
CSLL a Recolher		R\$ 660,63	R\$ 1.503,34
Patrimônio Líquido		R\$ 2.163.018,80	R\$ 2.363.870,63
Capital Realizado		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.F5.10.2E.D3.15.4B.1E.72.5C.39.96.A5.4F.33.9E.7B.10.83.C8-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 2 de 3

SEAP
Fls. nº 106
Proc. nº
Rub.
Antr.

EMPRESA GOVERNO DO
FÁCIL MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA GOVERNO DO
FÁCIL MARANHÃO

CERTIDÃO DE LIVROS

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

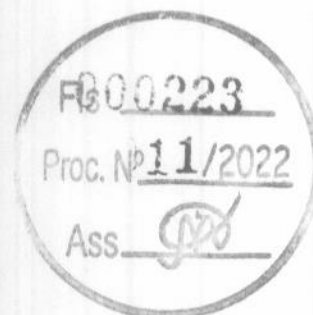
Certificamos que os livros da empresa MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA encontram-se arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição, como segue:				Protocolo: MAC2101267836
Nire: 21200915689 CNPJ: 26.746.084/0001-09				Situação ATIVA Status
Arquivamentos Posteriores				
Tipo de Livro	Código de Autenticidade	Número de Ordem	Número de Folhas	Data da Autenticação
DIÁRIO	190032286	1	39	15/07/2019
DIÁRIO	20200332023	2	40	20/05/2020

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/05/2021, às 16:32:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, como código Q3A2TFJZ.



MAC2101267836

LILIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
Secretário(a) Geral



1 de 1

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2020

Empresa: MVDC Empreendimentos LTDA - CNPJ: 26.748.084/0001-09

Fortes Contábil

Endereço: AV SENADOR JOSE SARNEY, Complemento: , N.º: SN, Bairro: CENTRO, Cidade: Axixá, Estado: MA, CEP: 65148000, Telefone: (98) 32441347

NIRE: 21200915689 - Data: 19/12/2016

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa MVDC Empreendimentos LTDA situada na Avenida Senador José Sarney S/N Centro, Axixá-MA, CEP 65148-000, tem como atividades 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos; 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas; 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas; 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente; 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil; 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque; 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; 43.99-1-03 - Obras de alvenaria; 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água; 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes e está em plena atividade desde 21/12/2016.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

A Empresa MVDC Empreendimentos LTDA elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 de acordo com a norma ITG 1000, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

Trata-se de aplicação financeira de curto prazo com rentabilidade diária, disposta a ser conversível em caixa com risco muito baixo de alteração de valor.

3.2 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo

Trata-se de valores a receber, conforme apuração no Balanço Patrimonial. São originados de prestação de serviços com valores a receber em data posterior ao encerramento do exercício, classificada na conta Duplicatas a receber/Clientes diversos.

3.3 - Imobilizado

São valores aplicados em bens demonstrados pelo custo de aquisição. Estes bens configuram investimentos efetuados pela empresa para a prestação de serviços. Houve investimentos significativos.

3.4 - Obrigações a Curto Prazo

É registrado pelo valor de liquidação em ordem decrescente de exigibilidade representado por valores a pagar junto a fornecedores de materiais e/ou serviços.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Resultado do Exercício

Na apuração do resultado patrimonial do exercício de 2020, verificou-se Lucro a ser distribuído conforme vontade do(s) sócio(s) na Conta Reserva de Lucros.



MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
CPF: 009.457.443-07
SÓCIO ADMINISTRADOR

JONCIVALDO DA SILVA REIS
TEC EM CONTABILIDADE
CRC-MA 010827/O-2

Axixá-MA, 31 de Dezembro de 2020

Fim

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.746.084/0001-09

Folha: 2

Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2020

Endereço: AV SENADOR JOSE SARNEY, Complemento: , N.º: SN, Bairro: CENTRO, Cidade: Arixá, Estado: MA, CEP: 65148000, Telefone: (98) 32441347

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GE	Grau de Endividamento (37.528,63 + 0,00) / 2.401.399,26 Quanto a empresa se endividou para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto menor, melhor.	(c201+c203)/c1	0,02
LC	Liquidez Corrente 2.055.450,63 / 37.528,63 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	54,77
LG	Liquidez Geral (2.055.450,63 + 0,00) / (37.528,63 + 0,00) Quanto a empresa possui de recursos para cada R\$ 1,00 de dívida do realizavel a longo prazo. Quanto maior, melhor.	(c101+c10700)/(c201+c203)	54,77
LI	Liquidez Imediata 362.712,14 / 37.528,63 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	9,66
ML	Margem Líquida (368.260,78 / 436.378,65) *100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	84,39
RA	Rentabilidade do Ativo (368.260,78 / 2.401.399,26) *100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	15,34
SG	Solvencia geral 2.401.399,26 / (37.528,63 + 0,00) Grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dividas. quanto maio melhor	c1/(c201+c203)	63,99

Arixá-MA, 31 de Dezembro de 2020

MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
CPF: 009.457.443-07
SÓCIO ADMINISTRADOR

JONCIVALDO DA SILVA REIS
TEC EM CONTABILIDADE
CRC-MA 010827/O-2



[Signature]

Fim



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Fls. nº 199
Proc. nº _____
Rub. _____
Astr. _____

Página 3 de 3

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00945744307	MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
51553082320	JONCIVALDO DA SILVA REIS



JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2021 14:36 SOB Nº 20210937700.
PROTOCOLO: 210937700 DE 23/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106205330. CNPJ DA SEDE: 26746084000109.
NIRE: 21200915689, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/08/2021.
MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 26.746.084/0001-09

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Capital Social		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
(-) Reservas		R\$ (4.390,15)	R\$ 363.870,63
(-) Reservas		R\$ (4.390,15)	R\$ 363.870,63
(-) Reservas de Lucros		R\$ (4.390,15)	R\$ 363.870,63
Reserva Legal		R\$ 36.396,48	R\$ 286.396,48
Reserva para Contingências		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
(-) Reserva de Lucros a Realizar		R\$ (70.786,63)	R\$ 47.474,15
Outras Contas		R\$ 167.408,95	R\$ (0,00)
Outras Contas		R\$ 167.408,95	R\$ (0,00)
Lucros Acumulados		R\$ 167.408,95	R\$ (0,00)
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia		R\$ 167.408,95	R\$ (0,00)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.F5.10.2E.D3.15.4B.1E.72.5C.39.96.A5.4F.33.9E.7B.10.83.C8-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 3 de 3



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
ASSESSORIA JURÍDICA

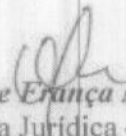


REF.: Proc. N° 219766/2021

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME DO PROCESSO

Aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2022, lavrei o presente **TERMO DE ENCERRAMENTO** deste **Volume I** do Processo Administrativo em epígrafe, que tem como última folha a de nº 200.

São Luís/MA, 30 de março de 2022.


Karolinne França Mendes
Assessoria Jurídica – SEAP
Matrícula: 849106-1



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
ASSESSORIA JURÍDICA

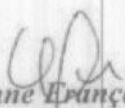
REF.: Proc. Nº 219766/2021



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME DO PROCESSO

Aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2022, lavrei o presente **TERMO de ABERTURA** deste **Volume II** do Processo Administrativo em epígrafe, que tem como primeira folha a de nº 201.

São Luís/MA, 30 de março de 2022.

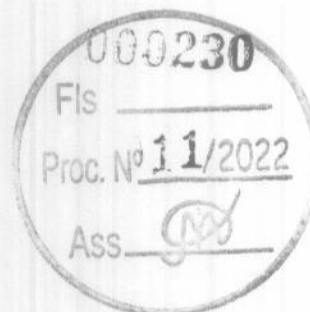

Karolinne França Mendes
Assessoria Jurídica – SEAP
Matrícula: 849106-1

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.746.084/0001-09

NIRE: 21200915689 - Data: 19/12/2016

Endereço: AV SENADOR JOSE SARNEY, Complemento: , N.º: SN, Bairro: CENTRO, Cidade: Axixá, Estado: MA, CEP: 65148000, Telefone: (98) 32441347



01/01/2020

a
31/12/2020**Atividades Operacionais**

Lucro Líquido
 Diminuição em Clientes
 Aumento em Estoques
 Diminuição em Obrigações de Curto Prazo

Caixa Líquido das Atividades Operacionais

368.260,78
 594.888,32
 (546.982,02)
 (45.360,31)
370.806,77

Atividades Investimento

Aumento em Imobilizado

Caixa Líquido das Atividades Investimento

(345.948,63)
(345.948,63)

Atividades Financiamento

Aumento em Reservas

Caixa Líquido das Atividades Financiamento

368.260,78
368.260,78

Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período

393.118,92
337.854,00
362.712,14

Axixá-MA, 31 de Dezembro de 2020

MARCOS VINICIUS
 DUTRA CARVALHO

00945744307

MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO

CPF: 009.457.443-07

SÓCIO ADMINISTRADOR

JONCIVALDO DA SILVA
 REIS:51553082320

JONCIVALDO SILVA REIS
 TEC EM CONTABILIDADE
 CRC-MA 010827/O-2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SEAP
Fls. nº 202
Proc. nº
Rub.
Matr.
003231
Fls.
Proc. Nº 11/2022
Ass.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 26.746.084/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:49:51 do dia 22/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2022.

Código de controle da certidão: 95AD.CBB4.62F4.6FB2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SEAP
Fls. nº 003
Proc. nº
Rubrica
Ass. [assinatura]

000232
Fls.
Proc. Nº 11/2022
Ass. [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.746.084/0001-09

Certidão nº: 397974/2022

Expedição: 07/01/2022, às 08:11:26

Validade: 05/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.746.084/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SEAP
Fis. nº 304
Proc. nº
Rub.
Data

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Nº Certidão: 024816/22

Data da

24/02/2022 14:54:49

Inscrição Estadual: 125113412

CPF/CNPJ: 26746084000109

Razão Social: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE SENADOR JOSE SARNEY, SN CEP: 65148000 - CENTRO

Telefone: (98)32441347

Município: AXIXÁ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/03/2022 09:54:04



SEAP
Fls. nº 205
Proc. nº
Rub.
Matr.

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Fls. 000234
Proc. Nº 11/2022
Ass.

Nº Certidão: 089812/21

Data da

17/12/2021 12:09:33

Inscrição Estadual: 125113412

CPF/CNPJ: 26746084000109

Razão Social: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE SENADOR JOSE SARNEY, SN CEP: 65148000 - CENTRO

Telefone: (98)32441347

Município: AXIXA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/01/2022 11:05:40

SEAP
Fls. nº 206
Proc. nº
Aut.

CNPJ: 06.006.569/0001-80

Prefeitura Municipal de Axixá
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Rua Adelino Fontoura, Nº 84
Centro

CEP: 65.148-000

Axixá - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
RUA ADELINO FONTOURA, Nº 84, CENTRO - AXIXÁ/MA.
CNPJ: 06.008.569/0001-80



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICO que a empresa **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA -**
CNPJ Nº 26.746.084/0001-09, localizada na Avenida José Sarney, s/nº, Centro -
Axixá/MA, não possui débito nesta Prefeitura Municipal, referente ao Imposto
Predial e Territorial Urbano, Alvará de Funcionamento, ISS e qualquer outro tipo de
imposto, relativo ao imóvel de sua responsabilidade.

O referido é verdade, eu **Carlos Érik Santos Costa**, Assessor Municipal
de Tributos, assino a presente Certidão.

Período de validade: 120 (cento e vinte) dias.

Axixá - MA, 04 de Março de 2022.

Carlos Erik S. Costa

Carlos Erik Santos Costa
Assessor Municipal de Tributos

[Handwritten signature and large flourish]

CNPJ: 06.008.569/0001-80

Prefeitura Municipal de Axixá
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
Rua Adelino Fontoura, N° 84
Centro

CEP: 65.143-000

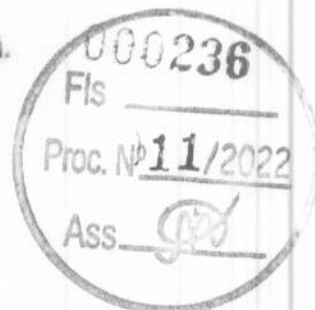
Axixá

MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
RUA ADELINO FONTOURA, N° 84, CENTRO - AXIXÁ/MA.
CNPJ: 06.008.569/0001-80



SEAP
Fls. nº 202
Proc. nº
Rub.
Metr.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA.

CPF/CNPJ N°: 26.746.084/0001-09 - NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ/MA.

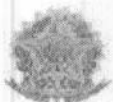
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria de Tributos, com forme LEI n°52/2005 do Código Tributário do Município de Axixá. Não Costam débito inscrito em dívida ativa em nome do CPF/CNPJ acima identificado. Ressalvado, à Fazenda Estadual Pública o direito da cobrança de dívida que venham a ser apuradas e não alcançadas pela prescrição.

Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

Axixá - MA, 04 de Março de 2022.

Carlos Erik S. Costa

Carlos Erik Santos Costa
Assessor Municipal de Tributos



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 861265/2022
Emissão: 25/02/2022
Validade: 31/03/2022
Chave: 9yd8a

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quitos com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 26.746.084/0001-09

Registro: 0005371104

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 2.000.000,00

Data do Capital: 07/08/2019

Faixa: 5

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;

OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;

MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHÕES, MOTOCICLETA E ÔNIBUS); ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (REVESTIMENTO DE DUTOS E TUBULAÇÃO DE SISTEMAS DE LIMPEZA DE DUTOS E INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS POR VÁCUO); IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; ALUGUEL DE ANDAIMES; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, AMBIENTAL E ELÉTRICA, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU(S) RESPONSÁVEL(ES) TÉCNICO(S).

Endereço Matriz: AVENIDA SENADOR JOSE SARNEY, S/A, CENTRO, AXIXÁ, MA, 65148000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 21/03/2017

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000537139DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8303609299. Data de vencimento do boleto: 31/03/2022
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (5/5)

Parcelamento Ano: 2022

Quantidade de Parcelas Pagas: 2/3

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: GLEILDE COSTA VIANA

Registro: 1100447482

CPF: 007.718.853-50

Data Início: 04/02/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 04/02/2023

Títulos do Profissional:

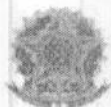
ENGENHEIRA AMBIENTAL

Atribuição: RESOLUÇÃO CONFEA Nº.447, DE 2000

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.silac.com.br/publico/>, com a chave: 9yd8a
Impresso em: 25/02/2022 às 16:25:40 por: adapt, ip: 200.222.237.146



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Fls. nº 309
Proc. nº 11/2022
Rub. 1422

Página 2/2

Nº 861265/2022
Emissão: 25/02/2022
Validade: 31/03/2022
Chave: 9ydBa

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Profissional: KATIA REGINA FRADE SOUZA SANTIAGO

Registro: 1106868250

CPF: 276.504.992-00

Data Início: 31/12/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 31/12/2022

Títulos do Profissional:

GEÓLOGA

Atribuição: ART 11 DA RES. 218 DE 29/06/1973 E ART. 6º DA LEI 4076 DE 23/06/1962.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: RODRIGO VIANA SERRÃO

Registro: 1119267986

CPF: 040.036.663-05

Data Início: 16/02/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: BRUNO ADRIAN SILVA COSTA

Registro: 1117169880

CPF: 033.351.023-20

Data Início: 07/01/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ART. 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: MELQUISEDEK DOS SANTOS MOREIRA

Registro: 1105117960

CPF: 064.442.103-72

Data Início: 18/03/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO

CPF: 009.457.443-07

Função: SOCIO

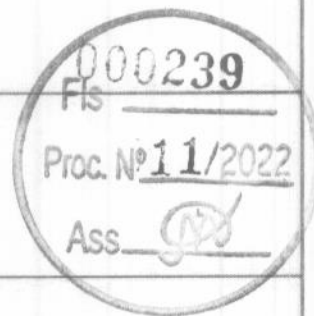


**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**Fis. nº **210**
Proc. nº
UD.**Matrícula do usuário**

04312770360

Nome do UsuárioSERGIANNY PEREIRA DA
SILVA**Órgão de Lotação do Usuário**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA -
SEAP

DATA: 30/03/2022 09:48:25

**CONSULTA PRÉVIA DO CEI
Nº: 26210787703****CNPJ/CPF: 26746084000109**

CERTIFICAMOS QUE NÃO HÁ RESTRIÇÃO PARA ESTE CNPJ/CPF NO SISTEMA DE CADASTRO ESTADUAL DE INADIMPLENTES. (FULCRO NO ARTIGO 6º DA LEI 6690, DE 11 DE JULHO DE 1996).

OBS.: A inexistência de registro no CEI não implica reconhecimento de regularidade de situação nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto, ou demais atos normativos (artigo 4º da lei 6690, de 11 de Julho de 1996).

Para confirmar a autenticidade desta certidão,
consulte "AUTENTICAÇÃO DA CONSULTA PRÉVIA DO CEI" no site
<http://www.sefaz.ma.gov.br/>

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Proc. Nº 11/2022

Ass. 

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/03/2022 às 10:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 009.457.443-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6220.C7D5.36B2.6477 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

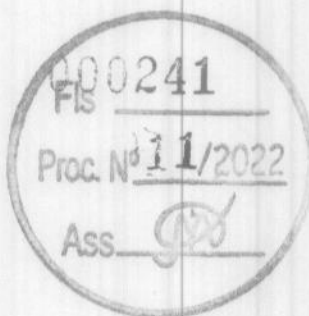
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/03/2022 às 10:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 26.746.084/0001-09.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6220.C7A2.3602.0426 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JONCIVALDO DA SILVA REIS
REGISTRO..... : MA-010827/O-2
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : 515.530.823-20



A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 05/01/2022 as 15:03:10.

Válido até: 05/04/2022.

Código de Controle: 7546.0791.5564.4582.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

SEAP
Fls. nº 214
Proc. nº
Rub.
Metr.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/03/2022 10:56:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 26.746.084/0001-09



Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



[Handwritten signature]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/03/2022 10:56:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 26.746.084/0001-09

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

SEAP
Fls. nº 212
Proc. nº _____
Rub. _____
Data _____

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



[Handwritten signature]



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	26.746.084/0001-09
NOME EMPRESARIAL:	MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/01/2022 às 13:56 (data e hora de Brasília)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS



Nome completo: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 26.746.084/0001-09

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:47:32 do dia 03/03/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 9ES0030322104732

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A
Comissão Permanente de Licitação
Nesta.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

DESPACHO

Prezados Senhores,

Venho por meio deste encaminhar a V.S.as, documentos referente à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021-CLS/SEGOV/MA, oriunda da CONCORRÊNCIA Nº 016/2021-SEGOV/MA**, para deliberação de conformidade. Conforme consta nos autos do processo administrativo nº 2479/2022.

Chapadinda (MA), 23 de Maio de 2022.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

De: **Luciano de Souza Gomes**(Presidente da Comissão Permanente de Licitação)
Para: ASSESSORIA JURÍDICA
Assunto: Adesão Carona.

Sra. Assessora,

Nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, solicitamos de V. Sa. Aprovação Jurídica, referente à Adesão Carona para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA e Minuta do Contrato, bem como, os respectivos procedimentos internos administrativos do certame licitatório.

Certo da atenção, permanecemos ao inteiro dispor para dirimir qualquer dúvida que por ventura possa ocorrer.

Chapadinha (MA), 24 de Maio de 2022.

Atenciosamente,

Luciano de Souza Gomes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Chapadinha

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022
PROC. ADM. Nº 2479/2022-PMCH
CARONA Nº 011/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº ____/2022, QUE FAZEM ENTRE SI
A SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA
_____.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF _____ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2479/2022-PMCH e em observância as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Carona nº 011/2022, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 048/2021-CLS/SEGOV/MA da Concorrência Pública nº 016/2021-SEGOV/MA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**, conforme Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência Pública nº 016/2021-SEGOV/MA, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor estimado do Contrato é de **RS** _____ (_____), conforme Projeto Básico Anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
15.451.0026.1.002.0000	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Por se tratar de serviços de natureza continuada, o prazo previsto no “caput” desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosas à Administração, desde que demonstrado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, esta se fará por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas eventuais prorrogações, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser excluídos como condição para prorrogação.

PARÁGRAFO QUINTO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de quantidade, qualidade técnica, prazos e custos previstos na Proposta de Preços, no Termo de Referência e neste instrumento;
- b) iniciar a execução dos serviços em até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- c) não transferir a terceiros o objeto do contrato, não sendo permitida a subcontratação parcial ou total dos serviços que fazem parte deste objeto;
- d) substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embarço a boa execução do objeto contratado;
- e) comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- f) obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
- h) indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do objeto.

h.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;

- i) permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
- j) fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- k) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



- l) fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- m) comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- n) assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.
- o) receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
- p) assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
- q) responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- r) responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
- s) remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgos provenientes dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;
- t) responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
- u) responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
- v) selecionar, recutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observando os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- w) registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CRE/MA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- x) planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
- y) remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).
- z) evitar nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.
- aa) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) expedir as Ordens de Execução de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**



- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será levada a efeito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com os critérios para medições de serviços, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela Contratante, a Contratada está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratante se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO - À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Após a conclusão da execução deste Contrato, observadas as disposições do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme medições efetuadas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura respectiva, após a medição e comprovação dos serviços executados, de acordo com boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação e desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento da primeira medição somente ocorrerá com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA/MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado a Contratada sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil; Ag: 3650-1; Cc: 125336-0.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no início dos serviços sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,02% (dois centesimos por cento) sobre o valor da Ordem de Execução de Serviço expedida, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do parágrafo anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá ao fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as do Secretário Municipal de Infraestrutura ou da prefeita Municipal;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**



PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas “a” a “o” desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “n” a “r” desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadinha/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

CHAPADINHA/MA, ____ de ____ de 2022.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Parecer

Processo Administrativo nº 2479.2022

Carona: 011/2022 PMCH

Interessado(a): Secretaria do Estado do Governo – SEGOV/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: Adesão à Ata de Registro de Preços. Carona Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018.

Relatório

Versam os presentes autos a respeito da solicitação datada do dia 24/05/2022, fl., encaminhada pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Luciano de Sousa Gomes, que solicita parecer sobre a possibilidade de adesão à ata de Registro de Preços nº 048/2021 – CLS/SEGOV/MA referente a Concorrência Pública nº 016/2021, cujo detentor é a Secretaria de Estado do Governo – SEGOV/MA.

Assim, o objeto da contratação de empresa especializada na área de Engenharia Civil, para prestação de serviços de pavimento de blocos de concreto intertravados, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

Uma vez caracterizado o objeto a ser contratado, a Comissão Permanente de Licitação do Município apresenta uma tabela de quantitativo e preço dos itens da ata que pretende aderir, informando ainda que foram feitas pesquisas de preços, através do sistema banco de preço, para a contratação do referido serviço.

No entanto, os serviços e os valores coletados encontram-se acima do valor registrado na ata de registro de preço nº 048/2021 – CLS/SEGOV/MA referente a

Concorrência Pública nº 016/2021 razão pela qual se entende ser mais vantajoso para a Administração Pública Municipal aderir à ata.

Dos autos, se verifica a solicitação ao setor de contabilidade de informações quanto à disponibilidade de crédito orçamentário, fl.

Em manifestação, o setor de contabilidade informa a existência de dotação orçamentária suficiente para a quitação da obrigação, através da declaração de adequação orçamentária e financeira, fls.

Ressalta-se que a Administração Pública municipal de Chapadinha encaminhou solicitação de autorização para adesão a Ata de Preços à Secretaria do Estado do Governo/SEVOG., constando ainda dos autos a concordância na prestação de serviço e autorização do órgão gerenciador, no caso Secretaria do Estado do Governo/SEVOG. e a empresa M.V.D.C. EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 26.746.084/0001-09.

A Análise contida neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão da ata de registro de preço pretendida, não tendo qualquer caráter técnico, econômico e/ou discricionário.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da

Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Logo, toda licitação deve ser pautada em princípios e regras previstas no texto constitucional e infraconstitucional, sendo de suma importância que o procedimento licitatório seja fruto da observância do que dispõe a Lei nº 8.666/93.

Nesse sentido, cabe a Administração somente atuar de acordo com os princípios basilares norteadores da Administração Pública, disposto no Art. 37, caput da Constituição Federal de 1988.

O Município de Chapadinhã, atua com observância aos princípios da Administração Pública, de forma especial, com o olhar voltado para a legalidade de seus procedimentos administrativos.

A modalidade de licitação escolhida foi a Concorrência Pública (Lei 12.529/2011) para fins de registro de preço, conforme previsto no Art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

O Sistema Registro de Preço – SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da

Administração Pública nas contratações ou aquisição de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que de certame queiram participar.

Assim, pode-se dizer que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Após se efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

É razoável sustentar que o sistema registro de preço não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica registro de preço é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou mesmo da prestação de serviços, que resta condicionada a uma efetiva demanda.

O Decreto nº 3.931/01 para regulamentar o §3º do Art. 15, sendo por sua vez revogado pelo Decreto nº 7.892/2013, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços, instituindo a possibilidade de ser aproveitada a proposta mais vantajosa de uma licitação realizada por outros órgãos e/ou entidades.

Na doutrina jurídica, tal procedimento restou definido, de forma coloquial como “carona”, como uma ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para Concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Considerando o Princípio Constitucional da Economicidade e da Eficiência, entende-se que é juridicamente possível e mesmo aconselhável, com as devidas cautelas,

aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como se verifica-se no caso em tela.

O Decreto nº 7.892/2013, prevê a possibilidade de que uma ata de Registro de Preços seja utilizada por outros entes, maximizando o esforço das unidades administrativas que implantaram o Sistema de Registro de Preços, assim vejamos o Art. 22 do referido Decreto:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

*§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para
Manifestação sobre a possibilidade de adesão.*

Logo, é plenamente possível a prestação de serviços ou aquisição de produtos por meio de adesão a ata de registro de preços decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário apenas a anuência do órgão gerenciador.

Segundo o doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e consequentemente o sistema de adesão a ata de registro de preços, consistem na desnecessidade de repetição de um processo licitatório oneroso, lento e desgastante quando já se tem registro de uma proposta mais vantajosa Prefeitura Municipal de Chapadinhã para a aquisição de bens ou prestação de serviços de que se necessita.

Quando há a adesão de uma ata de registro de preços em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador todas as informações necessárias sobre o desempenho da

empresa contratada, no que tange a execução do ajuste, reduzindo assim significativamente o risco de uma prestação de serviço ineficiente.

No caso em tela, se verifica que através da autorização para adesão a Ata nº 008 referente a Concorrência Pública nº 016/2021 da Secretaria do Estado do Governo do Maranhão para o Município de Chapadinho. Assim, consta com a possibilidade de adesão à ata de registro de preço, manifesta seu interesse na referida prestação de serviços descritos nos itens constantes dos autos.

Em resposta ao ofício, a Secretaria do Estado do Governo do Maranhão, fl. encaminha autorização/concordância com a adesão à ata pretendida.

Nesse sentido, observa-se que os procedimentos legais foram adequadamente adotados, não restando qualquer impedimento quanto a adesão da ata de registro de preço em comento.

III- DA CONCLUSÃO:

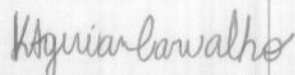
Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica, entende como adequado os procedimentos administrativos adotados para a adesão da ata de registro de preço de nº 048/2021, decorrente de licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 016/2021, realizada pela Secretaria de Estado, pois, condizente com os preceitos legais estabelecidos pelo disposto no Art. 15, §3º da Lei nº 8.666/93, e Decreto nº 7.892/2013.

Assim, esta Procuradoria Geral do Município emite Parecer Favorável em todos os atos do Processo de Licitação, até o momento praticado, uma vez que foram observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade e legalidade dos atos, não havendo óbice quanto ao seu encaminhamento ao Gestor para que seja autorizada a adesão à ata citada, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais devidamente justificados, fl. dos autos.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer.

Chapadinho, MA 25 de maio de 2022.



Karlianne Karinne Aguiar Carvalho.

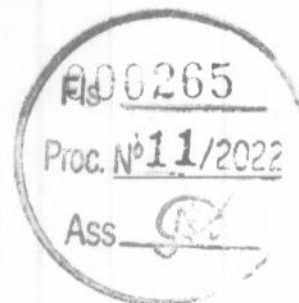
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinho/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica





A Secretária Municipal de Administração
VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Nesta



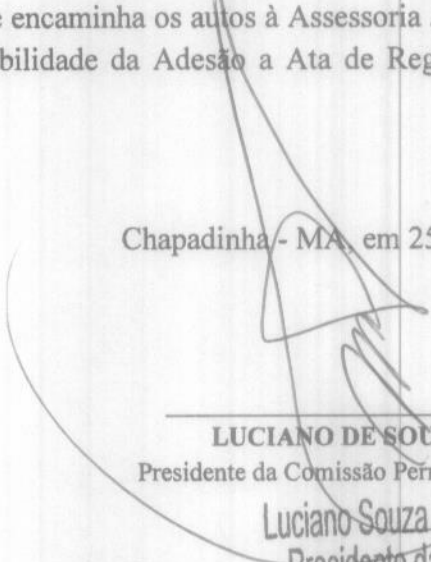
DESPACHO

Processo Administrativo nº 2479/2022

Tendo em vista a instrução dos autos, onde é possível verificar ser mais vantajoso aderir à Ata de Registro de Preços nº 048/2021-CLS/SEGOV/MA referente ao CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 016/2021 (SRP), cujo detentor é SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO/SEGOV/MA. O Presidente e sua equipe de apoio, vem se manifestar que a documentação apresentada pela Empresa FORNECEDORA está completa e em conformidade com as exigências previstas no edital do pregão supracitado.

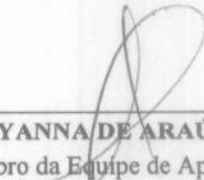
Outrossim, importante consignar que a referida ARP está dentro do prazo de validade, momento em que se encaminha os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico quanto a aprovação da viabilidade da Adesão a Ata de Registro de Preços, e conformidade da minuta do contrato.

Chapadinha - MA, em 25 de Maio de 2022.


LUCIANO DE SOUZA GOMES

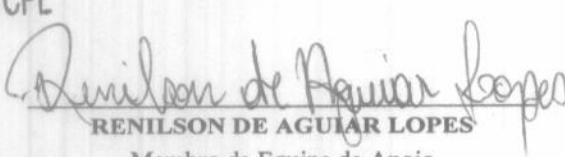
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL


NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA

Membro da Equipe de Apoio

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Membro CPL


RENILSON DE AGUIAR LOPES

Membro da Equipe de Apoio



AUTORIZAÇÃO

Na forma do Art. 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, AUTORIZO a formalização de contrato com vistas a aquisição dos materiais solicitados provenientes da ADESÃO à ARP nº 016/2022 oriunda do Concorrência Publica nº 016/2021 (SRP) do Município de São Luis/MA, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**, conforme certidão de dotação orçamentária.

Chapadinha/MA, 26 de Maio de 2022.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a Empresa **M. V. D. C. EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.746.084/0001-09, sediada na Av. Senador Sarney, s/n, Centro – CEP: 65.148-000 – Axixá/MA, neste ato representada pelo Sr. Marcos Vinicius Dutra Carvalho, para assinatura do contrato decorrente do Processo “Carona” 011/2022, Processo nº 2472/2022, bem como apresentar, as certidões no âmbito Federal, Estadual e Municipal no ato da assinatura do Termo de Contrato.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha - MA, 27 de Maio de 2022.

Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022
PROC. ADM. Nº 2479/2022-PMCH
CARONA Nº 011/2022

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 218/2022, QUE FAZEM ENTRE SI
A SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA M. V. D. C.
EMPREENHIMENTOS LTDA.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **M. V. D. C. EMPREENHIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.746.084/0001-09, sediada na Av. Senador Sarney, s/n, Centro – CEP: 65.148-000 – Axixá/MA, neste ato representada pelo Sr. Marcos Vinicius Dutra Carvalho, portador da CNH nº 0778216973-DETRAN/MA e CPF nº 009.457.443-07, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2479/2022-PMCH e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Carona nº 011/2022, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 048/2021-CLS/SEGOV/MA da Concorrência Pública nº 016/2021-SEGOV/MA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**, conforme Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência Pública nº 016/2021-SEGOV/MA, a Proposta de Preços da **CONTRATADA** e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor estimado do Contrato é de **R\$ 593.343,71 (Quinhentos e noventa e três mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos)**, conforme Projeto Básico Anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
15.451.0026.1.002.0000	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

MARCOS VINICIUS DUTRA
CARVALHO:00945744307
Assinado de forma digital por
MARCOS VINICIUS DUTRA
CARVALHO:00945744307
Dados: 2022.05.30 10:56:19 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Por se tratar de serviços de natureza continuada, o prazo previsto no “caput” desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosas à Administração, desde que demonstrado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, esta se fará por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas eventuais prorrogações, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser excluídos como condição para prorrogação.

PARÁGRAFO QUINTO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de quantidade, qualidade técnica, prazos e custos previstos na Proposta de Preços, no Termo de Referência e neste instrumento;
- b) iniciar a execução dos serviços em até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- c) não transferir a terceiros o objeto do contrato, não sendo permitida a subcontratação parcial ou total dos serviços que fazem parte deste objeto;
- d) substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;
- e) comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- f) obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
- h) indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do objeto.
 - h.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- i) permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
- j) fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- k) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira

2

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**



condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;

- l) fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- m) comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- n) assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.
- o) receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
- p) assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
- q) responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- r) responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
- s) remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgos provenientes dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;
- t) responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
- u) responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
- v) selecionar, recutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observando os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- w) registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CRE/MA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- x) planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
- y) remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).
- z) evitar nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.
- aa) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) expedir as Ordens de Execução de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;

- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será levada a efeito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com os critérios para medições de serviços, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela Contratante, a Contratada está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratante se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO - À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Após a conclusão da execução deste Contrato, observadas as disposições do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme medições efetuadas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura respectiva, após a medição e comprovação dos serviços executados, de acordo com boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação e desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento da primeira medição somente ocorrerá com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA/MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado a Contratada sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil; Ag: 3650-1; Cc: 125336-0.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no início dos serviços sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Ordem de Execução de Serviço expedida, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do parágrafo anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá ao fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as do Secretário Municipal de Infraestrutura ou da prefeita Municipal;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

6



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinado por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadinho/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

CHAPADINHA/MA, 30 de Maio de 2022.

Pela CONTRATANTE

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Assinado digitalmente por Vânia Duarte Mota Souza

MARCOS VINICIUS DUTRA
CARVALHO:00945744307
Assinado de forma digital por
MARCOS VINICIUS DUTRA
CARVALHO:00945744307
Dados: 2022.05.30 10:58:27 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Pela CONTRATADA
MARCOS VINICIUS DUTRA Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO:00945744307
CARVALHO:00945744307 Dados: 2022.05.30 10:58:44 -03'00'

MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
Representante legal da empresa





PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2022 CARONA Nº 011/2022 – SEC. ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2022; Processo Administrativo Nº 2479/2022. ORIGEM: CARONA Nº 011/2022, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 048/2021-CLS/SEGOV/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: M. V. D. C. EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.746.084/0001-09. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 593.343,71 (Quinhentos e noventa e três mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA 15.451.0026.1.002.0000 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 30 de Maio de 2022.

Chapadinha (MA), 30 de Maio de 2022.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, Nº 2870 – Páginas 02

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



SUMÁRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2340/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022
EXTRATO DE CONTRATO DE CONTRATO Nº 219/2022–DL Nº 219/2022 - IPC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2479/2022. CARONA Nº 011/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2022–DL Nº 028/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2340/2022 Dispensa de Licitação nº 032/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, que dispõe que "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;" para a contratação da Empresa DVALONI CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 23.540.416/0001-06 que tem como objeto a Contratação de serviços técnicos especializados para cálculo atuarial 2022 do Regime de Previdência Social do Município de acordo com as normas e exigências da portaria 464/2018 da prefeitura Municipal de Chapadinha – MA. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 13 de Maio de 2022. Maria Coelho Pimentel Gomes Diretora Presidente de IPC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2022– DL Nº 219/2022 - IPCCONTRATO Nº 219/2022– DL Nº 032/2022- Processo Administrativo Nº 0101.2340.2022ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 032/2022 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA CONTRATADA: DVALONI CONSULTORIA LTDA CNPJ: nº 23.540.416/0001-06 OBJETO: Serviços técnicos especializados para cálculo atuarial 2022 do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapadinha – MA FUNDAMENTAÇÃO art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.23	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA
09.272.0024.2109.0000	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CHAPADINHA
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VALOR: 10.000,00(dez mil reais).VIGÊNCIA: 17 de Maio de 2022 a 30 de Dezembro de 2022.DATA DA ASSINATURA: 17 de Maio de 2022.Chapadinha (MA), 17 de Maio de 2022. Maria Coelho Pimentel Gomes Diretora Presidente do IPC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2022; Processo Administrativo Nº 2479/2022. ORIGEM: CARONA Nº 011/2022, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 048/2021-CLS/SEGOV/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: M. V. D. C. EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.746.084/0001-09. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 593.343,71 (Quinhentos e noventa e três mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
15.451.0026.1.002.0000	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 30 de Maio de 2022. Chapadinha (MA), 30 de Maio de 2022. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e ainda a Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes e suas atualizações posteriores, para a contratação da Srª MARCIA PORTELA SOUZA, referente à Locação do Imóvel situado na Av. Presidente Vargas nº 98, - Corrente – Chapadinha - – MA, para o funcionamento do Centro de Apoio do IBGE de interesse da Sec. Municipal de Administração. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha, 30 de Maio de 2022VANIA DUARTE MOTA SOUZA Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2022– DL Nº 028/2022CONTRATO Nº 188/2022– DL Nº 028/2022- Processo Administrativo Nº 0101.2758.2022 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 028/2022CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração CONTRATADA: MARCIA PORTELA SOUZA, CPF: 483.154.743-87OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Apoio do IBGE de interesse da Sec. Municipal de Administração de Chapadinha. FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00(vinte e um mil reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58